

Edital 57/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
57/2024	381101-ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	EUGENIO APARECIDO DE LIMA	13/08/2024 14:25 (v 11.1)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		256.00001017 /2024-21

Sumário

1. Do objeto.....	2
2. Do registro de preços.....	2
3. Da participação na licitação.....	2
4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.	4
5. Do preenchimento da proposta.....	6
6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances.	7
7. Da fase de julgamento.	10
8. Da fase da habilitação.....	12
9. Da ata de registro de preços.	13
10. Da formação do cadastro de reserva.....	13
11. Dos recursos.	13
12. Das infrações administrativas e sanções.....	14
13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento.....	16
14. Das disposições gerais.....	17

Preâmbulo

Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"-FUNAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024.

Processo Administrativo nº 256.00001017/2024-21

Torna-se público que o(a) Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"- FUNAP, por meio do(a) Diretoria Adjunta de Administração e Finanças, sediado(a) Rua Líbero Badaró, 600, 8º Andar, Bairro Centro, São Paulo -SP, realizará licitação, para contratação de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto estadual nº 67.888 de 17 de agosto de 2023, Decreto estadual nº 68.021 de 11 de outubro de 2023, Decreto estadual nº 68.220 de 15 de dezembro de 2023, Instrução Normativa (Governo Federal) SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, no que couber, Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/08/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 16:30hs

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de Disputa: Aberto.

Links de acesso a legislação:

<https://www.doe.sp.gov.br/executivo/decretos/decreto-n-67888-de-17-de-agosto-de-2023-8233830>;

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-68021-11.10.2023.html>;

<https://www.doe.sp.gov.br/executivo/decretos/decreto-n-68220-de-15-de-dezembro-de-2023-20231218116644137>;

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-67608-27.03.2023.html>

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Prestação de Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item (agrupamento dos serviços).

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. **A participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte** e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.4. Na hipóteses de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item:

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o

objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o item

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.1.8. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

7.2. A consulta aos cadastros CNCIAI será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5. e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou assinados eletronicamente por chaves públicas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do item 8.15 deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11. Dos recursos:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.11. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, caso não tenha sido descontada do valor devido a contratada.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9,

12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimento sobre seus termos devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas

www.compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

13.3.1. Nos endereços eletrônicos:

13.3.1.1. licitação@funap.sp.gov.br;

13.3.1.2. ddealmeida@sp.gov.br;

13.3.1.3. aralbuquerque@sp.gov.br;

13.3.1.4. eugenio.lima@funap.sp.gov.br.

13.3.2. Será aceito o envio por meio de ofício ou documento semelhante, a ser enviado no endereço da FUNAP, situada a rua Líbero Badaró, 600, 6º andar (Setor de Protocolo), Centro, São Paulo - SP, CEP 01008-908;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

14.11.1. <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>,

14.11.2. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>,

14.11.3. www.funap.sp.gov.br

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.14.1. ANEXO I - TR75_2024;

14.14.2. ANEXOS II - NORMA E DECLARAÇÕES:

14.14.2.1. -NORMA ORGANIZACIONAL 011/00/2020;

14.14.2.2 - MODELO (situação regular perante o Ministério Público);

14.14.2.3- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

14.14.2.4- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.14.2.5- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007;

14.14.3 ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO; e

14.14.4. ANEXO IV - MODELO DE PALNILHA DE PROPOSTA.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGERIO SCHEFFER LONGATO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/08/2024 às 14:25:32.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR75_2024 (4).pdf (739.76 KB)
- Anexo II - Norma e Declaracoes (2) (1).pdf (543.68 KB)
- Anexo III - CONTRATO36_2024 (1).pdf (2.89 MB)
- Anexo IV - Modelo de Proposta -Servico de Limpeza.pdf (229.48 KB)

Anexo I - TR75_2024 (4).pdf

Termo de Referência 75/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
75/2024	381101-ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	EUNICE BERSOT	12/08/2024 11:26 (v 35.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		256.00001017-2024-21

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021

SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP

Processo Administrativo nº 256. 00001017-2024-21

1.Condições gerais da contratação

1.1 Contratação de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

PLANILHA DE CÁLCULO PARA O ORÇAMENTO DOS VALORES REFERENCIAIS			
ITEM 01 - Catálogo BEC (classe 303) item de serviço 162779 - Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação Predial - volume 03 - áreas internas - com espaços livres - saguão, hall e salão e Vidros Externos			
SERVIÇOS	Valores Mensais R\$/m²/mês (1)	Área estimada (m²) (2)	Valor Total Mensal R\$ (3)=(1) x (2)
Pisos Acarpetados	6,82	149,00	1.016,18
Pisos Frios	6,82	7.689,00	52.438,98
Áreas Internas com Espaços Livres, Saguão, Hall e Salão	5,11	768,00	3.924,48
Área externa (calçada e passeio)	0,72	40,00	28,80
Banheiro	8,38	567,00	4.751,46
Vidros Externos (com exposição a situação de risco) Frequência trimestral	2,72	2.112,00	5.744,64
VALOR TOTAL			67.904,54
VALOR POR DIA			2.263,48
VALOR PARA 26 DIAS			58.850,60
Setembro/2024 – 5 dias: 17, 18, 19, 20 e 23			11.317,42
Dezembro/2024 - 6 dias: 23, 26, 27, 30/12/24 e 02 a 03 de janeiro/25			13.580,91
Março/2025 – 5 dias: 11, 12, 13, 14 e 17			11.317,42
Junho/2025 – 5 dias: 10,11, 12, 13 e 16			11.317,42
Setembro/2025 – 5 dias: 16, 17, 18,19 e 22			11.317,42
Valor estimado para fins de Reserva de Recursos para o Exercício de 2025, março, junho e setembro, total 20 dias .			R\$ 33.952,27
Estimado para 10 colaboradores, sendo 9 auxiliar de serviços de limpeza e um líder.			

Fonte: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, vol. 3, 01/21 cadterc.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de 17/09/2024, prorrogável por até 10 (dez) ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3.1 O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual;

1.6 . A edificação tem 19 andares e um subsolo, cada andar tem salas administrativas, copa, hall dos elevadores (são quattros) e corredor, sexto andar tem salas administrativas e salas de aulas.

a. Cada andar possui 02 (dois) banheiros: masculino e feminino, exceto o subsolo. Deve haver reposição de papeis e retirada de lixo sempre que necessário.

- b. Os banheiros devem ser limpos 02 vezes ao dia, sendo a primeira no início da manhã, e a segunda, logo após o almoço.
- c. As repartições deverão sofrer varrição diária, além de ser tirado o pó das mesas computadores e armários.
- d. O lixo deve ser recolhido pela manhã e à tarde;
- e. A edificação possui escadarias internas e corrimãos que devem ser mantidos limpos;
- f. Deverá ser observado, na íntegra, para a execução dos serviços, o contido no Volume 03 do Caderno de Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

2.1.1. Esta contratação justifica-se pela demanda das saídas temporárias das reeducandas que prestam serviços de limpeza junto a Fundação, através do termo FUNAP-CON-2023/00001, PROCESSO FUNAP 256.00000292/2023-47 e FUNAP-CON-2023/00012 e PROCESSO FUNAP - 256.00002202/2023-52, cuja Lei de Execução Penal os beneficiam com 04 (quatro) saídas temporárias ao ano, nos meses de setembro/24, dezembro/24, março/25 e junho/25 e setembro/2025.

2.1.2 O serviço de limpeza e conservação predial constitui serviço de natureza continuada, ou seja, que não pode sofrer descontinuidade, conforme consta na Portaria nº. 044, de 26 de outubro de 2022;

2.1.3 O serviço de limpeza e conservação predial é essencial e de relevante interesse público, devendo ser prestado de forma ininterrupta visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, para assegurar a limpeza e conservação predial do Edifício da Secretaria da Administração Penitenciária

2.1.4 Edifício da Secretaria da Administração Penitenciária localizado a Rua Líbero Badaró, 600 - Centro - SP, compostos por 20 pavimentos. Sua interrupção poderá comprometer a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão finalística.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

3.1 A solução é a contratação eventual de empresa especializada para a prestação de serviços limpeza, conservação predial, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à prestação dos serviços, a serem executados nas instalações do Edifício da Secretaria da Administração Penitenciária localizado a Rua Líbero Badaró, 600 - Centro - SP, com previsão para os meses de setembro/24 dezembro/24; março/2025 e junho/2025 e setembro/2025.

3.2 A solução a ser contratada será remunerada com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se estimativas de custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições dos locais a serem limpos e conservados.

3.3 As produtividades mínimas da mão de obra adotadas na elaboração deste estudo, por Servente de Limpeza em jornada de 08 horas diárias, baseiam-se em experiências aferidas de contratos anteriores firmados pela FUNAP, e se situam nas faixas previstas pelo CADTERC - Fonte.: prestação de Serviços de Limpeza, asseio e conservação predial - vol. 3, - 01/21.

3.4 A fim de minimizar riscos e considerando o princípio da eficiência, os materiais de higiene pessoal serão fornecidos junto com os serviços de limpeza pela Contratada.

3.5 Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

3.6 A solução escolhida está definida por previsão legal na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.7 A empresa contratada para fins de habilitação e contratação, deve apresentar documentação relativa à habilitação jurídica e prova de regularidade fiscal e trabalhista, consoante a lei 14.133/2021.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a. realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;
- b. os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido;
- c. otimizar a utilização de recursos, a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - c.1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - c.2. substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c.3. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - c.4. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - c.5. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- d. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- e. observar a legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- f. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (IPIs) que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- g. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - h.1. pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - h.2. lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

h.3 pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar:

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto deve obedecer ao descrito no item 01 (um) deste termo, e em total observação ao Caderno de Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo, em seu Volume 03 (três);

5.1.2 Após a assinatura do contrato, deverá ocorrer reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que tratará das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros assuntos.

5.1.3 **A qualquer momento** a equipe de fiscalização poderá agendar outras reuniões (podendo ocorrer virtualmente) para dirimir dúvidas, solicitar esclarecimentos ou alinhar informações pertinentes à execução contratual.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Edifício da Secretaria da Administração Penitenciária localizado a Rua Líbero Badaró, 600 - Centro - SP,

5.3 Os horários dos serviços deverão abranger o período das **07:30 às 16:30hs (segunda a sexta-feira); datas programadas de 2024 e 2025. As datas para o ano de 2025 poderão ocorrer alteração de acordo com o calendário da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de SP.**

Setembro/2024 - 5 dias (17, 18, 19, 20 e 23);

Dezembro 24- 6 dias (23/12, 26, 27, 30 de dezembro de 2024 e 02 a 03 de Janeiro de 2025);

Março/2025 – 5 dias (11, 12, 13, 14 e 17);

Junho/2025 – 5 dias (10,11, 12, 13 e 16);

Setembro/2025 – 5 dias (16, 17, 18, 19 e 22).

Total de 26 (vinte e seis) dias

Rotinas a serem cumpridas

5.4 A execução contratual seguirá as rotinas abaixo:

5.4.1 Os serviços serão prestados diariamente pela mão de obra fornecida pela Contratada, com carga horária máxima de 08 **horas diárias** por funcionário, respeitando o intervalo necessário para as refeições.

5.4.2 Os horários deverão abranger o período das **07:30 horas às 16:30h**, de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com as necessidades dos setores.

5.4.3 Respeitada a jornada legal de trabalho e natureza dos serviços, a Contratante poderá, sempre que julgar necessário, alterar o horário de prestação dos serviços, bastando, para isso, que notifique a empresa com 12 (doze) horas de antecedência, no mínimo.

5.4.4 As salas deverão ser limpas **no horário de expediente normal**.

5.4.5 A capacitação dos profissionais designados para os serviços deve ser imediata e de forma continuada, quanto aos princípios de higiene pessoal, riscos biológicos, riscos químicos, sinalização, rotulagem, EPI, EPC e procedimentos em situações de emergência. Esta comprovação de presença na capacitação deve ser mantida no local de trabalho, à disposição da inspeção.

5.4.6 De acordo com a área a ser limpa e a produção prevista, a empresa deverá prever e comprovar que o quantitativo de funcionários informado para execução dos serviços é suficiente para atender a demanda das áreas conforme especificado.

5.4.7 A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, em caso de eventual ausência tais como faltas injustificadas ou não e licenças médicas, qualquer funcionário integrante do plantel designado para a prestação do serviço, devendo identificar previamente o respectivo substituto à fiscalização do contrato.

5.4.8 A Contratada deverá registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal através da implantação do manual ou/ sistema de ponto eletrônico biométrico (relógio de ponto) conforme previsão da portaria nº. 1.510 a todo registro de controle diário.

5.4.9 Os serviços deverão, sempre que couber, ser executados com uso de processo mecanizado ou com equipamentos, visando ganhos de produtividade, eficiência e, sobretudo, primando pela preservação da saúde física dos funcionários a serem designados pela Contratada para execução dos serviços.

5.4.10 Os procedimentos de limpeza e higienização a serem adotados deverão observar as práticas da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente.

5.4.10.1 Como forma de obtenção de resultados efetivos dos serviços, recomenda-se a aplicação de manuais de processos e procedimentos de limpeza e higienização produzidos por associações do mercado de limpeza profissional.

5.4.10.2 A Contratada deverá providenciar treinamento aos seus colaboradores, abordando técnicas de limpeza profissional, de redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

5.4.11 Na execução dos serviços, deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados aos colaboradores dos setores, particularmente no que se refere à produção excessiva de poeira ou ruído.

5.4.12 O profissional de limpeza deverá sempre utilizar placas sinalizadoras e deixar um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado.

5.4.13 O profissional de limpeza deverá ser orientado a não utilizar, sob nenhuma hipótese, usar os mesmos utensílios e panos de limpeza utilizados em banheiros para higiene dos demais ambientes.

5.4.14 Os materiais e equipamentos utilizados nos serviços deverão ser mantidos sempre organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual.

5.4.15 Os trabalhadores alocados para execução dos serviços em áreas consideradas insalubres deverão ser fixos, devido à necessidade de treinamento específico a ser oferecido pela Contratada. O remanejamento ou substituição da mão de obra nestes locais por parte da Contratada deverá ser comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

5.4.16 Atribuições dos colaboradores

5.4.16.1 Jornada de Trabalho: 08h (oito horas diárias). Os inícios e terminos da jornada de trabalho serão das 07:30hs às 16:30hs;

5.4.16.2 Efetuar a limpeza, respeitando as normas de segurança do trabalho e as recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos utilizados;

5.4.16.3 Abastecer os banheiros com os materiais necessários à higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete), observando para que não falem;

5.4.16.4 Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do Gestor ou do Fiscal do contrato, por meio do encarregado da empresa contratada;

5.4.16.5 Tratar todos os servidores da Contratante, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

5.4.16.6 Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos da contratação, durante o período em que estiver prestando os serviços;

5.4.16.7 Encaminhar ao conhecimento da Contratante, por meio do Gestor ou do Fiscal de contrato, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de pessoas com atitude suspeita observada nas dependências da Contratante;

h5.4.16.8 Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

5.4.16.9 Preencher conforme execução a lista de atividades a serem realizadas, conforme repasse da encarregada, de acordo com a sua respectiva periodicidade;

5.4.16.10 Colaborar de forma efetiva na informação de ocorrências para manutenção constante das instalações. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas: vazamentos nas torneiras ou nos sifões dos lavatórios; dispensers de sabonete, papel toalha e papel higiênico quebrados; lâmpadas queimadas ou piscando; tomadas e espelhos soltos; fios desencapados; janelas, fechaduras ou vidros quebrados; portas internas dos banheiros e suas respectivas travas; válvulas das descargas e assentos quebrados;

5.4.16.11 Apresentar-se sempre uniformizado, zelando pela conservação da vestimenta e buscando reposição, quando necessário;

5.4.16.12 Executar as demais atividades inerentes ao cargo e aquelas necessárias ao bom desempenho do trabalho.

5.4.16.13 Separar e encaminhar para a encarregada todo utensílio e material inapropriado (quebrado/estragado) para uso para fins de descarte;

5.4.16.14 Executar as demais atividades inerentes ao cargo e aquelas necessárias ao bom desempenho do trabalho.

5.4.16.2 ÁREA: ENCARREGADO

a) Jornada de Trabalho: 08 h (oito horas diárias).

b) Responsabilizar-se pelo bom andamento dos serviços prestados pela equipe de colaboradores da limpeza:

c) Zelar pela qualidade do serviço e otimização dos gastos de materiais usados na limpeza e conservação das edificações;

d) Garantir o bom andamento dos serviços, permanecendo no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

f) Reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

h) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

j) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, bem como quanto à utilização de equipamentos de proteção individual, material e equipamentos em geral, necessários ao exercício das atividades de limpeza e conservação, de acordo com a legislação que disciplina a segurança do trabalho;

l) Acompanhar, controlar, atualizar e fornecer à Administração todos os registros necessários ao bom andamento do contrato, tais como, folhas de ponto, aviso de férias, aviso prévio, termo de rescisão, controle de vale-transporte a alimentação, dentre outros;

m) Providenciar colaborador substituto em tempo hábil, quando necessário, conforme prescrito no Termo de Referência;

n) Supervisionar, coordenar, controlar e dividir as tarefas entre os colaboradores;

o) Planejar as atividades a serem desenvolvidas pelas colaboradoras, entregando-as no início dos serviços a lista de atividades a serem realizadas, de acordo com a sua respectiva periodicidade.

p) Efetuar com pró-atividade e responsabilidade o controle de execução das atividades por parte das colaboradoras;

q) Realizar conferências in-loco diárias referentes à garantia da qualidade da limpeza, contemplando pelo menos uma visita diária;

r) Colaborar de forma efetiva na informação de ocorrências para manutenção constante das instalações. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: vazamentos nas torneiras ou nos sifões dos lavatórios; saboneteiras e toalheiros quebrados; lâmpadas queimadas ou piscando; tomadas e espelhos soltos; fios desencapados; janelas, fechaduras ou vidros quebrados;

s) Controlar a assiduidade e a pontualidade da equipe de trabalho observando pontualmente os horários de entrada e saída; Acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos uniformes e equipamentos promovendo e uso de crachá;

t) Providenciar as necessárias substituições, junto à Contratada, por ocasião de licença médica ou qualquer outro tipo de afastamento dos empregados;

u) Providenciar para que o grupo de trabalho e o próprio encarregado apresentem-se sempre uniformizados, zelando pela conservação da vestimenta e buscando reposição, quando necessário;

v) Reportar-se à fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

Relatar ao gestor ou ao fiscal do contrato, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde os serviços estão sendo prestados;

Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos da contratação, durante o horário em que estiver prestando os serviços;

Controlar e evitar interrupções desnecessárias e intempestivas durante a realização de atividades prioritárias e urgentes dos colaboradores;

Não permitir que os empregados sob sua responsabilidade se agrupem, junto aos diversos postos, a fim de conversar sobre assuntos aleatórios ao serviço;

Prezar por um canal de comunicação eficiente, claro, organizado e seguro com os fiscais do contrato, bem como os colaboradores;

Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao fiscal do contrato;

Controlar o estoque de material, informando sobre a necessidade de reposição;

Prezar pela devida identificação de todos os materiais, equipamentos, utensílios e ferramentas entregues pela Contratada;

Informar de imediato qualquer defeito ou avaria relacionada aos equipamentos utilizados pelos colaboradores e tomar providências necessárias para sua reposição;

Monitorar a execução das atividades e ter uma postura rápida diante de imprevistos e falhas na execução do trabalho;

Recolher todo utensílio e material inapropriado (quebrado/estragado) e solicitar ao Setor de Serviços Gerais a retirada e encaminhamento para o devido descarte;

Solicitar ao Setor de Serviços Gerais, via Ordem de Serviço (OS) os reparos e as manutenções preventivas /corretivas, conforme repasse de demandas das colaboradoras ou própria observação; e

Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

5.4. 17 Descrição dos serviços.

Os serviços serão executados na frequência discriminada abaixo:

ÁREAS INTERNAS

1. Diariamente, uma vez, quando não definida outra frequência

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Retirar o pó dos computadores e telefones com flanela e produtos adequados; Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, duas vezes ao dia ou mais, quando necessário;
- Abastecer com álcool gel os instalados nas dependências da contratante;
- Limpar os elevadores, interna e externamente, com produtos adequados, bem como suas guias e capachos; Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente; Limpar os corrimãos;
- Limpar e suprir os bebedouros instalados nos andares, adquiridos pela Administração;
- Varrer e remover o pó dos pisos das salas de aula, laboratórios e bibliotecas, utilizando pano úmido;
- Limpar e ordenar as mesas, as carteiras e demais móveis das salas, utilizando pano úmido;.
- Recolher o lixo das escadas, hall de entrada, bibliotecas, laboratórios; e executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA O PERÍODO CONTRATUAL

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1 .A relação e quantidades de materiais de fornecimento mensal e sob demanda, apresentadas a seguir são apenas referenciais e resultam de pesquisa do perfil de consumo da Contratante, com base em contratos anteriores.

5.5.2 Poderão ocorrer alterações nas quantidades e inclusão de novos materiais, de acordo com a necessidade do serviço.

5.5.3 Os materiais de consumo serão estocados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda, não permitindo que falte qualquer item para o bom andamento da prestação dos serviços.

5.5.4 Materiais de fornecimento no período - descrição e quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PERÍODO
1	Água Sanitária	Lts	24
2	Desinfetante	Lts	24
3	Cera líquida galão de 5 Lts	Lts	4
4	Removedor galão de 5 Lts	Lts	1
5	Limpador Multi-Usos, galão de 5lt	Lts	1
6	Sabão em Pó pacote com 1kg	Pcts	24
7	Sabão em barra 200 grs neutro	Unidades	12
8	Pedra Sanitária	Unidades	24
9	Luva (P)	Pares	10
10	Luva (M)	Pares	10
11	Saco de Lixo 30lts 59X62 litros	Unidades	50
12	litros 60lts 30lts 60X70 litros	Unidades	70
13	Saco de Lixo 100lts 70X80 litros	Unidade	70
14	sapólio cremoso (frasco 300grs)	Unidade	12
15	Esponja dupla face Limpeza 6	Unidade	12
16	Pano de chão 12	Unidades	10
17	Pano de Chão Alvejados	Unidades	6
18	Fibra Branca de limpeza macia	Unidades	5
19	Disco limpador fibra Verde de limpeza - lavagem máquina	Unidades	5
20	Flanelas Brancas pcte. c/6 unidades	Unidades	12
21	Álcool 70% Líquido	Lts	5
22	Enceradeira industrial c/ escova 350mm, 110v capacidade operacional de 1500 m2;075 hp	Unidades	2

Obs.: A Unidade de fornecimento deverá ser conforme especificado na listagem acima.

Equipamentos

5.5.7 Relação dos equipamentos e utensílios para limpeza, conservação e higiene a serem fornecidos pela contratada, devendo providenciar a sua substituição e/ou manutenção sempre que necessário.

Equipamentos – serventes

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Enceradeira Industrial com escova 350mm, 110V, capacidade operacional 1500m2; 0,75HP	Unidade	02
2	Extratora e aspiradora de pó para Pisos Tapetes. Estofados Especificação Técnicas: Tensão 127V, Potencia mínima: 1600W, Corrente Elétrica 13A, Volume total 25, capacidade do recipiente para água limpa, 6L; capacidade do recipiente útil para água suja 15L; Aspira água sim; modelo referencia WAP 2000142	unidade	1

a) Os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser preferencialmente novos, em boas condições de conservação.

- b) A contratada deverá treinar e orientar os empregados para o uso adequado e obrigatório dos EPI's para uso dos equipamentos e os mesmos deverão ser substituídos quando danificados ou extraviados.
- c) A Contratante não se responsabiliza pelo uso inadequado de equipamentos e produtos, sendo de responsabilidade da Contratada o uso adequado e nas proporções corretas para a eficiência e eficácia dos serviços prestados, inclusive se houver necessidade de acrescentar e/ou substituir materiais e/ou equipamentos.
- d) A Contratada deverá informar de imediato à Contratante sempre que algum equipamento apresentar defeitos ou ter que sofrer manutenções, registrando via e-mail a data de retirada do mesmo, bem como previsão de retorno. Reforçamos que deverá ser providenciado a sua devida substituição para que não haja interrupção ou prejuízos ao serviço contratado, o que poderá impactar no IMR a ser calculado pela fiscalização.
- e) Caberá a Contratada, substituir no prazo de 12 (doze) horas, a pedido da CONTRATANTE, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados.
- f) A Contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, lavadoras de alta pressão, escadas, etc., evitando que os mesmos sejam confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- f) Ao final do contrato, todos os materiais de consumo, EPI e suplementos listados na planilha de custos pertencerão à Contratante, haja visto o pagamento integral pelos itens.
- g) Os equipamentos necessários à prestação dos serviços são de propriedade da Contratada, cabendo à mesma no encerramento do contrato retirá-los das dependências da Contratante sem qualquer ônus.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 O dimensionamento da proposta para o serviço de limpeza considerará a área total a ser limpa, cuja metodologia adotada será a contratação por metro quadrado.

5.6.2 A proponente deverá preencher a Planilha de Custos e Formação de Preços, em conformidade com o modelo disponibilizado no Termo de Referência.

5.6.3 O quantitativo de áreas a serem limpas, suas periodicidades e frequências de limpeza estimadas em função de suas características, fluxo de usuários e utilização encontram-se informadas no 1.1 deste Termo de Referência.

5.6.4 O quantitativo de funcionários terceirizados demandados nesta contratação, sendo estimados **10 (dez)** funcionários, sendo **(09) nove auxiliar de limpeza** para a área interna (piso frio, espaços livres), área externa e esquadria; **01 (um) Encarregados**.

Não haverá previsão de horas extras para os cargos previstos neste termo de referência.

5.6.5 O percentual de insalubridade deverá estar de acordo com o regramento indicado pelo proponente em sua proposta (sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço).

5.6.6 Os adicionais de insalubridade atribuídos aos postos de serviço poderão ser mantidos, suspensos, alterados ou pagos a outros colaboradores no decorrer do contrato, assim como eventual pagamento do adicional de periculosidade, de acordo com o LTCAT e laudos periciais a serem apresentados, nos quais haja a caracterização e classificação de atividades em condições insalubres ou periculosidade, nos termos do art. 195 da Lei n. 6.514/1977, que alterou o capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, relativo à segurança e medicina do trabalho.

ITEM 01 - Catálogo BEC (classe 303) item de serviço 162779 - Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação Predial - volume 03 - áreas internas - com espaços livres - saguão, hall, salão e vidros externos.

5.6.7 O Projeto Básico da contratação de serviços de limpeza e conservação e baseado no caderno de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial do CADTERC.

5.6.8 o 2.1, item 2, dispondo que “os órgãos e entidades deverão utilizar as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública”. a referida contratação não pode sofrer descontinuidade, conforme consta na Portaria nº. 044, de 26 de outubro de 2022;

5.6.9 estão compreendidas nas faixas referenciais de produtividade previstas no item 3, subitens 3.1 a 3.5.

5.6.10 Salienta-se que não há delimitação de produtividades máximas, tendo em vista que o objetivo é a contratação de serviços que associem qualidade, eficiência e ganhos de produtividade. Entretanto, em caso de propostas com produtividades superiores constantes do subitem 5.6.10 acima, competirá à proponente apresentar comprovação de exequibilidade, conforme previsto na IN 05/2017, item 6, subitem 6.2, Letra d, na qual a interessada deverá explicitar, de forma inequívoca, os elementos que incidirão para o aumento da produtividade e na consequente obtenção da qualidade e eficiência na execução dos serviços.

5.6.11 Com relação aos custos do módulo 5 – Insumos diversos da Planilha de Custos e Formação de Preços, para os itens Uniformes, EPIs, Materiais e Equipamentos devem ser considerados como limite máximo os valores levantados pela pesquisa de preços realizada pela Administração. Tais valores estão apontados na planilha de custos, disponibilizada no anexo IV deste TR.

5.6.12. O valor do salário da(s) categoria(s) envolvida(s) na prestação dos serviços ora pretendidos foram definidos com base nos pisos salariais constantes na Convenção Coletiva de Trabalho, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo - Capital.

5.6.13. Os custos referentes ao vale transporte foram calculados conforme o decreto municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo, que estabelece o valor unitário do vale transporte em R\$ 5,00.

5.6.14 Em relação à média de dias úteis para estimativa do valor dos custos referentes ao transporte e auxílio alimentação, foram considerados 05 (cinco) dias úteis, para custos e Formação de Preços.

5.6.15 O interessado deverá observar o índice do Imposto Sobre Serviços (ISS) da cidade de São Paulo, estabelecido em percentual.

UNIFORMES

5.7 Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo: Calça em tecido tipo brim, (100% algodão), de ajuste com cordão, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros, Camiseta de mangas curtas (malha 100% algodão), com logomarca da empresa. peças, Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato na cor preta; crachá de identificação com fotografia recente, material PVC; sem qualquer repasse do custo para o contratante:

Equipamentos de Proteção Individual - EPIs

Os EPIs (equipamentos de proteção individual) listados são mínimos, cabendo à Contratada, através de sua área de Segurança do Trabalho, identificar quais os itens serão aplicáveis e necessários às características dos serviços e suas quantidades. Os EPIs deverão ser adequados a cada atividade. Todos os EPIs fornecidos devem conter o Certificado de Aprovação – CA.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A prestação dos serviços terá uma **avaliação da qualidade dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial através de relatório** abrangendo os parâmetros de: execução contratual, limpeza, equipamentos e produtos de limpeza, reabastecimento de produtos descartáveis como papel higiênico, papel toalha copos, verificação dos cestos e lixo, assiduidade, limpeza de piso, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos. Conforme modelo do formulário anexo.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir

para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange as rotinas contidas no **item 05 (cinco)** deste termo:

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho

(CLT):

6.32.1 no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

6.32.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.32.2 até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal /Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.32.3 quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.32.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4 o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº

14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.37. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.43.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, para aferição da qualidade da prestação dos serviços] OU [observará o disposto nesta seção].

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E LOCAIS

Os serviços serão prestados no:

- a. Edifício da Secretaria da Administração Penitenciária localizado na Rua Líbero Badaró, 600 – centro – São Paulo - SP;
- b. O edifício é composto por 20 pavimentos sendo:
- c. subsolo (serviços e salas dos colaboradores);
- d. andar térreo (recepção/atendimento – loja);
- e. 1º ao 19º andar.

ANDAR	ÁREA TOTAL M2.	OCUPAÇÃO
Subsolo	250,00	Manutenção/zeladoria – limpeza e almoxarifado – lavanderia – coleta seletiva
Térreo	510	Recepção/Protocolo – Loja Funap Atendimento: Reintegração Social e Cidadania – Conselho Penitenciário
2º andar	420	Atendimento Reintegração Social e Cidadania Núcleo de saúde
3º andar	460	- Auditório - FUNAP
4º andar	450	Ouvidoria
5º andar	510	Corregedoria
6º andar	480	FUNAP
7º andar	500	FUNAP
8º andar	500	FUNAP
9º andar	480	Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania
10º andar	480	
11º andar	430	
12º andar	330	Conselho Penitenciário
13º andar	370	
14º andar	310	Coordenadoria da Saúde do Sistema Penitenciário
15º andar	270	
16º andar	180	
17º andar	168	
18º andar	85	TI CRSC/FUNAP - Monitoramento
19º andar	85	Cozinha para eventos do Auditório / Refeitório
BANHEIROS	570	
TOTAL	7.838,00	

7.3.1. RELAÇÃO DOS LOCAIS

UNIDADE Nº 1 - Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel”-FUNAP

Rua Líbero Badaró, 600, Centro, São Paulo - SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (m²)
	Áreas internas	
2.1	Áreas internas	149
2.2	Pisos frios	7.689,00
2.3	Laboratórios	0
2.4	Almoxarifados / Galpões	0
2.5	Oficinas	0
2.6	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	768
2.7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	567
2.8	Áreas externas	0
2.9	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	40
2.10	Varrição de passeios e arruamentos	0
2.11	Varrição de passeios e arruamentos	0
2.12	Pátios e áreas verdes - Baixa frequência	0
2.13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária - (em ha)*	0
Vidros externos		
2.14	com exposição á situação de risco	2112

*Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva, *R\$/ha/mês - 1 hectare (ha) equivale a 10.000 m². /

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e

às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.15.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada

expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.21.1 o prazo de validade;

7.21.2 a data da emissão;

7.21.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.21.5 o valor a pagar; e

7.21.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.31.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.35 DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura original a Gerencia de Logística, a Rua Líbero Badaró, nº600, 6º andar - Centro - São Paulo, de acordo com as condições abaixo:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal/fatura original, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 32.117, de 10 de agosto de 1990, observadas as seguintes condições do Inciso: II - os prazos de vencimento das obrigações contratuais, observada a ordem cronológica de que trata o artigo 141 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.23.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.24.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.26.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Qualificação Técnico-Operacional

8.29. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.29.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.29.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 06 (seis) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.29.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.29.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.29.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.29.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.29.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.30. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.31. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.32. Não será exigida a qualificação técnico operacional dos profissionais envolvidos.

Outras comprovações

8.33. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.34. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.35. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.35.1 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.35.2 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.35.3 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 58.850,60

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$58.850,60** (cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos), conforme planilha de custos para **26 (vinte e seis)** dias.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação, conforme especificado na planilha de custo, considerando os valores do vol. 03 - 01/21 CADTERC.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 38045/381101;
- II) Fonte de Recursos: 150140001;
- III) Programa de Trabalho: 14421381561460000;
- IV) Elemento de Despesa: 339037-96;
- V) Plano Interno: 000.000.0100;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JUCILENE DE ARAUJO ALMEIDA

Equipe de apoio

Despacho: Equipe de gestão de contratos

EUNICE BERSOT

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/08/2024 às 11:26:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - AVALIACAO_modelo anexo_1.pdf (450.86 KB)

Anexo I - AVALIACAO_modelo anexo_1.pdf

AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PRESTADOS

Contrato nº	Unidade:	Andar	Período: /	Data:00/00/00
Contratada:				
Responsável pela Fiscalização:				
Gestor do Contrato:				

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	(NA)
Apresentação dos documentos que comprovem que os produtos utilizados, EPIs, aparelhos e instrumentos respeitam as especificações técnicas socioambientais requeridas.					
Apresentação das medidas adotadas para a redução do consumo de água e energia.					
Comprovação dos treinamentos realizados no período.					

ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES - SAGUÃO, HALL E SALÃO.

ITENS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	(NA)	ITENS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	(NA)
Elevadores						Pisos					
Escadas						Rampas					

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

ITENS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	(NA)	ITENS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	(NA)
Equipamentos						Produtos de Limpeza					

APRESENTAÇÃO / UNIFORMES

ITENS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	(NA)	ITENS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	(NA)
EPIs*						Uniformes					

TODOS OS AMBIENTES
Andar

ITENS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	(NA)	ITENS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	(NA)
Armários(face externa)						Filtros e/ou Bebedouros					
Batentes						Paredes					
Prateleiras						Pias					
Mesas						Torneiras					
Cadeiras						Corrimãos					
Móveis em geral						Cortinas e/ou Persianas					
Cestos de Lixo						Tomadas					
Placas Indicativas						Peitoril das janelas					
Divisórias						Pisos					
Dispensadores de Papel Toalha						Dispensadores de Papel Higiênico					
Rodapés						Portas					
Escadas						Extintores					
Elevadores						Ralos					
Espelhos e interruptores						Quadros em geral					
Espelhos e Tomadas						Saídas de Ar Condicionado					
Gabinetes(pias)						Saboneteiras					
Interruptores						Teto					
Janelas(face interna)						Janelas(face externa)					
Telefones						Ventiladores					
Luminárias (e similares)						Luzes de Emergência					
Vidros Externos (face int.)						Vidros Externos (face ext.)					
Maçanetas						Vidros Internos					

SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS**Andar**

ITENS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	(NA)	ITENS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	(NA)
Abastecimento de material higiênico						Portas (batentes / maçaneta)					
Azulejos						Pisos					
Pias						Chuveiros					
Parapeitos						Torneiras					
Dispensadores de Papel Toalha						Dispensadores de Papel Higiênico					
Rodapés						Box					
Divisórias (granito)						Vasos sanitários					
Espelhos						Cesto de lixo					
Válvulas de descarga						Saídas de Ar Condicionado					
Gabinetes						Tomadas					
Interruptores						Teto					
Janelas						Vidros Box					
Luminárias (e similares)						Saboneteiras (face ext.)					
Vidros Externos (face int.)						Vidros Externos (face ext.)					
Ralos						Vidros Internos					

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contrato nº	Unidade:	Andar	Período: /	Data:00/00/00
Contratada:				
Responsável pela Fiscalização:				
Gestor do Contrato:				

Quantidade d itens vistoriados = X

	Quantidade (a)	Equivalência (e)	Pontos obtidos (Y = a x e)
Quantidade de ótimo	0	x 100	0
Quantidade de bom	0	x 80	0
Quantidade de regular	0	x 50	0
Quantidade de ruim	0	x 30	0
TOTAL	0	TOTAL	0

Assinatura do Responsável pela Fiscalização:

Assinatura do Gestor do Contrato:

Anexo II - Norma e Declaracoes (2) (1).pdf

ANEXO II

Norma Organizacional nº 011/00/2020

Estabelece regras para aplicação de multas e sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislações correlatas, a serem aplicadas ao licitante e/ou contratado responsável administrativamente.

1. A recusa injustificada em manter a proposta, retirar o empenho, celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, no caso de compras e prestação de serviços não contínuos;

2. A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

3. A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 15% (quinze por cento) do saldo financeiro não realizado, no caso de compras e prestação de serviços não contínuos;

3.1 - No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato inadimplido;

4. O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, com limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do saldo total financeiro não realizado, no caso de compras e prestação de serviços não contínuos;

4.1 - No caso de prestação de serviços contínuos, o valor da multa será de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor previsto de atraso.

5. Para os contratos firmados por dispensa de licitação em razão da emergência, conforme fundamentado nos incisos VII e VIII e IV do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor da multa será sempre pelo teto de 30% (trinta por cento), independentemente da quantidade de dias em atraso.

6. Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato. Inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

7. Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial, até a data de seu recolhimento.

8. As multas estabelecidas nesta Norma são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

9. As cláusulas estabelecidas nesta Norma deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata esta Norma.

10. As disposições desta Norma, aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

11. A aplicação e os registros das sanções administrativas obedecerão ao disposto na Lei Estadual 12.799/08, de 11/01/08 e no Decreto Estadual nº 61.751, de 23/12/15.

ANEXO III

MODELO (situação regular perante o Ministério do Trabalho)

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/2024, Processo SEI _____/____-__:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/2024, Processo SEI ____/____-____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à

Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do
Pregão Eletrônico nº ____/2024, Processo SEI _____/____-__, **DECLARO**,
sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal
nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma
legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do
Pregão Eletrônico nº ____/2024, Processo SEI _____/____-____, **DECLARO**,
sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo III - CONTRATO36_2024 (1).pdf

Contrato 36/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2024	381101-ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	EUGENIO APARECIDO DE LIMA	08/08/2024 10:49 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		256.00001017 /2024-21

1. Cláusula primeira - do objeto

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP

(Processo Administrativo nº256.00001017/2024-21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel e a Empresa _____ para o serviço de Limpeza Predial, asseio e conservação predial

A Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP, com sede na Rua Líbero Badaró, 600,7º Andar, Centro, São Paulo -SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.325.434/0001-50, neste ato representado (a) pelo(a) Senhor Kléber Danúbio Alencar Júnior, RG nº 16.504.303-9 e CPF nº 070.915.558-13, Diretor Adjunto de Administração e Finanças, nomeado(a) pela Portaria nº 025/00/2023, de 16 de janeiro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, RG _____, CPF _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 256.00000623/2024-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas do Pregão Eletrônico n. 900XX/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de Limpeza Predial, asseio e conservação predial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Área interna - acarpetados		m2	6,82		
2	Pisos frios		m2	6,82		
3	Área interna - Espaços livres – saguão, hall, salão		m2	5,11		
4	Área externa (calçadas e passeio)		m2	0,72		
5	Banheiro		m2	8,38		
6	Vidros Externos (com exposição a situação de risco) frequência semestral		m2	2,72		
7	valor total mensal m2					
8	Valor total por dia					
9	Valor para 26 dias Saída temporária de: Setembro/2024 (5 dias: 17 a 20 e 23); - Dezembro/2024 (6 dias: 23, 26, 27, 30 de dezembro de 2024 e 02 a 03 de Janeiro de 2025; - Março/2025 – (5 dias; 11,12,13,14 e 17) - Junho/2025 – (5 dias; 10,11,12,13 e 16) - Setembro/25 - (5 dias: 16,17,18,19 e 22) Estimado para 10 colaboradores, sendo 9 auxiliares de serviços de limpeza e um líder.					

1. 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2. 1.3.1. O Termo de Referência;
3. 1.3.2. O Edital da Licitação;
4. 1.3.3. A Proposta do contratado;
5. 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de 17/09/2024, prorrogável por até 10 (dez) ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos: Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.

- a. 1.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b. 1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c. 1.3. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d. 1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - repactuação dos preços contratados

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. 1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. 2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se

aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPC/IPC_o, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_o \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- **R = parcela de reajuste;**
- **P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;**
- **IPC/IPC_o = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.**

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até *(indicar o prazo)*, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16 Total observância ao contido no Volume 3 do Caderno de Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/CadTerc/ui_CadTercApresentacao.aspx?chave=).", o qual segue anexo a este termo

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.42 "Executar os serviços em total observância ao contido no Volume 3 do Caderno de Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo, **o qual segue anexo a este termo**, (https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/CadTerc/ui_CadTercApresentacao.aspx?chave=)."

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero ponto cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valo total do contrato;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 05% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 03% a 30% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

. 1.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. . O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - alterações

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Cláusula décima quinta - dotação orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. Gestão/Unidade: 38045 / 381101
2. Fonte de Recursos: 150140001
3. Programa de Trabalho: 14421381561440000
4. Elemento de Despesa: 339039-xx
5. Plano Interno: 6. Nota de Empenho

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. Cláusula décima sexta - dos casos omissos

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

São Paulo, ____ de ____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KLEBER DANUBIO ALENCAR JUNIOR

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Vol.03 - Limpeza Predial 2023 (3).pdf (4.23 MB)

Anexo I - Vol.03 - Limpeza Predial 2023 (3).pdf



SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

VOLUME 3

*Regime Jurídico da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente,
da Lei Federal nº 8.666/93.*



Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial



ÍNDICE

CAPÍTULO I – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL	8
1. INSTRUÇÕES GERAIS	8
2. INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS	11
3. EDITAIS	13
CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	15
1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	15
2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	15
3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	30
4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	37
ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA	40
ANEXO VII – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	43
ANEXO VII.2 – FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO – EXEMPLO	51
CAPÍTULO III – VALORES REFERENCIAIS, DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	53
1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS	53
2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	54
3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS	59
4. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS	68
5. DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	69
6. CUSTO DE MÃO DE OBRA	69
7. ENCARGOS SOCIAIS	73
8. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	86
9. VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	90
10. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS – LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	92
11. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL	93
12. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL	98
13. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – SIMPLES NACIONAL	106
APÊNDICE 1 – LIMPEZA NOS POSTOS DETRAN/POUPATEMPO	109
APÊNDICE 2 – LIMPEZA EM DELEGACIAS PARTICIPATIVAS	149



APÊNDICE 3 – LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS	168
APÊNDICE 4 – LIMPEZA EM PEQUENAS ÁREAS (ATÉ 750 m2)	190
APÊNDICE 5 – LIMPEZA EM SANITÁRIOS PÚBLICOS EM TERMINAL DE ÔNIBUS – EMTU	228
APÊNDICE 6 – LIMPEZA DE ESTAÇÕES E TRENS – METRÔ.....	245
APÊNDICE 7 – LIMPEZA DE ESTAÇÕES E TRENS – CPTM	253
CRÉDITOS	263



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Características da Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial a partir dos componentes envolvidos	8
Quadro 2: Rotina e frequência de limpeza – Pisos acarpetados	16
Quadro 3: Rotina e frequência de limpeza – Pisos frios	17
Quadro 4: Rotina e frequência de limpeza – Laboratórios	18
Quadro 5: Rotina e frequência de limpeza – Almoxxarifados/galpões	20
Quadro 6: Rotina e frequência de limpeza – Oficinas	21
Quadro 7: Rotina e frequência de limpeza – Saguão, hall e salão	23
Quadro 8: Rotina e frequência de limpeza – Sanitários de uso público ou coletivo	24
Quadro 9: Rotina e frequência de limpeza – Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	25
Quadro 10: Rotina e frequência de limpeza – Varrição de passeios e arruamentos	26
Quadro 11: Rotina e frequência de limpeza – Pátios e áreas verdes – Alta frequência	27
Quadro 12: Rotina e frequência de limpeza – Pátios e áreas verdes – Média frequência	27
Quadro 13: Rotina e frequência de limpeza – Pátios e áreas verdes – Baixa frequência	28
Quadro 14: Rotina e frequência de limpeza – Coleta de detritos em pátios e áreas verdes	29
Quadro 15: Rotina e frequência de limpeza – Vidros externos – Trimestral e semestral – com ou sem exposição à situação de risco	29
Quadro 16: Valores referenciais dos serviços de limpeza por tipo de área	53
Quadro 17: Valores referenciais de limpeza predial para áreas internas com coeficiente de participação	54
Quadro 18: Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com coeficiente de participação	55
Quadro 19: Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com frequências específicas, com coeficiente de participação	55
Quadro 20: Valores referenciais de limpeza predial para vidros externos com coeficiente de participação	56
Quadro 21: Valores referenciais de limpeza predial para vidros externos com coeficiente de participação	57
Quadro 22: Composição dos valores unitários para vidros externos	58
Quadro 23: Faxineiro – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado	60
Quadro 24: Encarregado de faxineiro – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado	61
Quadro 25: Limpador de vidros – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado	62



Quadro 26: Encarregado de limpador de vidros – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado.....	63
Quadro 27: Limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado	64
Quadro 28: Líder de limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado	65
Quadro 29: Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado	66
Quadro 30: Agente de higienização – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado	67
Quadro 31: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade de preços ofertados	68
Quadro 32: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniformes e EPIs.....	71
Quadro 33: Produtividades consideradas na apuração dos custos por área.....	72
Quadro 34: Total de horas no mês em diferentes periodicidades.....	73
Quadro 35: Custo mensal com material por cargo/função.....	73
Quadro 36: Parâmetros para cálculo do BDI	88
Quadro 37: Parâmetros para cálculo do BDI – Simples Nacional.....	90
Quadro 38: Valores referenciais dos serviços de limpeza por tipo de área – Licitação de participação restrita a ME e EPP	92
Quadro 39: Valores referenciais de limpeza predial para áreas internas com coeficiente de participação – Simples Nacional.....	93
Quadro 40: Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com coeficiente de participação – Simples Nacional.....	94
Quadro 41: Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com frequências específicas e com coeficiente de participação – Simples Nacional.....	94
Quadro 42: Valores referenciais para vidros externos sem exposição à situação de risco com coeficiente de participação – Simples Nacional	95
Quadro 43: Valores referenciais para vidros externos com exposição à situação de risco com coeficiente de participação – Simples Nacional	96
Quadro 44: Composição dos valores unitários para vidros externos – Simples Nacional	97
Quadro 45: Faxineiro – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional	98
Quadro 46: Encarregado de faxineiro – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional	99
Quadro 47: Limpador de vidros – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional	100



Quadro 48: Encarregado de limpador de vidros – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional	101
Quadro 49: Limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional	102
Quadro 50: Líder de limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional	103
Quadro 51 Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional	104
Quadro 52: Agente de higienização – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional.....	105
Quadro 53: Custo mensal com material por cargo/função.....	106

CAPÍTULO I

Orientações para Elaboração do Edital





CAPÍTULO I – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL

1. INSTRUÇÕES GERAIS

Para melhor utilização das informações e dos dados constantes deste volume, devem ser observadas as instruções gerais a seguir.

- 1.1. A nomenclatura recomendada para a definição do objeto é: **Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial**.
- 1.2. Para fins de fundamentação do presente estudo considerou-se limpeza como a “remoção de qualquer corpo indesejável, visível ou não, de uma superfície, sem alteração das características originais do item que está sendo limpo, e onde o processo utilizado não seja nocivo ao meio ambiente”.
- 1.3. O presente documento engloba as principais características acerca da Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial no Estado de São Paulo, sob a seguinte perspectiva:

Quadro 1: Características da Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial a partir dos componentes envolvidos

Limpeza de Áreas Internas	Limpeza de Áreas Externas	Limpeza de Vidros Externos
Pisos acarpetados	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	Vidros externos (com e sem exposição à situação de risco) – frequência semestral ou trimestral
Pisos frios	Varrição de passeios e arruamentos	
Laboratórios	Pátios e áreas verdes – baixa, média e alta frequência	
Almoxarifados/galpões	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária	
Oficinas		
Saguão, hall e salão		
Sanitários		

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

- 1.3.1. As áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas na projeção horizontal de cada ambiente, isto é, às áreas de planta baixa. Para reforçar esse conceito, a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros e afins.
- 1.3.2. Considerou-se como pisos frios aqueles constituídos ou revestidos de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira e similares.
- 1.3.3. Classifica-se como vidros externos com exposição à situação de risco aqueles existentes em áreas nas quais seja necessária a utilização de balancins, manuais ou mecânicos, ou, ainda, andaimes para a execução dos serviços de limpeza. Importante frisar que é terminantemente proibida a utilização de cordas para efetuar a limpeza de vidros externos.

- 1.4. Este estudo foi desenvolvido com base nas especificações técnicas e em produtividades médias para prédios administrativos e para áreas de características comuns.
 - 1.4.1. As produtividades adotadas são conservadoras e deverão ser adaptadas para situações específicas. Os números foram obtidos a partir de dados históricos de contratos dos órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo, do Governo Federal, de trabalhos produzidos por especialistas do ramo e da legislação federal vigente.
 - 1.4.2. Na contratação de serviço de limpeza diária para áreas externas (pisos pavimentados adjacentes ou contíguos às edificações e varrição de passeios e arruamentos), deve-se observar as diferenças existentes na caracterização das áreas e a descrição dos serviços, tendo em vista que, apesar de apresentarem a mesma frequência de limpeza, têm produtividades distintas.
- 1.5. O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender às necessidades e especificidades da Unidade Contratante. Ressalta-se que o horário de execução dos serviços não deve necessariamente coincidir com o horário de funcionamento, uma vez que o setor pode funcionar, por exemplo, 24 horas, enquanto a limpeza requer uma jornada de 8 horas.
- 1.6. As especificações técnicas, os critérios para composição de preços, os encargos sociais, os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e os critérios de reajuste de preços foram desenvolvidos levando-se em consideração dados históricos do Estado de São Paulo. O Capítulo III apresenta os critérios e parâmetros adotados para a composição dos custos, bem como as fontes de pesquisa consideradas.
- 1.7. Foi definida como unidade de medida para contratação desses serviços o **metro quadrado por mês (m²/mês)**, tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato e consequente padronização no âmbito do Estado.
 - 1.7.1. Para os serviços de coleta de detritos em pátios e áreas verdes, a unidade de medida adotada é o hectare por mês (ha/mês). Para conversão de áreas em m² para ha, é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1 ha = 10.000 m².
- 1.8. Foram pesquisadas e aplicadas as legislações pertinentes à prestação de serviços, incluindo as legislações específicas, referentes a licitações e contratos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributário/fiscal, bem como os dissídios das convenções coletivas das categorias profissionais.
- 1.9. O termo “valores referenciais”, constante neste estudo, refere-se aos valores definidos com base em composições técnicas estabelecidas para execução dos serviços e em preços médios referenciais obtidos no mercado, via processo de pesquisa, e deverão ser utilizados como parâmetros de aceitabilidade dos menores preços ofertados.
- 1.10. Os valores referenciais apresentados neste estudo, que deverão ser utilizados como parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados, foram obtidos com base no desenvolvimento de composição de preços, que buscou refletir as exigências contidas nas especificações técnicas e na legislação vigente. Para a composição de preços, foram utilizados parâmetros de produtividade e custos médios obtidos no mercado com mão de obra, encargos sociais e



trabalhistas, benefícios, materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, acrescidos da taxa de BDI, que engloba todos os custos e despesas indiretas, tributos e impostos, e a taxa de lucro da Contratada.

- 1.11. Considerando que as produtividades indicadas no Capítulo III são meramente referenciais adotados para efeito de composição de preços, e que a unidade de medida dos serviços é o m²/mês, nos atos convocatórios não deverão constar quaisquer exigências relativas às produtividades ou quantitativos de profissionais envolvidos na prestação dos serviços.
- 1.12. Para o reajuste dos preços, deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.326, de 2003, e na Resolução CC-79, de 12 de dezembro de 2003, alterada pela Resolução CC-77, de 10 de novembro de 2004.
- 1.13. Como as exigências estabelecidas nas especificações técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da Administração Pública Estadual e são de cunho abrangente, as especificidades dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas tanto na adaptação das especificações técnicas como na composição dos respectivos preços dos serviços.
 - 1.13.1. Necessidades específicas não contempladas nas especificações técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada contratação implicarão ajustes e adaptações, pelos próprios órgãos, nas correspondentes composições de preços constantes do Capítulo III deste volume.
 - 1.13.2. Este procedimento é extensivo para situações diferenciadas nas diversas regiões do estado, a exemplo dos valores do piso salarial regional, do vale-refeição e do vale-transporte.
- 1.14. As especificações técnicas constantes neste volume deverão, obrigatoriamente, estar adequadas às modificações de composição de preços tratadas no item anterior.
 - 1.14.1. As especificações técnicas poderão, ainda, sofrer adaptações para atender às peculiaridades de cada órgão da Administração, mesmo que tais modificações não venham a alterar a composição dos preços dos serviços.
- 1.15. Os órgãos deverão utilizar experiências e parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública. Esses dados deverão ser utilizados para efetuar os ajustes necessários ao presente estudo, em especial, para a unidade de medida nele estabelecida, ou seja, o metro quadrado/mês (m²/mês).
- 1.16. Recomenda-se o prazo de 30 (trinta) meses para a vigência inicial dos contratos.

- 1.17. Encontra-se inserida no presente estudo (Capítulo II) ferramenta a ser utilizada na gestão contratual, integrante do procedimento “Avaliação de Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial”.
- 1.18. No Capítulo II é apresentado um exemplo de Formulário de Ocorrências para Manutenção com o propósito de auxiliar na gestão contratual.
- 1.19. Passam a englobar este estudo os serviços de limpeza nos postos Detran e Poupatempo, Delegacias Participativas, Parques Estaduais, Pequenas Áreas (até 750 m²) e Sanitários Públicos em Terminais de Ônibus – EMTU, Estações e Trens do METRÔ e Estações e Trens da CPTM.

2. INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

- 2.1. Este estudo foi revisado a partir de uma ótica mais humanista e legal, voltada à proteção do homem e do ambiente em que vive, para preservá-lo e, assim, proteger a vida em termos imediatos e a médio e longo prazos. Considerando que os recursos naturais são finitos, o Governo do Estado de São Paulo tem buscado elaborar políticas para regular a necessária e equilibrada interação do homem com a natureza. Essas políticas também se encontram neste Caderno de Serviços Terceirizados, em conformidade com o Decreto Estadual nº 50.170, de 04 de novembro de 2005.
- 2.2. Este estudo estabelece ações ambientais, seja por meio de treinamento de profissionais da Contratada, por conscientização de todos os envolvidos, ou por meio de ações concretas apontadas especialmente nos tópicos referentes a especificações técnicas e obrigações da Contratada e do Contratante, integrantes deste caderno.
- 2.3. Observa-se que a Lei Estadual nº 13.798, de 2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), tem por objetivos gerais estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera. Nesse contexto, cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como os sites Cadastro de Serviços Terceirizados, Pregão e e-negociospublicos – a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública Estadual –, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.
- 2.4. Observa-se que a prática de valores éticos e socioambientais que envolve a licitação e se estende na gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.
- 2.5. Também merecem destaque as práticas de gestão no cumprimento das



determinações legais que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, bem como exigências decorrentes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.

- 2.6. Ainda, a justa aplicação de sanções administrativas e a respectiva divulgação (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx) refletem o tratamento a fornecedores com comportamentos incompatíveis com os valores éticos da Administração Pública.
- 2.7. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam por pressupostos que deverão ser observados tanto pela Contratada como pelo Contratante, a saber:
 - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
 - Utilização de pilhas recarregáveis;
 - A troca de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - Treinamento e capacitação dos profissionais sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição periodicamente; e
 - Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- 2.8. Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou de outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
- 2.9. As embalagens de produtos de limpeza e higiene pessoal, além de pilhas e baterias, devem ser destinadas para pontos de coleta credenciados e inseridos em programas de responsabilidade pós-consumo do setor responsável. O posto de coleta deve apresentar documentos comprobatórios a fim de certificar o cumprimento das regulamentações acerca da logística reversa dadas pela Lei Estadual nº 12.300, de 2006, Lei Federal nº 12.305, de 2010, e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como pela Resolução SMA nº 45, de 2015.
 - 2.9.1. Tratamento idêntico deverá ser aplicado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossol.
 - 2.9.2. Os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021.

- 2.9.2.1. Na esfera cível, tendo em vista a relevância das normas previstas na Resolução CONAMA nº 416, de 2009, e na Instrução Normativa do IBAMA nº 09, de 2021, que objetivam a tutela do meio ambiente e da saúde pública, a ação civil pública poderá ser utilizada para compelir o infrator ao cumprimento de tais disposições, considerando a pré-existência jurisprudencial sobre a matéria, conforme descrito a seguir.

ADMINISTRATIVO. PROTEÇÃO AMBIENTAL. DESTINAÇÃO FINAL DE PNEUS INSERVÍVEIS. PERIGO DE PROLIFERAÇÃO DO AGENTE CAUSADOR DE MOLÉSTIA GRAVE. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. REQUISITOS.

Sendo de conhecimento público que o depósito de água em recipientes como pneus velhos pode resultar na proliferação do agente transmissor de moléstia grave (dengue), resta presente o *periculum in mora* a autorizar a antecipação de tutela para o fim de que seja dado cumprimento à norma que determina o controle e fiscalização da destinação final ambientalmente adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional, sendo que a verossimilhança das alegações resta presente na própria exigibilidade de cumprimento da legislação pertinente. (TRF 4ª Região – AG. 2002.04.01.016071-9 – UF: PR – Rel EDGARD A. LIPPMANN JUNIOR. – J. 05/12/2002.)

- 2.10. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas da Federação Nacional de Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental e com a legislação vigente até a presente data.

3. EDITAIS

A Unidade Compradora deverá utilizar a Minuta de Edital de pregão eletrônico elaborada pela Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral e, portanto, pré-aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, objetivando a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, seguindo as orientações e atentando-se a todas as orientações jurídicas constantes naquele documento.

Ressalva-se que as minutas-padrão de edital divulgadas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) no site da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC) são direcionadas à utilização somente pelas Secretarias de Estado e autarquias assessoradas pela Procuradoria Geral do Estado.

A minuta está disponível no site www.bec.sp.gov.br, opção PGE – Minutas de Editais.

CAPÍTULO II

Especificações Técnicas do Edital





CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL

Neste capítulo apresenta-se a redação para as especificações técnicas que são de uso comum aos órgãos da Administração Pública Estadual ao licitarem a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, admitindo-se a possibilidade de adaptações nas circunstâncias indicadas no Capítulo I.

Essas especificações técnicas destinam-se à incorporação nos Anexos I, II, VII e VII.2 da Minuta-padrão de Edital, os quais contêm, respectivamente, Termo de Referência, Modelo de Planilha de Proposta, Avaliação da Qualidade dos Serviços de Controle e Exemplo de Formulário de Ocorrências para Manutenção. Segue adiante a redação indicada para essas especificações técnicas.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em locais determinados na relação de endereços.

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitando jornada de até 44 horas semanais.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Áreas Internas – Pisos Acarpetados

São consideradas como áreas internas – pisos acarpetados aquelas revestidas de forração ou carpete.

2.1.1 Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada, conforme quadro a seguir.

**Quadro 2: Rotina e frequência de limpeza – Pisos acarpetados**

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	- Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e - Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos. - Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; - Aspirar o pó em todo o piso acarpetado; - Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca as esfregar, sob pena de aumentar a área afetada. No caso de as manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, na sequência, usar um pano umedecido com água e sabão. Em seguida, enxugar com pano seco ou papel absorvente; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; - Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; - Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; - Limpar telefones com a utilização do produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido; - Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; - Retirar o pó e resíduos dos quadros com pano úmido; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	- Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e - Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores; - Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e - Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
Anual	- Efetuar lavagem das áreas acarpetadas; e - Executar os demais serviços considerados necessários à frequência anual.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

2.1.2. Considerações Finais

- A lavagem do carpete deverá ser realizada quando realmente for necessária ou em função da especificação do fabricante, especialmente nos locais que apresentem alto tráfego de pessoas, tais como: halls, acessos a elevadores, corredores, escadas etc.
- Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

2.2 Áreas Internas – Pisos Frios

São consideradas como áreas internas – pisos frios aquelas constituídas ou revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e madeira, incluindo os sanitários.

2.2.1 Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada, conforme quadro a seguir.

Quadro 3: Rotina e frequência de limpeza – Pisos frios

(continua)

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	▪ Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e de outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ▪ Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ▪ Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; ▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: - Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e - Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos. ▪ Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; ▪ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; ▪ Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; ▪ Limpar os elevadores com produto adequado; ▪ Limpar/remover o pó de capachos e tapetes; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; ▪ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ▪ Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; ▪ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; ▪ Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; ▪ Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produto alergênico, usando apenas pano úmido; ▪ Encerar e lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares; ▪ Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**Quadro 3: Rotina e frequência de limpeza – Pisos frios**

(conclusão)

Frequência	Etapas e Atividades
Mensal	- Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores com o acompanhamento da manutenção; - Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

2.2.2 Consideração Final

Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

2.3 Áreas Internas – Laboratórios

São consideradas como áreas internas – laboratórios as áreas destinadas exclusivamente a trabalhos de pesquisa e/ou análises laboratoriais.

2.3.1 Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada, conforme quadro a seguir.

Quadro 4: Rotina e frequência de limpeza – Laboratórios

(continua)

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e - Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos e contar com o acompanhamento da manutenção. - Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; - Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; - Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; - Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; - Limpar os balcões desocupados com saneante domissanitário desinfetante; - Limpar as mesas com tampo de fórmica com saneante domissanitário desinfetante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**Quadro 4: Rotina e frequência de limpeza – Laboratórios**

(conclusão)

Frequência	Etapas e Atividades
Semanal	▪ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ▪ Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; ▪ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; ▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; ▪ Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; ▪ Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido; ▪ Lavar os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares. Quando a área for considerada pequena, essa tarefa será executada com balde; quando extensa, somente poderá ser realizada com equipamentos limpadores (lavadoras) de alta pressão, cuja vazão não deve ultrapassar 360 (trezentos e sessenta) litros/hora; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; ▪ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores com acompanhamento da manutenção; ▪ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

2.3.2 Considerações Finais

- a) No desenvolvimento das atividades não será permitido tocar em interruptores, equipamentos, materiais e insumos que sejam específicos de laboratório. Eventuais ocorrências acidentais, nesse sentido, devem ser comunicadas, ato contínuo, diretamente pelo profissional da Contratada ao responsável pelo laboratório.
- b) Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.
- c) Na limpeza e desinfecção de laboratórios, os desinfetantes utilizados deverão ser compatíveis com quaisquer atividades e culturas de micro-organismos que porventura sejam utilizadas.

2.4 Áreas Internas – Almoxarifados/Galpões

São consideradas como áreas internas – almoxarifados e galpões as áreas utilizadas para depósito, estoque ou guarda de materiais diversos.



2.4.1 Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Quadro 5: Rotina e frequência de limpeza – Almoxarifados/galpões

(continua)

Frequência	Etapas e Atividades
Áreas Administrativas de Almoxarifados	
Diária	- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis. - Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos; - Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; - Limpar os espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujeira e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; - Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; - Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; - Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Áreas Operacionais de Almoxarifados/ Galpões	
Diária	- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Áreas Administrativas de Almoxarifados	
Semanal	- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; - Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; - Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; - Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; - Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; - Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Áreas Operacionais de Almoxarifados/Galpões	
Semanal	Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas etc.

**Quadro 5: Rotina e frequência de limpeza – Almoxarifados/galpões**

(conclusão)

Frequência	Etapas e Atividades
Áreas Administrativas de Almoxarifados	
Quinzenal	- Remover o pó de prateleiras, bancadas, armários, bem como dos demais móveis existentes; - Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.
Mensal	- Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores; - Limpar cortinas e persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

2.4.2 Consideração Final

Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

2.5 Áreas Internas – Oficinas

São consideradas como áreas internas – oficinas aquelas destinadas a executar serviços de reparos, manutenção de equipamentos, materiais etc.

2.5.1 Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Quadro 6: Rotina e frequência de limpeza – Oficinas

(continua)

Frequência	Etapas e Atividades
Áreas Administrativas da Oficina	
Diária	- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e - Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos. - Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; - Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; - Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; - Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; - Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**Quadro 6: Rotina e frequência de limpeza – Oficinas**

(conclusão)

Frequência	Etapas e Atividades
Áreas Operacionais da Oficina	
Diária	- Retirar os detritos dos cestos 2 (duas) vezes por dia, removendo-os para local indicado pelo Contratante; - Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; - Limpar e remover poças e manchas de óleo dos pisos, quando solicitado pelo Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Áreas Administrativas da Oficina	
Semanal	- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; - Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; - Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; - Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; - Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; - Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Áreas Administrativas da Oficina	
Mensal	- Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores; - Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
Semestral	- Lavar o piso com solução desengraxante, usando equipamento apropriado; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

2.5.2 Considerações Finais

- Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.
- Para as áreas de oficinas, segregar e dar a devida destinação aos resíduos perigosos de limpeza (solventes e estopas contaminadas, borras oleosas etc.) e considerar a substituição de produtos desengraxantes por alternativas menos tóxicas.

2.6 Áreas Internas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão

São consideradas como áreas internas aquelas com espaços livres como saguão, hall e salão, revestidas com pisos frios ou acarpetados.



2.6.1 Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Quadro 7: Rotina e frequência de limpeza – Saguão, hall e salão

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Remover o pó dos peitoris e caixilhos das janelas, bem como de bancos, cadeiras e demais móveis existentes, incluindo telefones, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e - Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos. - Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; - Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; - Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; - Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Limpar portas, barras e batentes com produto adequado; - Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; - Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos; - Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido; - Encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares; - Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	- Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores; - Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

2.6.2 Consideração Final

Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

2.7 Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação

São consideradas as atividades de limpeza e higienização realizadas de forma permanente e efetiva em instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação em locais de âmbito interno.



2.7.1 Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Quadro 8: Rotina e frequência de limpeza – Sanitários de uso público ou coletivo

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	- Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; - Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; - Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; - Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Remover o pó de mesas, armários, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como de móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: - Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e - Evitar fazer a limpeza de partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos. - Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; - Remover manchas; - Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; - Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Limpar azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; - Limpar atrás dos móveis e armários; - Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; - Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; - Encerar/lustrar os pisos paviflex, plurigoma e similares; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	- Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores; - Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

2.7.2 Consideração Final

Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

2.8 Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações

São consideradas como áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações aquelas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica etc.

2.8.1 Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Quadro 9: Rotina e frequência de limpeza – Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Limpar e remover o pó de capachos; - Limpar adequadamente cinzeiros; - Varrer as áreas pavimentadas removendo detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; - Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita, de propriedade do Contratante; - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; e - Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observando as restrições do item 2.8.2. Utilização da Água.
Semanal	- Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item 2.8.2. Utilização da Água; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	- Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

2.8.2 Utilização da Água

- A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde.
- Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

2.8.3 Consideração Final

Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

2.9 Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos

São consideradas como áreas externas – varrição de passeios e arruamentos áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do Contratante.

2.9.1 Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Quadro 10: Rotina e frequência de limpeza – Varrição de passeios e arruamentos

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; - Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

2.9.2 Utilização da Água

- A limpeza de passeios e arruamentos somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde.
- Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

2.10 Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Alta Frequência (Uma Vez por Semana)

São consideradas como áreas externas – pátios e áreas verdes – alta frequência aquelas externas, presentes nas dependências do Contratante e que necessitam de limpeza semanal.

2.10.1 Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Quadro 11: Rotina e frequência de limpeza – Pátios e áreas verdes – Alta frequência

Frequência	Etapas e Atividades
Semanal	- Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante; - Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; - Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan/2023.

2.10.2 Utilização de Água

- A limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde.
- Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

2.11 Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Média Frequência (Uma Vez por Quinzena)

São consideradas como áreas externas – pátios e áreas verdes – média frequência aquelas externas, presentes nas dependências do Contratante e que necessitam de limpeza quinzenal.

2.11.1 Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Quadro 12: Rotina e frequência de limpeza – Pátios e áreas verdes – Média frequência

Frequência	Etapas e Atividades
Quinzenal	- Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante; - Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; - Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita, de propriedade do Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.



2.11.2 Utilização de Água

- a) A limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde.
- b) Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

2.12 Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Baixa Frequência (Uma Vez por Mês)

São consideradas como áreas externas – pátios e áreas verdes – baixa frequência aquelas externas, presentes nas dependências do Contratante e que necessitam de limpeza mensal.

2.12.1 Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Quadro 13: Rotina e frequência de limpeza – Pátios e áreas verdes – Baixa frequência

Frequência	Etapas e Atividades
Mensal	▪ Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante; ▪ Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; ▪ Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

2.12.2 Utilização de Água

- a) A limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde.
- b) Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

2.13 Áreas Externas – Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes – Frequência Diária

São consideradas como áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária aquelas externas, com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

2.13.1 Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

**Quadro 14: Rotina e frequência de limpeza – Coleta de detritos em pátios e áreas verdes**

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	- Retirar os detritos dos cestos de lixo, removendo-os para local indicado pelo Contratante; e - Coletar papéis, detritos e folhagens das áreas, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

2.14 Vidros Externos – Frequência Trimestral e Semestral – Com ou Sem Exposição à Situação de Risco

São considerados como vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos são compostos por face interna e face externa.

A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

2.14.1 Descrição dos Serviços

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir. Ressalta-se que a limpeza da face externa dos vidros externos pode ser realizada tanto trimestralmente quanto semestralmente.

Quadro 15: Rotina e frequência de limpeza – Vidros externos – Trimestral e semestral – com ou sem exposição à situação de risco

Etapas, Atividades e Frequências de Limpeza dos Vidros Externos	
Face Externa – Frequência Trimestral	
Quinzenal	▪ Face interna – Limpar todos os vidros externos, face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.
Trimestral	▪ Face externa – Limpar todos os vidros externos, face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.
Face Externa – Frequência Semestral	
Quinzenal	▪ Face interna – Limpar todos os vidros externos, face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.
Semestral	▪ Face externa – Limpar todos os vidros externos, face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.



3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a:

3.1 Obrigações e Responsabilidades Genéricas

- 3.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 3.1.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 3.1.3 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 3.1.4 Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874/2019.
- 3.1.5 Disponibilizar o número necessário de empregados para a prestação dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.
- 3.1.6 No início de cada mês, fornecer ao Contratante todo o material de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequadas para a aprovação pela fiscalização do contrato.
- 3.1.7 Cabe à Contratada completar ou substituir o material considerado inadequado pelo Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.8 Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos.
- 3.1.9 Manter os empregados que executarão o serviço devidamente uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 3.1.10 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- 3.1.11 Identificar todos os equipamentos, ferramentais e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.



- 3.1.12 Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada, fornecendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas.
- 3.1.13 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes.
- 3.1.14 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito.
- 3.1.15 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 3.1.16 Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.
- 3.1.17 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
- 3.1.18 Prestar os serviços dentro de parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os saneantes domissanitários e materiais, incluindo sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 3.1.19 A Contratada deverá distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento, cabendo ao Contratante a responsabilidade pelo fornecimento do papel higiênico, sabonete e papel toalha.
- 3.1.20 Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.
- 3.1.21 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários nas áreas de escopo dos trabalhos, quer seja em qualidade, quantidade ou destinação, atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 3.1.22 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante.
- 3.1.23 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante.



- 3.1.24 Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 3.1.25 Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale-refeição que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços.
- 3.1.26 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.
- 3.1.27 Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalho. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

3.2 Obrigações e Responsabilidades Específicas – Boas Práticas Ambientais

- a) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como redução de produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes.
- b) Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactam o meio ambiente.
- c) Responsabilizar-se pelo preenchimento do Formulário de Ocorrências para Manutenção por seu encarregado, disponível no Anexo VII.2 deste Edital ou no site www.cadterc.sp.gov.br, que poderá ser fornecido pelo Contratante.
- d) Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o Formulário de Ocorrências para Manutenção devidamente preenchido e assinado.
- e) Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:
 - Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e em chuveiros;
 - Saboneteiras e toalheiros quebrados;
 - Lâmpadas queimadas ou piscando;
 - Tomadas e espelhos soltos;
 - Fios desencapados;
 - Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; e
 - Carpete solto.

3.2.1 Uso Racional da Água

- a) A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material oferecido pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) sobre o uso racional da água, disponível em seu site. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores.
- b) A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual nº 48.138, de 07 de outubro de 2003.
- c) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, devendo os encarregados atuarem como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada.
- d) Como exemplo: sempre que possível, usar a vassoura e não a mangueira para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido.
- e) Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante, ponderando as vantagens e as desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, adotar as de pressão com vazão máxima de 360 (trezentos e sessenta) litros/hora.
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

3.2.2 Uso Racional de Energia Elétrica

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- b) Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.
- c) Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.
- d) Sugerir ao Contratante ou diretamente à Comissão Interna de Racionalização do Uso de Energia (CIRE) locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, entre outros.
- e) Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não estão impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente.
- f) Verificar as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, entre outros, e se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, o sistema de proteção elétrica.



- g) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes de aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- h) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

3.2.3 Redução de Produção de Resíduos Sólidos

- a) Separar e entregar ao Contratante pilhas e baterias para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos. Alternativamente, poderão ser entregues aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias para repasse aos fabricantes ou importadores. Assim, estes adotarão, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008.
- b) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.
- c) Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final e ambientalmente adequada, tendo em vista que estes constituem passivo ambiental, que resulta sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021.
- d) Quando implantado pelo Contratante o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:

- **MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS**

Materiais denominados “rejeitos”, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento. Dentre eles: banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, toco de cigarro, cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos, vidros planos, cristais, pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante).

- **MATERIAIS RECICLÁVEIS**

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico, AZUL



para papel e BRANCO para lixo não reciclável).

- e) Quando implantadas operações de compostagem ou fabricação de adubo orgânico pelo Contratante, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário.
- f) Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos.
- g) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de responsabilidade da Contratada, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.
- h) Observar, quando pertinente, as disposições da Lei Municipal de São Paulo nº 14.973/2009 e o Decreto Municipal nº 58.701/2019, quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos grandes geradores de resíduos sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

3.2.4 Saneantes Domissanitários

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.
- b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, ser livre de corantes e ter redução drástica de hipoclorito de sódio.
- c) Manter critérios de qualificação de fornecedores, levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.
- d) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, as prescrições do artigo 44 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, sujeitando-se a fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante
- e) Fornecer saneantes domissanitários devidamente notificados ou registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.077, de 13 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- f) Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme a Resolução RDC nº 682, de 02 de maio de 2022, da ANVISA, e o artigo 60-A da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, incluído pela Lei Federal nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015.



- g) Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, deve-se aplicar somente saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre a biodegradabilidade de tensoativos aniônicos empregados em produtos saneantes domissanitários:
- A determinação da biodegradabilidade de tensoativos aniônicos deve observar o disposto na Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;
 - O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que julgar necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais; e
 - Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente no laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.
- h) Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a Resolução RDC nº 691, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre condições para a industrialização, exposição à venda ou entrega ao consumo do álcool etílico hidratado em todas as graduações e do álcool etílico anidro.
- i) Fica terminantemente proibido, sob qualquer hipótese na prestação de serviços de limpeza e higienização predial, o fornecimento, a utilização e a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:
- Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;
 - Componente não permitido, componente que exceda limite estabelecido constante em regulamento específico, ou componente que apresente efeitos comprovadamente mutagênicos, teratogênicos ou carcinogênicos em mamíferos, observando-se o disposto no artigo 9º da Resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010, da ANVISA;
 - Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme a Resolução RDC nº 697, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;
 - Benzeno – conforme a Resolução RDC nº 648, de 24 de março de 2022, da ANVISA, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, no Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos da *International Agency Research on Cancer* (IARC), agência de pesquisa referenciada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a substância benzeno foi categorizada como cancerígena para humanos;
 - Inseticidas e raticidas – nos termos da Resolução Normativa do Conselho Nacional de Saúde nº 01, de 04 de abril de 1979.



- j) Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no site da ANVISA (<https://consultas.anvisa.gov.br/>).
- k) Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixa concentração e baixo teor de fosfato.
- l) Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos para análise e precauções, com possíveis intercorrências que possam surgir com profissionais da Contratada ou com terceiros.

3.2.5 Poluição Sonora

- a) Para os equipamentos de limpeza que geram ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB(A) –, conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante responsabiliza-se por:

- 4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- 4.2. Indicar as instalações sanitárias.
- 4.3. Indicar os vestiários com armários guarda-roupas.
- 4.4. Destinar local para guarda de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.
- 4.5. Fornecer papel higiênico, sabonete e papel toalha para a respectiva distribuição nos sanitários existentes nos locais de prestação de serviços.
- 4.6. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 4.7. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 4.8. Fornecer à Contratada, se solicitado, o Formulário de Ocorrências para Manutenção (Anexo VII.2 deste Edital).
- 4.9. Receber da Contratada as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências, devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.



- 4.10. Disponibilizar os programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e, caso já implantado, o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, bem como os recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação por cores.
- 4.11. Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativos ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela Contratada.
- 4.12. Receber os descartes, encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final.
- 4.13. Receber os descartes de lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final.
- 4.13.1. Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final.
- 4.14. Expedir a Autorização de Serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução deles.
- 4.15. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.



5. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

- 5.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissional da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 5.2. Examinar as carteiras profissionais dos empregados da Contratada para comprovar o registro de função profissional.
- 5.3. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, que não atendam às necessidades.
- 5.4. Utilizar-se do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial (Anexo VII deste Edital), de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.
- 5.5. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.
- 5.6. Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Limpeza, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.

**ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

As unidades indicadas abaixo são apenas um exemplo. Cada Unidade Compradora deverá adaptar este modelo às suas necessidades, indicando as áreas em harmonia com as áreas indicadas na Relação de Endereços e Locais (Anexo I.2 do Termo de Referência) para cada tipo de serviço.

Por isso, a edição também é livre neste Anexo II. Este modelo de planilha deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos/estimados, além de campos em branco para futuro preenchimento pelo licitante do preço unitário cada tipo de serviço, do correspondente total e do valor total para a contratação (em R\$).

Unidade nº 1:

Item	Descrição dos Serviços	Área (m²) (1)	Valor Unitário Mensal (R\$/m²) (2)	Total Mensal por Item (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
2.1	Pisos acarpetados			
2.2	Pisos frios			
2.3	Laboratórios			
2.4	Almoxarifados/galpões			
2.5	Oficinas			
2.6	Com espaços livres – saguão/hall/salão			
2.7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação			
	Áreas externas			
2.8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações			
2.9	Varrição de passeios e arruamentos			
2.10	Pátios e áreas verdes – alta frequência			
2.11	Pátios e áreas verdes – média frequência			
2.12	Pátios e áreas verdes – baixa frequência			
2.13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha)			
	Vidros externos			
2.14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)			
2.14	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)			
2.14	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)			
2.14	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)			
Total Mensal (R\$)				
Prazo Contratual				30 meses
Valor Total (R\$)				



Unidade nº 2:

Item	Descrição dos Serviços	Área (m²) (1)	Valor Unitário Mensal (R\$/m²) (2)	Total Mensal por Item (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
2.1	Pisos acarpetados			
2.2	Pisos frios			
2.3	Laboratórios			
2.4	Almoxarifados/galpões			
2.5	Oficinas			
2.6	Com espaços livres – saguão/hall/salão			
2.7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação			
	Áreas externas			
2.8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações			
2.9	Varrição de passeios e arruamentos			
2.10	Pátios e áreas verdes – alta frequência			
2.11	Pátios e áreas verdes – média frequência			
2.12	Pátios e áreas verdes – baixa frequência			
2.13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha)			
	Vidros externos			
2.14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)			
2.14	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)			
2.14	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)			
2.14	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)			
Total Mensal (R\$)				
Prazo Contratual				30 meses
Valor Total (R\$)				



Unidade nº 3:

Item	Descrição dos Serviços	Área (m²) (1)	Valor Unitário Mensal (R\$/m²) (2)	Total Mensal por Item (R\$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
2.1	Pisos acarpetados			
2.2	Pisos frios			
2.3	Laboratórios			
2.4	Almoxarifados/galpões			
2.5	Oficinas			
2.6	Com espaços livres – saguão/hall/salão			
2.7	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação			
	Áreas externas			
2.8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações			
2.9	Varrição de passeios e arruamentos			
2.10	Pátios e áreas verdes – alta frequência			
2.11	Pátios e áreas verdes – média frequência			
2.12	Pátios e áreas verdes – baixa frequência			
2.13	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha)			
	Vidros externos			
2.14	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)			
2.14	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)			
2.14	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)			
2.14	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)			
Total Mensal (R\$)				
Prazo Contratual				30 meses
Valor Total (R\$)				

Indique as informações abaixo atentando-se ao disposto no item 3.3 do Edital:

- Mês de referência dos preços: Janeiro/20XX; e
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Se a contratação houver sido dividida em lotes, em conformidade com a opção de adjudicação exercida no item 6.7 do Edital, acrescente ao Anexo II a seguinte redação:



Proposta para o lote nº 1:

	Unidade Nº 1 (1)	Unidade Nº 2 (2)	Unidade Nº 3 (3)	Total do Lote (1) + (2) + (3)
Total Mensal				

Proposta para o lote nº 2:

	Unidade Nº 4 (1)	Unidade Nº 5 (2)	Unidade Nº 6 (3)	Total do Lote (4) + (5) + (6)
Total Mensal				

ANEXO VII – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento define a metodologia para a avaliação dos serviços prestados, descrevendo os critérios e as pontuações a serem empregados na gestão contratual. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato.

Note que o valor devido à Contratada, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião do Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Limpeza, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

A adoção desses critérios assegurará ao Contratante instrumentos para avaliação e o controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços, de forma a obter condições adequadas de salubridade e higiene nos ambientes envolvidos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- Equipamentos, produtos e técnicas de limpeza; e
- Inspeção dos serviços nas áreas.

2.2. Caberá ao Contratante designar o responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:

- Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais;
- Avaliação da execução dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial;
- Reabastecimento de descartáveis, como papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e sacos para o acondicionamento dos resíduos;
- Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete;



- Avaliação dos produtos utilizados, com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas;
- Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, atentando-se para a quantidade de lixo, que não deve ultrapassar 2/3 da capacidade;
- Avaliação das condições de manutenção da ordem e da limpeza no que tange à higienização; e
- O piso deve estar seco, limpo e com enceramento.

2.3. Este procedimento está vinculado aos contratos de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, integrando as especificações técnicas como parte das obrigações e responsabilidades do Contratante, e deverá ser efetuado periodicamente no processo de fiscalização da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

3. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos contratos de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.

4. REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial se faz por meio de pontuação em conceitos de Ótimo, Bom, Regular e Ruim em cada um dos itens vistoriados.

4.1. Conceitos da Pontuação a ser Utilizada em Todos os Itens

a) ÓTIMO – Refere-se à conformidade total dos critérios, como:

- Inexistência de poeira;
- Inexistência de sujidade;
- Vidros limpos;
- Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
- Empregados devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente.

b) BOM – Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em local isolado;
- Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- Ocorrência isolada no reabastecimento.



- c) **REGULAR** – Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como:
- Ocorrência de poeira em vários locais;
 - Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
 - Ocorrências por falta de reabastecimento;
 - Piso sujo e molhado.
- d) **RUIM** – Refere-se à desconformidade total dos critérios, como:
- Poeira e sujidades em salas, escritórios e demais dependências;
 - Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
 - Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
 - Lixeiras sujas e transbordando;
 - Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
 - Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem justificativas ou sem comunicação com o Contratante;
 - Empregado com uniforme e EPIs incompletos;
 - Execução de limpeza sem técnica adequada;
 - Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
 - Sanitários e vestiários sujos.

4.2. Itens de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza Prestados

Especificações Técnicas e Boas Práticas	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Apresentação dos documentos que comprovam que os produtos utilizados, EPIs, aparelhos e instrumentos respeitam as especificações técnicas e socioambientais requeridas				
Apresentação das medidas adotadas para a redução do consumo de água e energia				
Comprovação dos treinamentos realizados no período				



4.3. Todos os Ambientes

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Armários (face externa)						Prateleiras					
Batentes						Paredes					
Filtros e/ou bebedouros						Pias					
Mesas						Torneiras					
Cadeiras						Corrimãos					
Móveis em geral						Cestos de lixo					
Cortinas e/ou persianas						Tomadas					
Placas indicativas						Pisos					
Divisórias						Peitoril das janelas					
Dispensadores de papel toalha						Quadros em geral					
Dispensadores de papel higiênico						Portas					
Escadas						Extintores de incêndio					
Elevadores						Ralos					
Espelhos e interruptores						Rodapés					
Espelhos e tomadas						Saídas de ar-condicionado					
Gabinetes (pias)						Saboneteiras (face externa)					
Interruptores						Teto					
Janelas (face externa)						Telefones					
Janelas (face interna)						Ventiladores					
Luminárias (similares)						Vidros internos					
Luzes de emergência						Vidros externos (face interna)					
Maçanetas						Vidros externos (face externa)					



4.4. Sanitários/Vestiários

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Abastecimento de material higiênico						Pisos					
Azulejos						Portas (batentes, maçaneta)					
Box						Ralos					
Chuveiros						Rodapés					
Cestos de lixo						Saboneteiras (face externa)					
Dispensadores de papel toalha						Saídas de ar-condicionado					
Dispensadores de papel higiênico						Tomadas					
Divisórias (granito)						Torneiras					
Espelhos						Teto					
Gabinetes						Válvulas de descarga					
Interruptores						Vasos sanitários					
Janelas						Vidros Box					
Luminárias (e similares)						Vidros externos (face externa)					
Parapeitos						Vidros externos (face interna)					
Pias						Vidros internos					



4.5. Áreas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Elevadores						Pisos					
Escadas						Rampas					

4.6. Equipamentos e Utensílios de Limpeza

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Equipamentos						Produtos de limpeza					

4.7. Apresentação/Uniformes

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)						Uniforme					



5. CRITÉRIOS

Na avaliação devem ser atribuídos ao formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Equipe de Fiscalização

- Responsável pela avaliação da Contratada, utilizando o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

6.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pela apuração do percentual de liberação da fatura correspondente.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

- 7.1. Cabe a cada unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato, com base na relação de itens a serem avaliados e no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.
- 7.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período para o gestor do contrato.
- 7.3. Cabe a cada unidade, por meio do respectivo gestor do contrato, mensalmente e com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado, utilizando-se do Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados, apurar o percentual de liberação da fatura correspondente e encaminhar uma via para a Contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

- 8.1. Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.
- 8.2. Exemplo de Formulário de Ocorrências para Manutenção.

**ANEXO VII.1 – Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial**

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Quantidade de Itens Vistoriados = X

Quantidade de Itens Vistoriados	Quant. (a)	Equivalência (b)	Pontos Obtidos (Y = a x b)
Conceito ótimo		x 100	
Conceito bom		x 80	
Conceito regular		x 50	
Conceito ruim		x 30	
Total			

A nota (N) será obtida mediante o resultado do somatório total dos pontos obtidos (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (X).

$$N = \frac{\sum Y}{X}$$

Resultado Final:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação Total da Fatura	Nota Maior ou Igual a 90 Pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota maior ou igual a 70 e menor que 90 pontos
Liberação de 80% da fatura	Nota maior ou igual a 60 e menor que 70 pontos
Liberação de 65% da fatura	Nota maior ou igual a 50 e menor que 60 pontos
Liberação de 50% da fatura	Nota menor que 50 pontos

Nota:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do responsável da Contratada:	Assinatura do gestor do contrato:
-------	--	--	-----------------------------------



ANEXO VII.2 – FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO – EXEMPLO

CONTRATO N°

ADMINISTRADOR

EMPRESA CONTRATADA

ENCARREGADO

CONTRATANTE

ÁREA (ENDEREÇO)

DATA

TIPOS DE OCORRÊNCIAS

☐ TORNEIRAS ☐ BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA ☐ LÂMPADAS ☐ FIOS E TOMADAS ☐ EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS ☐ ACESSÓRIOS
☐ UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) ☐ OUTROS

__/__/__

DESCRIPTIVO

☐ VAZAMENTOS ☐ SUBSTITUIÇÕES ☐ AJUSTES ☐ OUTROS (DISCRIMINAR)

LOCAL

CIENTE CONTRATANTE (visto e data)

DATA

TIPOS DE OCORRÊNCIAS

☐ TORNEIRAS ☐ BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA ☐ LÂMPADAS ☐ FIOS E TOMADAS ☐ EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS ☐ ACESSÓRIOS
☐ UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) ☐ OUTROS

__/__/__

DESCRIPTIVO

☐ VAZAMENTOS ☐ SUBSTITUIÇÕES ☐ AJUSTES ☐ OUTROS (DISCRIMINAR)

LOCAL

CIENTE CONTRATANTE (visto e data)

DATA

TIPOS DE OCORRÊNCIAS

☐ TORNEIRAS ☐ BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA ☐ LÂMPADAS ☐ FIOS E TOMADAS ☐ EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS ☐ ACESSÓRIOS
☐ UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) ☐ OUTROS

__/__/__

DESCRIPTIVO

☐ VAZAMENTOS ☐ SUBSTITUIÇÕES ☐ AJUSTES ☐ OUTROS (DISCRIMINAR)

LOCAL

CIENTE CONTRATANTE (visto e data)

CAPÍTULO III



**Valores Referenciais,
Definições e Critérios
para Elaboração Dos
Preços**



CAPÍTULO III – VALORES REFERENCIAIS, DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados no item 1 deste capítulo se aplicam às licitações de participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932, de 2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir, com base de referência em Janeiro/2023, deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

Quadro 16: Valores referenciais dos serviços de limpeza por tipo de área

Serviços	Valores Mensais (R\$/m²/mês)
Áreas internas	
Pisos acarpetados	R\$ 6,82
Pisos frios	R\$ 6,82
Laboratórios	R\$ 12,39
Almoxarifados/galpões	R\$ 3,03
Oficinas	R\$ 3,41
Com espaços livres – saguão/hall/salão	R\$ 5,11
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	R\$ 8,38
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 3,41
Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,72
Pátios e áreas verdes – alta frequência	R\$ 0,65
Pátios e áreas verdes – média frequência	R\$ 0,32
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	R\$ 0,17
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha) *	R\$ 429,00
Vidros externos	
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,13
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 1,99
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 2,72
Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 2,28

*R\$/ha/mês – 1 hectare/ha equivale a 10.000 m².

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

- 1.1. Para os serviços de coleta de detritos em pátios e áreas verdes, a unidade de medida adotada é o hectare por mês (ha/mês). Para conversão de áreas m² para ha é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1 ha = 10.000 m².
- 1.2. Com exceção dos vidros externos, as áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, às áreas de planta baixa.
- 1.3. Ressalta-se que a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros e afins. Essas áreas encontram-se contempladas na Composição dos Preços, quando foram utilizadas produtividades médias e parâmetros que refletem áreas prediais de características comuns. Para efeito de quantificação da metragem quadrada, as áreas de vidros externos, conforme definidas neste trabalho, correspondem



somente a uma de suas faces. Isso ocorre porque suas duas faces já foram consideradas quando da composição dos preços.

- 1.4. A quantificação das áreas independe da frequência dos serviços definida em seus vários itens, que são objetos deste caderno.
- 1.5. A demonstração detalhada dos cálculos que conduziram aos valores que integram a tabela acima e respectivos embasamentos dos preços encontram-se descritos a seguir.

2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1. Áreas Internas

Quadro 17: Valores referenciais de limpeza predial para áreas internas com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Pisos acarpetados				
Faxineiro	1	750	R\$ 4.913,45	R\$ 6,55
Encarregado*	0,03	750	R\$ 6.063,46	R\$ 0,27
Total R\$/m²			R\$ 6,82	
Pisos frios				
Faxineiro	1	750	R\$ 4.913,45	R\$ 6,55
Encarregado*	0,03	750	R\$ 6.063,46	R\$ 0,27
Total R\$/m²			R\$ 6,82	
Laboratórios				
Faxineiro	1	413	R\$ 4.913,45	R\$ 11,90
Encarregado*	0,03	413	R\$ 6.063,46	R\$ 0,49
Total R\$/m²			R\$ 12,39	
Almoxarifados/galpões				
Faxineiro	1	1.688	R\$ 4.913,45	R\$ 2,91
Encarregado*	0,03	1.688	R\$ 6.063,46	R\$ 0,12
Total R\$/m²			R\$ 3,03	
Oficinas				
Faxineiro	1	1.500	R\$ 4.913,45	R\$ 3,28
Encarregado*	0,03	1.500	R\$ 6.063,46	R\$ 0,13
Total R\$/m²			R\$ 3,41	
Com espaços livres – saguão/hall/salão				
Faxineiro	1	1.000	R\$ 4.913,45	R\$ 4,91
Encarregado*	0,03	1.000	R\$ 6.063,46	R\$ 0,20
Total R\$/m²			R\$ 5,11	
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**				
Agente de higienização	1	750	R\$ 6.082,29	R\$ 8,11
Encarregado*	0,03	750	R\$ 6.063,46	R\$ 0,27
Total R\$/m²			R\$ 8,38	

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.



2.2. Áreas Externas

Quadro 18: Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				
Faxineiro	1	1.500	R\$ 4.913,45	R\$ 3,28
Encarregado*	0,03	1.500	R\$ 6.063,46	R\$ 0,13
Total R\$/m²			R\$ 3,41	
Varrição de passeios e arruamentos				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R\$ 5.160,42	R\$ 0,69
Encarregado*	0,03	7.500	R\$ 6.063,46	R\$ 0,03
Total R\$/m²			R\$ 0,72	
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária				
Varredor de áreas públicas privadas	1	125.000	R\$ 5.160,42	R\$ 0,0413
Encarregado*	0,03	125.000	R\$ 6.063,46	R\$ 0,0016
Total R\$/m²			R\$ 0,0429	
Total R\$/há			R\$ 429,00	

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

Quadro 19: Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com frequências específicas, com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)(1)		Frequência/Mês (h)(2)		Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas		
Pátios e áreas verdes – alta frequência (1 vez/semana)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.500	Semanal	34,80	R\$ 26,97	R\$ 0,63
Encarregado*	0,03	1.500	Semanal	34,80	R\$ 31,69	R\$ 0,02
					Total R\$/m²	R\$ 0,65
Pátios e áreas verdes – média frequência (1 vez/quintzena)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.500	Quinzenal	17,40	R\$ 26,97	R\$ 0,31
Encarregado*	0,03	1.500	Quinzenal	17,40	R\$ 31,69	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 0,32
Pátios e áreas verdes – baixa frequência (1 vez/mês)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.500	Mensal	8,70	R\$ 26,97	R\$ 0,16
Encarregado*	0,03	1.500	Mensal	8,70	R\$ 31,69	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 0,17

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.



2.3. Vidros Externos

2.3.1. Vidros Externos (Sem Exposição a Situação de Risco)

Quadro 20: Valores referenciais de limpeza predial para vidros externos com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de participação (1/m²) (1)		Frequência/mês (h) (2)		Valor hora (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas		
Vidros externos – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	quinzenal	17,40	R\$ 27,89	R\$ 1,76
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	quinzenal	17,40	R\$ 31,69	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	trimestral	2,90	R\$ 27,89	R\$ 0,29
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	trimestral	2,90	R\$ 31,69	R\$ 0,01
Total R\$/m²					R\$ 2,13	
Vidros externos – frequência semestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	quinzenal	17,40	R\$ 27,89	R\$ 1,76
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	quinzenal	17,40	R\$ 31,69	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	semestral	1,45	R\$ 27,89	R\$ 0,15
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	semestral	1,45	R\$ 31,69	R\$ 0,01
Total R\$/m²					R\$ 1,99	

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

**Líder com periculosidade para até 4 (quatro) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.



2.3.2. Vidros Externos (Com Exposição a Situação de Risco)

Quadro 21: Valores referenciais de limpeza predial para vidros externos com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de participação (1/m²) (1)		Frequência/mês (h) (2)		Valor hora (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas		
Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R\$ 27,89	R\$ 1,76
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R\$ 31,69	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	Trimestral	2,90	R\$ 33,83	R\$ 0,71
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	Trimestral	2,90	R\$ 33,82	R\$ 0,18
					Total R\$/m²	R\$ 2,72
Vidros externos – frequência semestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R\$ 27,89	R\$ 1,76
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R\$ 31,69	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	Semestral	1,45	R\$ 33,83	R\$ 0,36
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	Semestral	1,45	R\$ 33,82	R\$ 0,09
					Total R\$/m²	R\$ 2,28

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

**Líder com periculosidade para até 4 (quatro) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.



2.3.3. Composição dos Valores Unitários – Vidros Externos

Quadro 22: Composição dos valores unitários para vidros externos

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)		Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas		
Vidros externos – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R\$ 27,89	R\$ 1,76
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R\$ 31,69	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	Trimestral	2,90	R\$ 27,89	R\$ 0,29
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	Trimestral	2,90	R\$ 31,69	R\$ 0,01
Total R\$/m²					R\$ 2,13	
Vidros externos – frequência semestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R\$ 27,89	R\$ 1,76
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R\$ 31,69	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	Semestral	1,45	R\$ 27,89	R\$ 0,15
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	Semestral	1,45	R\$ 31,69	R\$ 0,01
Total R\$/m²					R\$ 1,99	
Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R\$ 27,89	R\$ 1,76
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R\$ 31,69	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	Trimestral	2,90	R\$ 33,83	R\$ 0,71
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	Trimestral	2,90	R\$ 33,82	R\$ 0,18
Total R\$/m²					R\$ 2,72	
Vidros externos – frequência semestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R\$ 27,89	R\$ 1,76
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R\$ 31,69	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	Semestral	1,45	R\$ 33,83	R\$ 0,36
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	Semestral	1,45	R\$ 33,82	R\$ 0,09
Total R\$/m²					R\$ 2,28	

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

**Líder com periculosidade para até 4 (quatro) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.



3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Faxineiro;
- Encarregado de faxineiro;
- Limpador de vidros (face interna e externa) – sem exposição a risco;
- Encarregado de limpador de vidros (face interna e externa) – sem exposição a risco;
- Limpador de vidros (face externa) – com exposição a risco;
- Líder de limpador de vidros (face externa) – com exposição a risco;
- Varredor de áreas públicas privadas; e
- Agente de higienização.

Conforme determina a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria¹, para as jornadas inferiores a 4 horas fica garantido o pagamento de 60% do piso salarial para a função exercida.

Os quadros a seguir (Quadro 23 a Quadro 30) apresentam os custos desses cargos/funções.

A composição do custo do material de limpeza utilizado para os cargos/funções supracitados considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual de 88% sobre o custo do Faxineiro 44 horas e está demonstrado no Quadro 35.

¹ Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo (SEAC) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo (SIEMACO).



Quadro 23: Faxineiro – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala: Turno: Tipo: Valores expressos em Reais (R\$)	44 Horas – 2ª feira a sábado Diurno Convencional
Remuneração	R\$ 1.481,56	30,15%
Salário-base	R\$ 1.481,56	30,15%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 729,25	14,84%
Vale-transporte	R\$ 137,35	2,80%
Custo mensal	R\$ 240,24	4,89%
Parcela do trabalhador	-R\$ 88,89	-1,81%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,00	-0,28%
Vale-refeição	R\$ 401,82	8,18%
Custo mensal	R\$ 472,78	9,62%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,64%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 40,96	-0,83%
Cesta básica	R\$ 120,23	2,45%
Custo com cesta básica	R\$ 132,49	2,70%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,26	-0,25%
Assistência médica familiar	R\$ 29,09	0,59%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,65%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,96	-0,06%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,27	0,27%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,30%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,35	-0,03%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,42%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,14%
Insumos Diversos	R\$ 513,59	10,45%
Uniforme	R\$ 44,59	0,91%
Custo mensal	R\$ 49,13	1,00%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,54	-0,09%
EPI	R\$ 7,67	0,16%
Custo mensal	R\$ 8,45	0,17%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,78	-0,02%
Material	R\$ 461,33	9,39%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.120,05	22,80%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 545,21	11,10%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 252,19	5,13%
Afastamento maternidade	R\$ 1,13	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 236,87	4,82%
Custo de rescisão	R\$ 72,57	1,48%
Outros*	R\$ 12,08	0,25%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.069,00	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 223,36	4,55%
Lucro	R\$ 292,88	5,96%
Tributos	R\$ 552,76	11,25%
ISS	R\$ 98,27	2,00%
PIS	R\$ 81,07	1,65%
COFINS	R\$ 373,42	7,60%
Total	R\$ 4.913,45	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

**Quadro 24: Encarregado de faxineiro – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.000,86	33,00%
Salário-base	R\$ 2.000,86	33,00%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 700,97	11,56%
Vale-transporte	R\$ 109,07	1,80%
Custo mensal	R\$ 240,24	3,96%
Parcela do trabalhador	-R\$ 120,05	-1,98%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 11,12	-0,18%
Vale-refeição	R\$ 401,82	6,63%
Custo mensal	R\$ 472,78	7,80%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,52%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 40,96	-0,68%
Cesta básica	R\$ 120,23	1,98%
Custo com cesta básica	R\$ 132,49	2,19%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,26	-0,20%
Assistência médica familiar	R\$ 29,09	0,48%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,53%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,96	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,27	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,24%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,35	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,34%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 529,76	8,74%
Uniforme	R\$ 60,76	1,00%
Custo mensal	R\$ 66,95	1,10%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,19	-0,10%
EPI	R\$ 7,67	0,13%
Custo mensal	R\$ 8,45	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,78	-0,01%
Material	R\$ 461,33	7,61%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.512,66	24,95%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 736,32	12,14%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 340,59	5,62%
Afastamento maternidade	R\$ 1,52	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 319,90	5,28%
Custo de rescisão	R\$ 98,01	1,62%
Outros*	R\$ 16,32	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.319,21	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 275,64	4,55%
Lucro	R\$ 361,43	5,96%
Tributos	R\$ 682,14	11,25%
ISS	R\$ 121,27	2,00%
PIS	R\$ 100,05	1,65%
COFINS	R\$ 460,82	7,60%
Total	R\$ 6.063,46	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.



Quadro 25: Limpador de vidros – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala: Turno: Tipo:	44 Horas – 2ª feira a sábado Diurno Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 1.675,88	31,41%
Salário-base	R\$ 1.675,88	31,41%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 718,67	13,47%
Vale-transporte	R\$ 126,77	2,38%
Custo mensal	R\$ 240,24	4,50%
Parcela do trabalhador	-R\$ 100,55	-1,88%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,92	-0,24%
Vale-refeição	R\$ 401,82	7,53%
Custo mensal	R\$ 472,78	8,86%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,59%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 40,96	-0,77%
Cesta básica	R\$ 120,23	2,25%
Custo com cesta básica	R\$ 132,49	2,48%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,26	-0,23%
Assistência médica familiar	R\$ 29,09	0,55%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,60%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,96	-0,06%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,27	0,25%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,27%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,35	-0,03%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,39%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,13%
Insumos Diversos	R\$ 513,59	9,62%
Uniforme	R\$ 44,59	0,84%
Custo mensal	R\$ 49,13	0,92%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,54	-0,09%
EPI	R\$ 7,67	0,14%
Custo mensal	R\$ 8,45	0,16%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,78	-0,01%
Material	R\$ 461,33	8,65%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.266,96	23,74%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 616,72	11,56%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 285,27	5,35%
Afastamento maternidade	R\$ 1,27	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 267,94	5,02%
Custo de rescisão	R\$ 82,09	1,54%
Outros*	R\$ 13,67	0,26%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.160,94	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 242,57	4,55%
Lucro	R\$ 318,07	5,96%
Tributos	R\$ 600,30	11,25%
ISS	R\$ 106,72	2,00%
PIS	R\$ 88,04	1,65%
COFINS	R\$ 405,54	7,60%
Total	R\$ 5.336,04	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.



Quadro 26: Encarregado de limpador de vidros – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala: Turno: Tipo: Valores expressos em Reais (R\$)	44 Horas – 2ª feira a sábado Diurno Convencional
Remuneração	R\$ 2.000,86	33,00%
Salário-base	R\$ 2.000,86	33,00%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 700,97	11,56%
Vale-transporte	R\$ 109,07	1,80%
Custo mensal	R\$ 240,24	3,96%
Parcela do trabalhador	-R\$ 120,05	-1,98%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 11,12	-0,18%
Vale-refeição	R\$ 401,82	6,63%
Custo mensal	R\$ 472,78	7,80%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,52%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 40,96	-0,68%
Cesta básica	R\$ 120,23	1,98%
Custo com cesta básica	R\$ 132,49	2,19%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,26	-0,20%
Assistência médica familiar	R\$ 29,09	0,48%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,53%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,96	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,27	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,24%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,35	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,34%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 529,76	8,74%
Uniforme	R\$ 60,76	1,00%
Custo mensal	R\$ 66,95	1,10%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,19	-0,10%
EPI	R\$ 7,67	0,13%
Custo mensal	R\$ 8,45	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,78	-0,01%
Material	R\$ 461,33	7,61%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.512,66	24,95%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 736,32	12,14%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 340,59	5,62%
Afastamento maternidade	R\$ 1,52	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 319,90	5,28%
Custo de rescisão	R\$ 98,01	1,62%
Outros*	R\$ 16,32	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.319,21	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 275,64	4,55%
Lucro	R\$ 361,43	5,96%
Tributos	R\$ 682,14	11,25%
ISS	R\$ 121,27	2,00%
PIS	R\$ 100,05	1,65%
COFINS	R\$ 460,82	7,60%
Total	R\$ 6.063,46	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

**Quadro 27: Limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com periculosidade 30%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.178,64	33,66%
Salário-base	R\$ 1.675,88	25,89%
Adicional de periculosidade	R\$ 502,76	7,77%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 718,67	11,10%
Vale-transporte	R\$ 126,77	1,96%
Custo mensal	R\$ 240,24	3,71%
Parcela do trabalhador	-R\$ 100,55	-1,55%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,92	-0,20%
Vale-refeição	R\$ 401,82	6,21%
Custo mensal	R\$ 472,78	7,30%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,02%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,49%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 40,96	-0,63%
Cesta básica	R\$ 120,23	1,86%
Custo com cesta básica	R\$ 132,49	2,05%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,26	-0,19%
Assistência médica familiar	R\$ 29,09	0,45%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,50%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,96	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,27	0,20%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,23%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,35	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,32%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 520,51	8,04%
Uniforme	R\$ 44,59	0,69%
Custo mensal	R\$ 49,13	0,76%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,54	-0,07%
EPI	R\$ 7,67	0,12%
Custo mensal	R\$ 8,45	0,13%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,78	-0,01%
EPC	R\$ 6,92	0,11%
Custo mensal	R\$ 7,62	0,12%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,70	-0,01%
Material	R\$ 461,33	7,13%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.647,06	25,44%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 801,74	12,39%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 370,85	5,73%
Afastamento maternidade	R\$ 1,66	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 348,32	5,38%
Custo de rescisão	R\$ 106,72	1,65%
Outros*	R\$ 17,77	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.408,38	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 294,27	4,55%
Lucro	R\$ 385,86	5,96%
Tributos	R\$ 728,25	11,25%
ISS	R\$ 129,47	2,00%
PIS	R\$ 106,81	1,65%
COFINS	R\$ 491,97	7,60%
Total	R\$ 6.473,26	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

**Quadro 28: Líder de limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala: Turno:	44 Horas – 2ª feira a sábado Diurno
	Tipo:	Com periculosidade 30%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.167,59	33,50%
Salário-base	R\$ 1.667,38	25,77%
Adicional de periculosidade	R\$ 500,21	7,73%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 719,13	11,12%
Vale-transporte	R\$ 127,23	1,97%
Custo mensal	R\$ 240,24	3,71%
Parcela do trabalhador	-R\$ 100,04	-1,55%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,97	-0,20%
Vale-refeição	R\$ 401,82	6,21%
Custo mensal	R\$ 472,78	7,31%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,02%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,49%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 40,96	-0,63%
Cesta básica	R\$ 120,23	1,86%
Custo com cesta básica	R\$ 132,49	2,05%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,26	-0,19%
Assistência médica familiar	R\$ 29,09	0,45%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,50%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,96	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,27	0,21%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,23%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,35	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,32%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 536,68	8,30%
Uniforme	R\$ 60,76	0,94%
Custo mensal	R\$ 66,95	1,03%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,19	-0,10%
EPI	R\$ 7,67	0,12%
Custo mensal	R\$ 8,45	0,13%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,78	-0,01%
EPC	R\$ 6,92	0,11%
Custo mensal	R\$ 7,62	0,12%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,70	-0,01%
Material	R\$ 461,33	7,13%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.638,70	25,33%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 797,67	12,33%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 368,97	5,70%
Afastamento maternidade	R\$ 1,65	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 346,55	5,36%
Custo de rescisão	R\$ 106,18	1,64%
Outros*	R\$ 17,68	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.407,60	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 294,11	4,55%
Lucro	R\$ 385,65	5,96%
Tributos	R\$ 727,84	11,25%
ISS	R\$ 129,39	2,00%
PIS	R\$ 106,75	1,65%
COFINS	R\$ 491,70	7,60%
Total	R\$ 6.469,70	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

**Quadro 29: Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 1.595,12	30,91%
Salário-base	R\$ 1.595,12	30,91%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 723,06	14,01%
Vale-transporte	R\$ 131,16	2,54%
Custo mensal	R\$ 240,24	4,66%
Parcela do trabalhador	-R\$ 95,71	-1,85%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,37	-0,26%
Vale-refeição	R\$ 401,82	7,79%
Custo mensal	R\$ 472,78	9,16%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,61%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 40,96	-0,79%
Cesta básica	R\$ 120,23	2,33%
Custo com cesta básica	R\$ 132,49	2,57%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,26	-0,24%
Assistência médica familiar	R\$ 29,09	0,56%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,62%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,96	-0,06%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,27	0,26%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,28%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,35	-0,03%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,40%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,13%
Insumos Diversos	R\$ 513,59	9,95%
Uniforme	R\$ 44,59	0,86%
Custo mensal	R\$ 49,13	0,95%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,54	-0,09%
EPI	R\$ 7,67	0,15%
Custo mensal	R\$ 8,45	0,16%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,78	-0,02%
Material	R\$ 461,33	8,94%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.205,91	23,37%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 587,00	11,38%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 271,52	5,26%
Afastamento maternidade	R\$ 1,21	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 255,03	4,94%
Custo de rescisão	R\$ 78,14	1,51%
Outros*	R\$ 13,01	0,25%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.122,74	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 234,59	4,55%
Lucro	R\$ 307,60	5,96%
Tributos	R\$ 580,55	11,25%
ISS	R\$ 103,21	2,00%
PIS	R\$ 85,15	1,65%
COFINS	R\$ 392,19	7,60%
Total	R\$ 5.160,42	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.



Quadro 30: Agente de higienização – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.002,36	32,92%
Salário-base	R\$ 1.481,56	24,36%
Adicional de insalubridade	R\$ 520,80	8,56%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 729,25	11,99%
Vale-transporte	R\$ 137,35	2,26%
Custo mensal	R\$ 240,24	3,95%
Parcela do trabalhador	-R\$ 88,89	-1,46%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,00	-0,23%
Vale-refeição	R\$ 401,82	6,61%
Custo mensal	R\$ 472,78	7,77%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,52%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 40,96	-0,67%
Cesta básica	R\$ 120,23	1,98%
Custo com cesta básica	R\$ 132,49	2,18%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,26	-0,20%
Assistência médica familiar	R\$ 29,09	0,48%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,53%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,96	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,27	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,24%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,35	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,34%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 513,59	8,44%
Uniforme	R\$ 44,59	0,73%
Custo mensal	R\$ 49,13	0,81%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,54	-0,07%
EPI	R\$ 7,67	0,13%
Custo mensal	R\$ 8,45	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,78	-0,01%
Material	R\$ 461,33	7,58%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.513,78	24,89%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 736,87	12,12%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 340,84	5,60%
Afastamento maternidade	R\$ 1,52	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 320,14	5,26%
Custo de rescisão	R\$ 98,08	1,61%
Outros*	R\$ 16,33	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.323,31	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 276,50	4,55%
Lucro	R\$ 362,55	5,96%
Tributos	R\$ 684,26	11,25%
ISS	R\$ 121,65	2,00%
PIS	R\$ 100,36	1,65%
COFINS	R\$ 462,25	7,60%
Total	R\$ 6.082,29	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.



4. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS

Na modalidade de licitação pregão, a planilha de orçamento deverá constar somente no processo (fase preparatória), não integrando o Edital.

Após o dimensionamento das efetivas necessidades de cada tipo de serviço e quantitativos de metro quadrado/mês (m²/mês) ou hectare/mês (ha/mês) no prazo contratual considerado, deverá ser elaborado orçamento detalhado em planilha que expresse o custo unitário e total dos serviços.

A planilha de orçamento a seguir, a ser totalmente preenchida pela Administração, deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos/estimados, o preço unitário de cada tipo de serviço, os correspondentes totais e o valor máximo total admitido para a contratação (em R\$), se constituindo no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados.

Quadro 31: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade de preços ofertados

Serviços		Valores Mensais (R\$/m ² /mês) (1)	Área (m ²) (2)	Total Mensal (R\$) (3) = (1) x (2)
1	Áreas internas – pisos acarpetados	R\$ 6,82	5000	R\$ 34.100,00
2	Áreas internas – pisos frios	R\$ 6,82	900	R\$ 6.138,00
3	Áreas internas – laboratórios	R\$ 12,39	100	R\$ 1.239,00
4	Áreas internas – almoxarifados/galpões	R\$ 3,03	1000	R\$ 3.030,00
5	Áreas internas – oficinas	R\$ 3,41	1000	R\$ 3.410,00
6	Áreas internas – com espaços livres – saguão/ hall/salão	R\$ 5,11	800	R\$ 4.088,00
7	Áreas internas – sanitários	R\$ 8,38	100	R\$ 838,00
8	Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 3,41	500	R\$ 1.705,00
9	Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,72	5000	R\$ 3.600,00
10	Áreas externas – pátios e áreas verdes – alta frequência	R\$ 0,65	3000	R\$ 1.950,00
11	Áreas externas – pátios e áreas verdes – média frequência	R\$ 0,32	2000	R\$ 640,00
12	Áreas externas – pátios e áreas verdes – baixa frequência	R\$ 0,17	10000	R\$ 1.700,00
13	Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 2,72	100	R\$ 272,00
Total mensal (R\$)				R\$ 62.710,00
Prazo contratual (meses)				30
Valor Total do Contrato (R\$)				R\$ 1.881.300,00

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.



5. DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados nos itens 1 a 4 deste Capítulo III, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas estão apresentados abaixo, divididos em: custos diretos de mão de obra¹, encargos sociais e trabalhistas, e benefícios e despesas indiretas.

6. CUSTO DE MÃO DE OBRA

6.1. Custo Salarial

- Piso salarial de Faxineiro e Agente de higienização: R\$ 1.481,56 mensal;
- Piso salarial de Limpador de vidros: R\$ 1.675,88 mensal;
- Piso salarial para as funções de Líder de Limpador de Vidro: R\$ 1.667,38 mensal;
- Piso salarial para as funções de Encarregado: R\$ 2.000,86 mensal;
- Piso salarial de Varredor de áreas públicas privadas: R\$ 1.595,12 mensal; e
- Jornada de trabalho adotada:
 - 44 horas semanais – diurno – de 2ª feira a sábado (44h/semana).

6.2. Adicional para Feriados Trabalhados

Não está previsto o funcionamento das estações de trabalho com jornada de 44 horas semanais nos dias de feriado.

6.3. Benefícios aos Empregados

Ao que concerne às rubricas deste grupo, as empresas de limpeza, asseio e conservação enquadradas no Lucro Real estão autorizadas a aproveitar créditos de PIS/COFINS associados aos custos com fornecimento de vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação e cesta básica. Tal prerrogativa é concedida pelo art. 3º da Lei Federal nº 10.637, de 2002, e pelo art. 3º da Lei Federal nº 10.833, de 2003, amparados pela Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 29 de dezembro de 2022.

Trata-se de um aproveitamento de crédito sobre o fornecimento de mão de obra, que é a parcela mais onerosa da Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e que caracteriza a natureza dos serviços. Isso posto, apresentam-se:

- a) Vale-transporte: Valor unitário da condução do profissional = o valor da passagem de ônibus da cidade.
 - Valor unitário do Crédito Eletrônico Vale-transporte Ônibus: R\$ 4,83 (cidade de São Paulo);
 - Quantidade de tarifas diárias: 2 (duas);

¹ Os custos referenciais de mão de obra estão ajustados com base no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo (SEAC) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo (SIEMACO) e levam em consideração a pesquisa de preços referenciais válida para Janeiro/2023.



- Quantidade de tarifas/mês: dias efetivamente trabalhados multiplicados por 2, considerando:
 - Postos de 2ª feira a sábado = 24,87 dias/mês x 2 = 49,74 tarifas;
- Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do profissional.

b) Vale-refeição

- Quantidade de refeições por dia: 1 (uma);
- Valor unitário: conforme CCT da categoria, igual a R\$ 19,01;
- Parcela do trabalhador: desconto fixado na CCT de R\$ 1,27 do valor do vale; e
- Quantidade de vales/mês: 24,87 dias efetivamente trabalhados.

Conforme convenção coletiva da categoria, é previsto o pagamento de um vale-refeição adicional quando o dia do trabalhador de asseio e conservação (16 de maio) for em um dia de semana trabalhado.

c) Cesta Básica

Conforme convenção coletiva da categoria, fica assegurado o pagamento de uma cesta básica no valor de R\$ 132,49 por profissional.

d) Benefício Social Familiar

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo de plano de Benefício Social Familiar, composto de assistência familiar, assistência financeira imediata, assistência alimentícia e manutenção de renda familiar, pelo valor mensal de R\$ 14,62 por profissional.

e) Auxílio-creche

Todas as profissionais mães receberão mensalmente, até que o filho complete 2 (dois) anos de idade, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no país (base Janeiro/2023), que corresponde a R\$ 390,60 para cada filho (a), conforme comunicado da categoria. O percentual de auxílio-creche aplicado é o resultado da seguinte conta:

- Percentual de participação por gênero na CNAE (RAIS 2021) multiplicado pelo percentual de mães em potencial – 18 a 49 anos na CNAE (RAIS 2021) – multiplicado pelo percentual de fecundidade multiplicado pelo tempo de recebimento do benefício, que é o tempo de permanência do empregado na empresa, se esse for inferior ao tempo de concessão estipulado em convenção coletiva. Caso o tempo de permanência seja maior que o tempo estipulado, prevalece o tempo definido em convenção. O resultado é dividido pelo tempo de permanência do profissional na empresa.



f) Assistência Médica Familiar – Médico Ambulatorial e Odontológico

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo mensal de R\$ 32,05 por profissional a fim de subsidiar o pagamento do benefício por parte do empregador.

6.4. Uniformes e EPIs

As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus profissionais, bem como os EPIs necessários para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos através de pesquisa de preço com referência em Janeiro/2023.

Quadro 32: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniformes e EPIs

Itens	Custo unitário (R\$)	Quantidade por funcionário	Vida útil (meses)	Áreas operacionais*	Encarregados**
Uniforme					
Boné/gorro	R\$ 13,96	1	12	1,16	1,16
Calça	R\$ 42,52	2	6	-	14,17
Camisa de manga curta	R\$ 102,01	2	6	-	34
Conjunto de calça camisa – uniforme operacional	R\$ 91,04	2	6	30,35	-
Crachá de identificação	R\$ 5,73	1	12	0,48	0,48
Jaleco	R\$ 60,15	1	12	5,01	5,01
Meia	R\$ 6,63	2	4	3,31	3,31
Tênis/sapato	R\$ 52,94	1	6	8,82	8,82
Total (R\$)				R\$ 49,13	R\$ 66,95
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-R\$ 4,54	-R\$ 6,19
Custo total mensal (R\$) – Uniforme				R\$ 44,59	R\$ 60,76
Equipamento de proteção individual (EPI)					
Luva de látex cano longo	R\$ 5,05	2	2	5,05	5,05
Bota de segurança impermeável (PVC)	R\$ 40,82	1	12	3,40	3,40
Total (R\$)				R\$ 8,45	R\$ 8,45
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-R\$ 0,78	-R\$ 0,78
Custo total mensal (R\$) – EPI				R\$ 7,67	R\$ 7,67
Equipamento de proteção coletiva (EPC)					
Andaime	R\$ 913,93	1	120	7,62	7,62
Total (R\$)				R\$ 7,62	R\$ 7,62
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-R\$ 0,70	-R\$ 0,70
Custo total mensal (R\$) – EPC				R\$ 6,92	R\$ 6,92

* Considerando Faxineiro, Limpador de vidros, Varredor de áreas públicas privadas e Agente de higienização.

** Considerando Encarregado de faxineiro e Encarregado de líder de limpador de vidros.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto, obtém-se o custo mensal com cada peça do uniforme. O somatório destes gera o custo total mensal com uniformes, apresentado no Capítulo III (quadros 23 a 30).

6.5. Crédito PIS/COFINS

Considerou-se a possibilidade facultada às empresas optantes pelo sistema de tributação pelo Lucro Real de reaver impostos federais PIS e COFINS (total de 9,25%), pagos na aquisição de bens e serviços de insumos diretos do processo produtivo.



6.6. Produtividade

O valor unitário (R\$/m²) de cada tipo de área classificada neste trabalho é função direta da produtividade por m² dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

As produtividades presentes neste objeto, atribuídas a cada atividade, foram obtidas por meio de estudo técnico quantitativo³, em que se buscou estar em conformidade com a prática de mercado.

Assim, no quadro a seguir encontram-se as produtividades consideradas em cada serviço citado neste estudo.

Quadro 33: Produtividades consideradas na apuração dos custos por área

Serviços	Produtividade Atual
Áreas internas	
Pisos acarpetados	750
Pisos frios	750
Laboratórios	413
Almoxarifados/galpões	1.688
Oficinas	1.500
Com espaços livres – saguão/hall/salão	1.000
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	750
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.500
Varrição de passeios e arruamentos	7.500
Pátios e áreas verdes – alta frequência (1 vez/semana)	1.500
Pátios e áreas verdes – média frequência (1 vez/quintzena)	1.500
Pátios e áreas verdes – baixa frequência (1 vez/mês)	1.500
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (frequência diária)	125.000
Vidros externos	
Vidros externos – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	275
Vidros externos – frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	275
Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	138
Vidros externos – frequência semestral (com exposição à situação de risco)	138

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

³ Para maiores detalhes sobre o estudo técnico de produtividade elaborado pela KPMG, recomenda-se consultar o material disponibilizado no endereço eletrônico: <<http://www.cadterc.sp.gov.br>>.



6.7. Periodicidades

Para o cálculo das horas gastas em atividades com periodicidade diferente de diária, foram considerados os cálculos apresentados no quadro a seguir.

Quadro 34: Total de horas no mês em diferentes periodicidades

Frequência/mês (h)			
Periodicidade	Semanas no mês	Horas do posto (h)	Frequência/mês (h)
Semanal	4,3500	8	34,80
Quinzenal	2,1750	8	17,40
Mensal	1,0875	8	8,70
Trimestral	0,3625	8	2,90
Semestral	0,1813	8	1,45

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

6.8. Custo de Material de Limpeza/Equipamentos

A participação em relação ao preço final (m^2) dos valores correspondentes a material, saneantes domissanitários e equipamentos é função da metodologia e do programa de trabalho utilizados por cada Contratada, da produtividade e dos tipos de equipamentos disponibilizados para os serviços, dentre outras especificidades inerentes a cada empresa.

Assim, é de se notar o grau de dificuldade encontrado para a avaliação genérica desses insumos em relação às quantidades médias utilizadas. Dessa forma, para efeito de cálculo desse item, foi efetuado levantamento em contratos dos órgãos da administração direta e das empresas controladas pelo Governo do Estado, e adotou-se que a composição do custo do material de limpeza utilizado nos cargos/funções deste caderno considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual 88% sobre o custo do Faxineiro 44 horas, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Quadro 35: Custo mensal com material por cargo/função

Custo com Material por Cargo/Função	Valor
Custo de mão de obra – Faxineiro 44h semanais*	R\$ 3.383,12
Coeficiente	12%
Total	R\$ 405,97
Residual	88%
Custo mensal com material	R\$ 461,33

*Não foi considerado o BDI.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

7. ENCARGOS SOCIAIS

São classificados como encargos sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Tais custos são provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis Trabalhistas, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria representativa.

O presente caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra no Estado de São Paulo para trabalhadores contratados sob o regime de remuneração mensal.

É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associados ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), estão enquadradas no código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas **8121- 4 – Limpeza em Prédios e em Domicílios**.

Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao SEADE, além de conceitos estabelecidos nas legislações previdenciária e tributária vigentes até a data da publicação deste caderno.

Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos encargos sociais refere-se à atribuição de idade mínima de 18 (dezoito) anos para o provimento de todos os postos de trabalho envolvidos na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.

Perante tais premissas, os encargos sociais estão discriminados em seis grupos distintos, a saber:

- Grupo A – Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes⁴, além de recolhimentos para instituições de natureza pública como Sesi, Senai, Incra e Sebrae;
- Grupo B – Refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis Trabalhistas, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria;
- Grupo C – Abrange o provisionamento de abonos legais, como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado;
- Grupo D – Composto pelos custos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso-prévio indenizado, o aviso-prévio trabalhado e as respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a estes as incidências dos encargos previdenciários e FGTS e todas as orientações legais advindas da Lei Federal nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019;
- Grupo E – Contempla o provisionamento de outros encargos sociais devidos ao trabalhador, tais como: afastamento maternidade, abono pecuniário e indenização adicional; e
- Grupo F – Corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

⁴ Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão de aposentadoria especial ou incapacidade laborativa. Segundo previsto no art. 22, inciso II, da Lei Federal nº 8.212, de 1991, a alíquota de contribuição das empresas para com os riscos ambientais do trabalho pode ser de 1,00%, 2,00% ou 3,00% da remuneração paga aos empregados. Essas alíquotas podem ser reduzidas em até cinquenta por cento ou majoradas em até cem por cento por meio do multiplicador Fator Acidentário de Prevenção (FAP), previsto no art. 202-A do Decreto Federal nº 3.048, de 1999, atualizado pelo Decreto Federal nº 6.957, de 2009. Esse multiplicador pode variar de 0,50 a 2,00, a depender do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Dito isso, foi considerada neste documento a alíquota média de 3,00% para o Seguro Contra Riscos e Acidentes.



Nos tópicos a seguir serão apresentados o resumo dos encargos sociais e trabalhistas calculados (2.1); os parâmetros utilizados, com suas respectivas fontes de informação e metodologia (2.2); a apuração do tempo efetivamente trabalhado (2.3) e o detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas (2.4).

7.1. Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
	% Encargos	% Encargos
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	36,8000%	36,8000%
Previdência Social	20,0000%	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%	1,0000%
Incra	0,2000%	0,2000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	11,6870%	11,6870%
Férias	9,1560%	9,1560%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5420%	1,5420%
Ausências legais	0,9130%	0,9130%
Licença-paternidade	0,0300%	0,0300%
Acidente de trabalho	0,0340%	0,0340%
Aviso-prévio trabalhado	0,0120%	0,0120%
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	12,4430%	12,4400%
Adicional de férias	3,0520%	3,0520%
13º salário	9,3910%	9,3880%
Grupo D – Obrigações Rescisórias	4,8984%	5,6614%
Aviso-prévio indenizado	3,3950%	4,0810%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,2720%	0,3260%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,1130%	1,1130%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1180%	0,1410%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%	0,0004%
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	0,8915%	1,0295%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0760%	0,0760%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1310%	0,1310%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,6600%	0,7940%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0230%	0,0270%
Grupo F – Incidências Cumulativas	8,8800%	8,8790%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8800%	8,8790%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,3010%	4,3010%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5790%	4,5780%
Total Geral	75,5999%	76,4969%



7.2. Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Parâmetros da Jornada de Trabalho	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos
Quantidade de meses por ano	12,0000	12,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de dias por mês	30,4375	30,4375	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos, dividido pela quantidade de meses do ano
Quantidade de dias por semana	7,0000	7,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de semanas por mês	4,3482	4,3482	Cálculo	O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade de semanas por mês
Quantidade de dias trabalhados por semana	6,0000	5,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de folgas por semana	1,0000	2,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Horas trabalhadas por semana	44,0000	44,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia	7,3333	8,8000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Total de feriados no ano	17,0000	17,0000	Calendário para o estado de SP	<u>17 feriados:</u> 12 em datas fixas: 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 09 de julho, 07 de setembro, 12 de outubro, 28 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro e 25 de dezembro; 05 em datas móveis: Carnaval (2ª a 4ª feira), Sexta-Feira Santa (6ª feira) e Corpus Christi (5ª feira).
Média de feriados por mês	1,4167	1,4167	Cálculo	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos

Parâmetros da População Feminina	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Taxa de fecundidade para o estado de São Paulo	1,5600	1,5600	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade)	Referente ao ano de 2020, de acordo com Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade), do governo de São Paulo
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 21 e 49 anos) na categoria profissional em análise	70,9100%	70,9100%	Cálculo	Dado apurado de acordo com CNAE 81214 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2020
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	64,5890%	64,5890%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 81214 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021
Percentual de fecundidade	5,5714%	5,5714%	Cálculo	Taxa calculada com base na faixa etária entre 21 e 49 anos



Parâmetros da População	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Masculina				
Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 18 e 90 anos) na categoria profissional em análise	99,9511%	99,9511%	Cálculo	Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar
Proporção de homens na categoria profissional em análise	35,4110%	35,4110%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 81214 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021

Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 81214)	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Estoque do emprego recuperado no início do período (01/01/2019)	242.718	242.718	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2019
Estoque do emprego recuperado no final do período (31/12/2019)	249.037	249.037	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2019
Estoque médio do emprego no ano	245.878	245.878	Cálculo	Média entre estoque do emprego em 01/01/2019 e o estoque do emprego em 31/12/2019
Proporção de demissões com justa causa no ano	2,7058%	2,7058%	CAGED	Total de demissões com justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%	27,7988%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos espontâneos	14,9741%	14,9741%	CAGED	Total de desligamentos espontâneos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado	0,4238%	0,4238%	CAGED	Total de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por término de contrato	9,4409%	9,4409%	CAGED	Total de desligamentos por término de contrato no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de aposentados	0,0106%	0,0106%	CAGED	Total de aposentados no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de mortos	0,2131%	0,2131%	CAGED	Total de mortos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Transferência de saída	0,0000%	0,0000%	CAGED	Total de transferidos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por acordo entre empregado e empregador	0,9716%	0,9716%	CAGED	Total de desligamentos por acordo entre empregado e empregador no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses	21,4345	21,4345	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego
Afastamento maternidade	33,0000	33,0000	Art. 7º, XXI, CF/1988; Lei nº 12.506/2011; art. 487, II CLT; Lei 13.467/2017	De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso-prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado



Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 81214)	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	98,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso-prévio indenizado (2,00%)

Afastamento do Emprego – Férias	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	30,0000	30,0000	Art. 130 da CLT; Lei 13.467/2017	Art. 130 da CLT, inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes
Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	96,87%	96,87%	Cálculo	Estimativa de mercado
Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	20,0000	20,0000	Art. 143 da CLT; Lei 13.467/2017	O art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	3,1300%	3,1300%	Cálculo	Estimativa de mercado
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de férias garantidos por lei	24,2471	20,1687	Cálculo	Férias de 30 dias multiplicados pela respectiva proporção somada às férias de 20 dias multiplicadas pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	5,0000	Artigo 131, inc. III da CLT e Atualização dos percentuais máximos para Encargos Sociais (STF/Secretaria de Controle Interno), de 03 de outubro de 2007	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido às faltas justificadas por afastamento por enfermidade ≤ 15 dias	4,0838	3,3969	Cálculo	Dias de afastamento por enfermidade multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos



Afastamento do Emprego – Ausências Legais	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600	Arts. 473 e 83 da CLT e Manual de Orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017.	Morte do cônjuge, do ascendente ou do descendente (02 dias), casamento (03 dias), doação de sangue (01 dia), alistamento eleitoral (02 dias), exigências do serviço militar (01 dia), provas de vestibular (02 dias) e testemunha em processos judiciais (01 dia). Segundo o Manual, o MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de faltas justificadas por ano	2,4176	2,0110	Cálculo	Dias de faltas justificadas multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Licença-paternidade	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-paternidade	5,0000	5,0000	Artigo 7º, XIX, da CF/1988; art. 10, § 1º da CLT; Lei nº 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade	4,0838	3,3969	Cálculo	Dias de afastamento paternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	15,0000	Artigo 19 da Lei nº 8.213/1991; art. 5º, § 2º da Lei nº 6.367/1976; art. 131 da CLT; Lei nº 13.467/2017; Decr. nº 3.048/1999	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,8168	Cálculo	Ciclo semanal
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal	12,2514	12,2514	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos
Ocorrência de acidente de trabalho	0,7360%	0,7360%	Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho	Dado apurado de acordo com CNAE 81214 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021 (o mais recente)
Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2019	0,0902	0,0902	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias multiplicados pela ocorrência de acidente de trabalho
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	0,0600	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor



Afastamento do Emprego – Aviso-prévio Trabalhado	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/1988; Arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	É garantida ao trabalhador a redução da jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	5,7173	4,7556	Cálculo	Dias de ausência por aviso-prévio multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do emprego – Licença-maternidade	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-maternidade	120,0000	120,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/1988; Arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	98,0111	81,5254	Cálculo	Dias de afastamento maternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – FGTS e Multas	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
FGTS	8,0000%	8,0000%	Lei nº 8.036/1990	Aplicação da legislação vigente
Multa FGTS	40,0000%	40,0000%	Leis nº 8.036/1990, 9.491/1997, e LC 110/2001	Aplicação da legislação vigente



7.3. Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano

Cálculo de Dias de Prestação de Serviços	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500
Quantidade de repouso semanais no ano	52,1786	104,3571
Recessos no ano (dias)	0,0000	0,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	14,7500	12,7500
Total de dias do ano, desconsiderado o repouso semanal	298,3214	248,1429

Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
a) Ausência por férias	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	30,0000	30,0000
Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	96,8700%	96,8700%
Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	20,0000	20,0000
Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8168	0,6794
Saldo de dias de férias por ano	24,2471	20,1687

b) Afastamento por enfermidade	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8168	0,6794
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	4,0838	3,3969

c) Ausências legais: art. 473 da CLT – Considera-se um valor estimativo	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8168	0,6794
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,4176	2,0110

d) Licença-paternidade	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Quantidade de dias de licença-paternidade	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8168	0,6794
Proporção de homens na categoria profissional em análise	35,4110%	35,4110%
Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise	99,9511%	99,9511%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	5,5714%	5,5714%
Dias/ano de ocorrência de licença-paternidade	0,0805	0,0670



e) Auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	15,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794
Ocorrência de acidente de trabalho	0,7360%	0,7360%
Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0902	0,0750

f) Aviso-prévio trabalhado	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Número de faltas em aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	5,7173	4,7556
Percentual de aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%	27,7988%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	0,0318	0,0264

g) Licença-maternidade	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Dias de licença-maternidade	120,0000	120,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	98,0111	81,5254
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	64,5890%	64,5890%
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	70,9100%	70,9100%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	5,5714%	5,5714%
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade no ano	2,5010	2,0803

h) Auxílio acidente de trabalho > 15 dias	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	0,0600
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794
Dias por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0490	0,0408

Total de dias de ausências no ano (a + b + c + d + e + f + g + h)	33,5010	27,8660
--	----------------	----------------

Total de dias efetivamente trabalhados no ano	264,8204	220,2768
--	-----------------	-----------------

A seguir é apresentado o detalhamento dos encargos sociais e trabalhistas para as jornadas de 44 horas semanais, de 2ª feira a sábado e 2ª feira a sexta. Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.

**7.4. Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas**

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	36,8000%	36,8000%
Previdência Social	20,0000%	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%	1,0000%
Incra	0,2000%	0,2000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	11,6870%	11,6870%
Férias	9,1560%	9,1560%
Dias efetivos de afastamento por férias no ano	24,2471	20,1687
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	264,8204	220,2768
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5420%	1,5420%
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	4,0838	3,3969
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	264,8204	220,2768
Ausências legais	0,9130%	0,9130%
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,4176	2,0110
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	264,8204	220,2768
Licença-paternidade	0,0300%	0,0300%
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade no ano	0,0805	0,0670
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	264,8204	220,2768
Acidente de trabalho	0,0340%	0,0340%
Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano	0,0902	0,0750
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	264,8204	220,2768
Aviso-prévio trabalhado	0,0120%	0,0120%
Proporção de trabalhadores demitidos com aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	7,0000	7,0000
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%	27,7988%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8168	0,6794
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	264,8204	220,2768

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	12,4430%	12,4400%
Adicional de férias	3,0520%	3,0520%
13º salário	9,3910%	9,3880%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Grupo D – Obrigações Rescisórias	4,8984%	5,6614%
Aviso-prévio indenizado	3,3950%	4,0810%
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	98,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%	27,7988%
Duração do aviso-prévio – Lei 12.506/2011 (dias)	33,0000	33,0000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	264,8204	220,2768
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,2720%	0,3260%
Aviso-prévio indenizado	3,3950%	4,0810%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,1130%	1,1130%
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
Afastamento maternidade	8,0000%	8,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%	27,7988%
Percentual referente a 13º salário	9,3910%	9,3880%
Percentual referente a adicional de férias	3,0520%	3,0520%
Percentual referente a ausência por férias	9,1560%	9,1560%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5420%	1,5420%
Percentual referente a licença-paternidade	0,0300%	0,0300%
Percentual referente a ausências legais	0,9130%	0,9130%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0340%	0,0340%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho > 15 dias	0,0190%	0,0190%
Percentual referente a afastamento maternidade	0,9440%	0,9440%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1180%	0,1410%
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	3,3950%	4,0810%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%	0,0004%
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio trabalhado	0,0120%	0,0120%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	0,8915%	1,0295%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0760%	0,0760%
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,9440%	0,9440%
Grupo A – Encargos sociais básicos (FGTS)	8,0000%	8,0000%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%
Dias de afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0600	0,0600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8168	0,6794
FGTS	8,0000%	8,0000%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	264,8204	220,2768
Percentual referente a abono pecuniário	0,1310%	0,1310%
Dias efetivamente trabalhados por mês	24,8700	20,6800
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	264,8204	220,2768
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,6600%	0,7940%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	3,3950%	4,0810%
Número de meses por ano	12,0000	12,0000
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0230%	0,0270%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	3,3950%	4,0810%
Número de meses por ano	12,0000	12,0000
FGTS	8,0000%	8,0000%

*Em conformidade com a CCT da categoria, não será concedida a indenização adicional equivalente a um salário mensal no caso de dispensa sem justa causa.

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Grupo F – Incidências Cumulativas	8,8800%	8,8790%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8800%	8,8790%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,3010%	4,3010%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5790%	4,5780%
Total Geral	75,5999%	76,4969%



8. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$P_f = C_{Dir} \times BDI$$

Em que:

P_f : Valor que uma administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;

C_{Dir} : Custo direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço; e

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI, que incidirá sobre os custos diretos do serviço, para a obtenção do preço final de venda, é detalhada a seguir, a partir de seus componentes.

8.1. Custos e Despesas Indiretas

Os custos indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais tais como o seguro de responsabilidade civil.

Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil; e
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
 - Remuneração de pessoal administrativo;
 - Transporte de pessoal administrativo;
 - Aluguel da sede;
 - Manutenção e conservação da sede;
 - Despesas com água, luz e comunicação;
 - Imposto predial e taxa de funcionamento;
 - Material de escritório; e
 - Manutenção de equipamentos de escritório.

8.2. Lucro Bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral de custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

Dentro do conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark-up*) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos cadastros de fornecedores de órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo.

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,20%.

8.3. Despesas Fiscais

As despesas fiscais são gastos relacionados ao recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

a) Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP)

- Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos, e as que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda;
- Base de cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637, de 2002); e
- Alíquota: a alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% (art. 2º da Lei Federal nº 10.637, de 2002).

b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

- Base de cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas; e
- Alíquota: 7,60% (art. 10, inciso I da Lei Federal nº 10.833, de 2003).

c) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN⁵)

- Alíquota: para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no município de São Paulo, que é de 2%.

⁵ Código do serviço 01406, item 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres, inclusive fossas, Anexo 1 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011, atualizada até a Instrução Normativa SF/SUREM nº 23, de 22 de dezembro de 2017.



8.4. Fórmula para Cálculo e Aplicação do BDI

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

Quadro 36: Parâmetros para cálculo do BDI

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	11,25%	PIS	1,65%
		COFINS	7,60%
		ISSQN	2,00%

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

$$BDI = \frac{(1 + 5,81\%) \times (1 + 7,20\%)}{1 - 11,25\%}$$

$$BDI = 1,278066 = 27,8066\%$$

9. VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para licitações de participação restrita a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, os valores aplicáveis estão dispostos nos itens 9 a 13 do presente capítulo, observando-se os parâmetros a seguir indicados.

Os resultados a seguir diferem dos apresentados nos itens 1 a 8 deste Capítulo III em dois pontos:

- a) Em relação aos encargos sociais básicos (Grupo A dos Encargos Sociais e Trabalhistas)
 - Considerou-se o percentual de encargos de 68,3999% para a jornada de 44 horas (segunda a sábado) e de 69,2969% para a jornada de 44 horas (segunda a sexta); e
 - A demonstração detalhada dos cálculos que conduziram aos valores referenciais para as empresas optantes pelo Simples Nacional é apresentada no tópico 12 deste capítulo.
- b) Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI
 - A Lei complementar nº 155, de 2016, alterou a quantidade de faixas e alíquotas para partilha dos tributos para empresas optantes pelo Simples Nacional. Para apuração dos percentuais efetivos dos tributos de PIS, COFINS e ISS, adotou-se as premissas compreendidas pelo art. 24 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018. Portanto, considerou-se do Anexo IV a 6ª faixa de receita bruta para a determinação dos tributos a serem recolhidos na forma unificada proposta pelo Simples Nacional.

O demonstrativo de cálculo do BDI para as empresas optantes pelo Simples Nacional encontra-se descrito a seguir.

Quadro 37: Parâmetros para cálculo do BDI – Simples Nacional

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	5,94%	PIS	0,70%
		COFINS	3,24%
		ISSQN	2,00%

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.



- Fórmula para cálculo e aplicação do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

- A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);
- B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e
- C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

$$\text{BDI} = \frac{(1 + 5,81\%) \times (1 + 7,20\%)}{1 - 5,94\%}$$

$$\text{BDI} = 1,20591 = 20,591\%$$

**10. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS – LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Os valores unitários dos serviços apresentados têm como referência Janeiro/2023, estão apresentados no Quadro 38 e levam em consideração os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). A unidade de medida utilizada (R\$/m²) visa à padronização das contratações, objeto deste volume, no âmbito do Estado de São Paulo.

Quadro 38: Valores referenciais dos serviços de limpeza por tipo de área – Licitação de participação restrita a ME e EPP

Serviços	Valores Mensais (R\$/m ² /mês)
Áreas internas	
Pisos acarpetados	R\$ 6,38
Pisos frios	R\$ 6,38
Laboratórios	R\$ 11,58
Almoxarifados/galpões	R\$ 2,83
Oficinas	R\$ 3,19
Com espaços livres – saguão/hall/salão	R\$ 4,79
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	R\$ 7,79
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 3,19
Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,67
Pátios e áreas verdes – alta frequência	R\$ 0,60
Pátios e áreas verdes – média frequência	R\$ 0,30
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	R\$ 0,16
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha) *	R\$ 400,00
Vidros externos	
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 1,99
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 1,86
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 2,53
Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 2,12

*R\$/ha/mês (1 hectare/ha equivale a 10.000 m²).

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

**11. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS – SIMPLES NACIONAL****11.1. Áreas Internas****Quadro 39: Valores referenciais de limpeza predial para áreas internas com coeficiente de participação – Simples Nacional**

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Pisos acarpetados				
Faxineiro	1	750	R\$ 4.595,21	R\$ 6,13
Encarregado*	0,03	750	R\$ 5.633,72	R\$ 0,25
Total R\$/m²			R\$ 6,38	
Pisos frios				
Faxineiro	1	750	R\$ 4.595,21	R\$ 6,13
Encarregado*	0,03	750	R\$ 5.633,72	R\$ 0,25
Total R\$/m²			R\$ 6,38	
Laboratórios				
Faxineiro	1	413	R\$ 4.595,21	R\$ 11,13
Encarregado*	0,03	413	R\$ 5.633,72	R\$ 0,45
Total R\$/m²			R\$ 11,58	
Almoxarifados/galpões				
Faxineiro	1	1.688	R\$ 4.595,21	R\$ 2,72
Encarregado*	0,03	1.688	R\$ 5.633,72	R\$ 0,11
Total R\$/m²			R\$ 2,83	
Oficinas				
Faxineiro	1	1.500	R\$ 4.595,21	R\$ 3,06
Encarregado*	0,03	1.500	R\$ 5.633,72	R\$ 0,13
Total R\$/m²			R\$ 3,19	
Com espaços livres – saguão/hall/salão				
Faxineiro	1	1.000	R\$ 4.595,21	R\$ 4,60
Encarregado*	0,03	1.000	R\$ 5.633,72	R\$ 0,19
Total R\$/m²			R\$ 4,79	
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**				
Agente de higienização	1	750	R\$ 5.652,84	R\$ 7,54
Encarregado*	0,03	750	R\$ 5.633,72	R\$ 0,25
Total R\$/m²			R\$ 7,79	

*Encarregado para até 30 (trinta) profissionais.

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.



11.2. Áreas Externas

Quadro 40: Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com coeficiente de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				
Faxineiro	1	1.500	R\$ 4.595,21	R\$ 3,06
Encarregado*	0,03	1.500	R\$ 5.633,72	R\$ 0,13
Total R\$/m²			R\$ 3,19	
Varrição de passeios e arruamentos				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R\$ 4.817,61	R\$ 0,64
Encarregado*	0,03	7.500	R\$ 5.633,72	R\$ 0,03
Total R\$/m²			R\$ 0,67	
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (frequência diária)				
Varredor de áreas públicas privadas	1	125.000	R\$ 4.817,61	R\$ 0,0385
Encarregado*	0,03	125.000	R\$ 5.633,72	R\$ 0,0015
Total R\$/m²			R\$ 0,0400	
Total R\$/ha			R\$ 400,00	

*Encarregado para até 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

Quadro 41: Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com frequências específicas e com coeficiente de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)		Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas		
Pátios e áreas verdes – alta frequência (1 vez/semana)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.500	Semanal	34,80	R\$ 25,18	R\$ 0,58
Encarregado*	0,03	1.500	Semanal	34,80	R\$ 29,45	R\$ 0,02
					Total R\$/m²	R\$ 0,60
Pátios e áreas verdes – média frequência (1 vez/quinzena)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.500	Quinzenal	17,40	R\$ 25,18	R\$ 0,29
Encarregado*	0,03	1.500	Quinzenal	17,40	R\$ 29,45	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 0,30
Pátios e áreas verdes – baixa frequência (1 vez/mês)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.500	Mensal	8,70	R\$ 25,18	R\$ 0,15
Encarregado*	0,03	1.500	Mensal	8,70	R\$ 29,45	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 0,16

*Encarregado para até 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.



11.3. Vidros Externos

11.3.1. Vidros Externos (Sem Exposição à Situação de Risco)

Quadro 42: Valores referenciais para vidros externos sem exposição à situação de risco com coeficiente de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de participação (1/m²) (1)		Frequência/mês (h) (2)		Valor hora (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas		
Vidros externos – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	quinzenal	17,40	R\$ 26,01	R\$ 1,65
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	quinzenal	17,40	R\$ 29,45	R\$ 0,06
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	trimestral	2,90	R\$ 26,01	R\$ 0,27
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	trimestral	2,90	R\$ 29,45	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 1,99
Vidros externos – frequência semestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	quinzenal	17,40	R\$ 26,01	R\$ 1,65
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	quinzenal	17,40	R\$ 29,45	R\$ 0,06
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	semestral	1,45	R\$ 26,01	R\$ 0,14
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	semestral	1,45	R\$ 29,45	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 1,86

*Encarregado para até 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.



11.3.2. Vidros Externos (Com Exposição a Situação de Risco)

Quadro 43: Valores referenciais para vidros externos com exposição à situação de risco com coeficiente de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de participação (1/m²) (1)	Frequência/mês (h) (2)			Valor hora (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas		
Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	quinzenal	17,40	R\$ 26,01	R\$ 1,65
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	quinzenal	17,40	R\$ 29,45	R\$ 0,06
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	trimestral	2,90	R\$ 31,39	R\$ 0,66
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	trimestral	2,90	R\$ 31,39	R\$ 0,16
					Total R\$/m²	R\$ 2,53
Vidros externos – frequência semestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	quinzenal	17,40	R\$ 26,01	R\$ 1,65
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	quinzenal	17,40	R\$ 29,45	R\$ 0,06
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	semestral	1,45	R\$ 31,39	R\$ 0,33
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	semestral	1,45	R\$ 31,39	R\$ 0,08
					Total R\$/m²	R\$ 2,12

*Encarregado para até 30 (trinta) profissionais.

**Líder com periculosidade para até 4 (quatro) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.



11.3.3. Composição dos Valores Unitários para Vidros Externos

Quadro 44: Composição dos valores unitários para vidros externos – Simples Nacional

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)		Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas		
Vidros externos – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	quinzenal	17,40	R\$ 26,01	R\$ 1,65
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	quinzenal	17,40	R\$ 29,45	R\$ 0,06
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	trimestral	2,90	R\$ 26,01	R\$ 0,27
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	trimestral	2,90	R\$ 29,45	R\$ 0,01
Total R\$/m²					R\$ 1,99	
Vidros externos – frequência semestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	quinzenal	17,40	R\$ 26,01	R\$ 1,65
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	quinzenal	17,40	R\$ 29,45	R\$ 0,06
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	semestral	1,45	R\$ 26,01	R\$ 0,14
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	semestral	1,45	R\$ 29,45	R\$ 0,01
Total R\$/m²					R\$ 1,86	
Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	quinzenal	17,40	R\$ 26,01	R\$ 1,65
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	quinzenal	17,40	R\$ 29,45	R\$ 0,06
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	trimestral	2,90	R\$ 31,39	R\$ 0,66
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	trimestral	2,90	R\$ 31,39	R\$ 0,16
Total R\$/m²					R\$ 2,53	
Vidros externos – frequência semestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	quinzenal	17,40	R\$ 26,01	R\$ 1,65
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	quinzenal	17,40	R\$ 29,45	R\$ 0,06
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	semestral	1,45	R\$ 31,39	R\$ 0,33
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	semestral	1,45	R\$ 31,39	R\$ 0,08
Total R\$/m²					R\$ 2,12	

*Encarregado para até 30 (trinta) profissionais.

**Líder com periculosidade para até 4 (quatro) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

**12. DEMONSTRATIVO DE CALCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITARIOS – SIMPLES NACIONAL****Quadro 45: Faxineiro – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 1.481,56	32,24%
Salário-base	R\$ 1.481,56	32,24%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 800,78	17,43%
Vale-transporte	R\$ 151,35	3,29%
Custo mensal	R\$ 240,24	5,23%
Parcela do trabalhador	-R\$ 88,89	-1,93%
Vale-refeição	R\$ 442,78	9,64%
Custo mensal	R\$ 472,78	10,29%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,69%
Cesta básica	R\$ 132,49	2,88%
Assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,70%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,32%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,45%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,15%
Insumos Diversos	R\$ 514,85	11,20%
Uniforme	R\$ 49,13	1,07%
EPI	R\$ 8,45	0,18%
Material	R\$ 457,27	9,95%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.013,38	22,05%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 459,28	9,99%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 241,49	5,26%
Afastamento maternidade	R\$ 1,13	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 226,83	4,94%
Custo de rescisão	R\$ 72,57	1,58%
Outros*	R\$ 12,08	0,26%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 784,64	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 221,39	4,82%
Lucro	R\$ 290,30	6,32%
Tributos	R\$ 272,95	5,94%
ISS	R\$ 91,90	2,00%
PIS	R\$ 32,17	0,70%
COFINS	R\$ 148,88	3,24%
Total	R\$ 4.595,21	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

**Quadro 46: Encarregado de faxineiro – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL			44 Horas – 2ª feira a sábado Diurno Convencional Valores expressos em Reais (R\$)
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023			
Discriminação dos Custos	Escala:	Turno:	
	Tipo:		
Remuneração	R\$ 2.000,86	35,52%	
Salário-base	R\$ 2.000,86	35,52%	
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 769,62	13,66%	
Vale-transporte	R\$ 120,19	2,13%	
Custo mensal	R\$ 240,24	4,26%	
Parcela do trabalhador	-R\$ 120,05	-2,13%	
Vale-refeição	R\$ 442,78	7,86%	
Custo mensal	R\$ 472,78	8,39%	
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,03%	
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,56%	
Cesta básica	R\$ 132,49	2,35%	
Assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,57%	
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,26%	
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,36%	
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,12%	
Insumos Diversos	R\$ 532,67	9,46%	
Uniforme	R\$ 66,95	1,19%	
EPI	R\$ 8,45	0,15%	
Material	R\$ 457,27	8,12%	
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.368,59	24,29%	
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 620,27	11,01%	
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 326,14	5,79%	
Afastamento maternidade	R\$ 1,52	0,03%	
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 306,33	5,44%	
Custo de rescisão	R\$ 98,01	1,74%	
Outros*	R\$ 16,32	0,29%	
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 961,98	17,08%	
Custos Indiretos	R\$ 271,43	4,82%	
Lucro	R\$ 355,91	6,32%	
Tributos	R\$ 334,64	5,94%	
ISS	R\$ 112,67	2,00%	
PIS	R\$ 39,44	0,70%	
COFINS	R\$ 182,53	3,24%	
Total	R\$ 5.633,72	100,00%	

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

**Quadro 47: Limpador de vidros – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.675,88	33,68%
Salário-base	R\$ 1.675,88	33,68%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 789,12	15,86%
Vale-transporte	R\$ 139,69	2,81%
Custo mensal	R\$ 240,24	4,83%
Parcela do trabalhador	-R\$ 100,55	-2,02%
Vale-refeição	R\$ 442,78	8,90%
Custo mensal	R\$ 472,78	9,50%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,63%
Cesta básica	R\$ 132,49	2,66%
Assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,64%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,29%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,41%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,14%
Insumos Diversos	R\$ 514,85	10,35%
Uniforme	R\$ 49,13	0,99%
EPI	R\$ 8,45	0,17%
Material	R\$ 457,27	9,19%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.146,30	23,04%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 519,52	10,44%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 273,17	5,49%
Afastamento maternidade	R\$ 1,27	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 256,58	5,16%
Custo de rescisão	R\$ 82,09	1,65%
Outros*	R\$ 13,67	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 849,64	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 239,73	4,82%
Lucro	R\$ 314,34	6,32%
Tributos	R\$ 295,57	5,94%
ISS	R\$ 99,52	2,00%
PIS	R\$ 34,83	0,70%
COFINS	R\$ 161,22	3,24%
Total	R\$ 4.975,79	100,00%

Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

**Quadro 48: Encarregado de limpador de vidros – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala: Turno: Tipo:	44 Horas – 2ª feira a sábado Diurno Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.000,86	35,52%
Salário-base	R\$ 2.000,86	35,52%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 769,62	13,66%
Vale-transporte	R\$ 120,19	2,13%
Custo mensal	R\$ 240,24	4,26%
Parcela do trabalhador	-R\$ 120,05	-2,13%
Vale-refeição	R\$ 442,78	7,86%
Custo mensal	R\$ 472,78	8,39%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,56%
Cesta básica	R\$ 132,49	2,35%
Assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,57%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,26%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,36%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 532,67	9,46%
Uniforme	R\$ 66,95	1,19%
EPI	R\$ 8,45	0,15%
Material	R\$ 457,27	8,12%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.368,59	24,29%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 620,27	11,01%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 326,14	5,79%
Afastamento maternidade	R\$ 1,52	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 306,33	5,44%
Custo de rescisão	R\$ 98,01	1,74%
Outros*	R\$ 16,32	0,29%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 961,98	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 271,43	4,82%
Lucro	R\$ 355,91	6,32%
Tributos	R\$ 334,64	5,94%
ISS	R\$ 112,67	2,00%
PIS	R\$ 39,44	0,70%
COFINS	R\$ 182,53	3,24%
Total	R\$ 5.633,72	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

**Quadro 49: Limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala: Turno:	44 Horas – 2ª feira a sábado Diurno
	Tipo:	Com periculosidade 30%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.178,64	36,27%
Salário-base	R\$ 1.675,88	27,90%
Adicional de periculosidade	R\$ 502,76	8,37%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 789,12	13,14%
Vale-transporte	R\$ 139,69	2,33%
Custo mensal	R\$ 240,24	4,00%
Parcela do trabalhador	-R\$ 100,55	-1,67%
Vale-refeição	R\$ 442,78	7,37%
Custo mensal	R\$ 472,78	7,87%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,53%
Cesta básica	R\$ 132,49	2,21%
Assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,53%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,24%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,34%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 522,47	8,70%
Uniforme	R\$ 49,13	0,82%
EPI	R\$ 8,45	0,14%
EPC	R\$ 7,62	0,13%
Material	R\$ 457,27	7,61%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.490,20	24,81%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 675,38	11,25%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 355,12	5,91%
Afastamento maternidade	R\$ 1,66	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 333,55	5,55%
Custo de rescisão	R\$ 106,72	1,78%
Outros*	R\$ 17,77	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.025,54	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 289,36	4,82%
Lucro	R\$ 379,43	6,32%
Tributos	R\$ 356,75	5,94%
ISS	R\$ 120,12	2,00%
PIS	R\$ 42,04	0,70%
COFINS	R\$ 194,59	3,24%
Total	R\$ 6.005,97	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

**Quadro 50: Líder de limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala: Turno:	44 Horas – 2ª feira a sábado Diurno
	Tipo:	Com periculosidade 30%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.167,59	36,09%
Salário-base	R\$ 1.667,38	27,76%
Adicional de periculosidade	R\$ 500,21	8,33%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 789,63	13,15%
Vale-transporte	R\$ 140,20	2,33%
Custo mensal	R\$ 240,24	4,00%
Parcela do trabalhador	-R\$ 100,04	-1,67%
Vale-refeição	R\$ 442,78	7,37%
Custo mensal	R\$ 472,78	7,87%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,53%
Cesta básica	R\$ 132,49	2,21%
Assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,53%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,24%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,34%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 540,29	9,00%
Uniforme	R\$ 66,95	1,11%
EPI	R\$ 8,45	0,14%
EPC	R\$ 7,62	0,13%
Material	R\$ 457,27	7,61%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.482,64	24,69%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 671,95	11,19%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 353,32	5,88%
Afastamento maternidade	R\$ 1,65	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 331,86	5,53%
Custo de rescisão	R\$ 106,18	1,77%
Outros*	R\$ 17,68	0,29%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.025,48	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 289,35	4,82%
Lucro	R\$ 379,40	6,32%
Tributos	R\$ 356,73	5,94%
ISS	R\$ 120,11	2,00%
PIS	R\$ 42,04	0,70%
COFINS	R\$ 194,58	3,24%
Total	R\$ 6.005,63	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

**Quadro 51 Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 1.595,12	33,11%
Salário-base	R\$ 1.595,12	33,11%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 793,96	16,48%
Vale-transporte	R\$ 144,53	3,00%
Custo mensal	R\$ 240,24	4,99%
Parcela do trabalhador	-R\$ 95,71	-1,99%
Vale-refeição	R\$ 442,78	9,19%
Custo mensal	R\$ 472,78	9,81%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,66%
Cesta básica	R\$ 132,49	2,75%
Assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,67%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,30%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,43%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,14%
Insumos Diversos	R\$ 514,85	10,69%
Uniforme	R\$ 49,13	1,02%
EPI	R\$ 8,45	0,18%
Material	R\$ 457,27	9,49%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.091,06	22,65%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 494,49	10,26%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 260,00	5,40%
Afastamento maternidade	R\$ 1,21	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 244,21	5,07%
Custo de rescisão	R\$ 78,14	1,62%
Outros*	R\$ 13,01	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 822,62	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 232,11	4,82%
Lucro	R\$ 304,35	6,32%
Tributos	R\$ 286,16	5,94%
ISS	R\$ 96,35	2,00%
PIS	R\$ 33,72	0,70%
COFINS	R\$ 156,09	3,24%
Total	R\$ 4.817,61	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

**Quadro 52: Agente de higienização – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.002,36	35,42%
Salário-base	R\$ 1.481,56	26,21%
Adicional de insalubridade	R\$ 520,80	9,21%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 800,78	14,17%
Vale-transporte	R\$ 151,35	2,68%
Custo mensal	R\$ 240,24	4,25%
Parcela do trabalhador	-R\$ 88,89	-1,57%
Vale-refeição	R\$ 442,78	7,83%
Custo mensal	R\$ 472,78	8,36%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,56%
Cesta básica	R\$ 132,49	2,34%
Assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,57%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,26%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,36%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 514,85	9,11%
Uniforme	R\$ 49,13	0,87%
EPI	R\$ 8,45	0,15%
Material	R\$ 457,27	8,09%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.369,60	24,23%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 620,73	10,98%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 326,38	5,77%
Afastamento maternidade	R\$ 1,52	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 306,56	5,42%
Custo de rescisão	R\$ 98,08	1,74%
Outros*	R\$ 16,33	0,29%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 965,25	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 272,35	4,82%
Lucro	R\$ 357,12	6,32%
Tributos	R\$ 335,78	5,94%
ISS	R\$ 113,06	2,00%
PIS	R\$ 39,57	0,70%
COFINS	R\$ 183,15	3,24%
Total	R\$ 5.652,84	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.



Quadro 53: Custo mensal com material por cargo/função

Custo com Material por Cargo/Função	Valor
Custo de mão de obra – Faxineiro 44h semanais*	R\$ 3.353,30
Coeficiente	12%
Total	R\$ 402,40
Residual	88%
Custo mensal com material	R\$ 457,27

*Não considerado o BDI.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

13. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – SIMPLES NACIONAL

Os parâmetros utilizados para o cálculo dos encargos sociais para as empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como o cálculo de dias de prestação de serviços, são os mesmos apresentados nos itens 5 a 8 deste Capítulo III.

A seguir é apresentado o resumo dos encargos sociais e trabalhistas para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, considerando a opção pelo Simples Nacional.



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
	% Encargos	% Encargos
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	31,0000%	31,0000%
Previdência Social	20,0000%	20,0000%
SESI/Sesc	0,0000%	0,0000%
SENAI/Senac	0,0000%	0,0000%
Incra	0,0000%	0,0000%
Sebrae	0,0000%	0,0000%
Salário-educação	0,0000%	0,0000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	11,6870%	11,6870%
Férias	9,1560%	9,1560%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5420%	1,5420%
Ausências legais	0,9130%	0,9130%
Licença-paternidade	0,0300%	0,0300%
Acidente de trabalho	0,0340%	0,0340%
Aviso-prévio trabalhado	0,0120%	0,0120%
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	12,4430%	12,4400%
Adicional de férias	3,0520%	3,0520%
13º salário	9,3910%	9,3880%
Grupo D – Obrigações Rescisórias	4,8984%	5,6614%
Aviso-prévio indenizado	3,3950%	4,0810%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,2720%	0,3260%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,1130%	1,1130%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1180%	0,1410%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%	0,0004%
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	0,8915%	1,0295%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0760%	0,0760%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1310%	0,1310%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,6600%	0,7940%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0230%	0,0270%
Grupo F – Incidências Cumulativas	7,4800%	7,4790%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	7,4800%	7,4790%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	3,6230%	3,6230%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	3,8570%	3,8560%
Total Geral	68,3999%	69,2969%

Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.

APÊNDICE 1



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
**LIMPEZA NOS POSTOS
DETRAN/POUPATEMPO**



APÊNDICE 1 – LIMPEZA NOS POSTOS DETRAN/POUPATEMPO

ÍNDICE

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO	113
CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS.....	115
CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS ..	131
CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	133



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas internas e externas	115
Quadro 2: Valores referenciais dos serviços de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos e internos.....	116
Quadro 3: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas internas com coeficientes de participação	117
Quadro 4: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas externas com coeficientes de participação	117
Quadro 5: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas externas com frequências específicas e com coeficientes de participação	118
Quadro 6: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos e internos	118
Quadro 7: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficientes de participação	119
Quadro 8: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência mensal com coeficientes de participação	121
Quadro 9: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência quinzenal com coeficientes de participação	122
Quadro 10: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência semanal com coeficientes de participação	123
Quadro 11: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (com exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficientes de participação	123
Quadro 12: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros internos (sem exposição) com coeficientes de participação	125
Quadro 13: Custos de mão de obra mensal e horário	126
Quadro 14: Agente de higienização 44h semanais – Diurno – 8h de 2ª a 6ª feira e 4h aos sábados.....	127
Quadro 15: Agente de higienização 44h semanais – Diurno – 10h de 2ª a 6ª feira e 6h aos sábados.....	128
Quadro 16: Agente de higienização 44h semanais – Diurno – 12h de 2ª a 6ª feira e 6h aos sábados.....	129
Quadro 17: Produtividades consideradas na apuração dos custos por área	131
Quadro 18: Valores referenciais dos serviços de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas internas e externas para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	133
Quadro 19: Valores referenciais dos serviços de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos e internos para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	134



Quadro 20: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas internas com coeficiente de participação para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	135
Quadro 21: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas externas com coeficiente de participação para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	135
Quadro 22: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas externas com frequências específicas com coeficiente de participação para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	136
Quadro 23: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos e internos para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	136
Quadro 24: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficiente de participação para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	137
Quadro 25: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência mensal com coeficiente de participação	139
Quadro 26: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência quinzenal com coeficiente de participação para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	140
Quadro 27: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência semanal com coeficiente de participação para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	141
Quadro 28: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (com exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficientes de participação para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	141
Quadro 29: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros internos (sem exposição) com coeficiente de participação para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	143
Quadro 30: Custos mensal e horário de mão de obra para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	144
Quadro 31: Agente de higienização 44h semanais – Diurno – 8h de 2ª a 6ª feira e 4h aos sábados – para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	145
Quadro 32: Agente de higienização 44h semanais – Diurno – 10h de 2ª a 6ª feira e 6h aos sábados – para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	146
Quadro 33: Agente de higienização 44h semanais – Diurno – 12h de 2ª a 6ª feira e 6h aos sábados – para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	147

CAPÍTULO I

Apresentação





CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO

Os Estudos de Uso Específico do CadTerc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados têm por objetivo apresentar resultados particulares que derivam dos cadernos técnicos publicados.

Esses resultados atendem a uma demanda específica da Administração e visam proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviços terceirizados.

O Estudo de Uso Específico de Prestação de Serviços de Limpeza nos Postos Detran/Poupatempo segue o arcabouço metodológico apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3. Entretanto, seus resultados se diferem nos seguintes pontos:

- Necessidade de um novo cargo/função com três novas jornadas de trabalho:
 - Agente de higienização:
 - ✓ 8 horas de 2ª a 6ª feira + 4 horas aos sábados;
 - ✓ 10 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados; e
 - ✓ 12 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados.
- Novos locais para prestação dos serviços, resultando em novas produtividades.

Demais orientações e especificações técnicas para a prestação deste serviço devem seguir o apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3.

CAPÍTULO II

Valores Referenciais





CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo estão orientados à realização de licitações de participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera a cifra de R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP), (Acórdão TCU nº 1.932/2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir (Quadro 1) têm como base de referência Janeiro de 2023 e deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

As unidades de medida utilizadas são o Posto/mês e o Metro quadrado/mês (m²/mês) para padronização das contratações, objeto deste estudo, no âmbito do Estado de São Paulo.

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas internas e externas

Serviços	Valores Mensais (R\$/m ² /mês)
Áreas internas	
Poupatempo – atendimento ao público	R\$ 9,09
Poupatempo – com espaços livres e com alta circulação pública	R\$ 6,82
Almoxarifados/galpões	R\$ 3,03
Oficinas	R\$ 3,72
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	R\$ 11,16
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 3,70
Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,71
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha)*	R\$ 428,00
Pátios e áreas verdes – alta frequência	R\$ 0,71
Pátios e áreas verdes – média frequência	R\$ 0,35
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	R\$ 0,18
Posto de Serviço – Sanitários	
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – 08 horas diárias	R\$ 6.356,93
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – 10 horas diárias	R\$ 7.620,24
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – 12 horas diárias	R\$ 8.828,63

* R\$/ha/mês – 1 hectare (ha) equivale a 10.000 m².3.

** Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

Com exceção dos vidros externos, as áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, às áreas de planta baixa.

Para efeito de quantificação da metragem quadrada, as áreas de vidros externos correspondem somente a uma de suas faces. Isso ocorre porque suas duas faces já foram consideradas quando da composição dos preços.



A quantificação das áreas independe da frequência dos serviços definida em seus vários itens.

Quadro 2: Valores referenciais dos serviços de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos e internos

Frequência		Valores Mensais (R\$/m²/mês)
Vidros externos – face externa sem exposição a risco		
Face externa	Face interna	
Trimestral	Trimestral	R\$ 0,40
	Mensal	R\$ 0,60
	Quinzenal	R\$ 0,91
	Semanal	R\$ 1,52
	Diária	R\$ 6,99
Mensal	Mensal	R\$ 1,21
	Quinzenal	R\$ 1,52
	Semanal	R\$ 2,13
	Diária	R\$ 7,60
Quinzenal	Quinzenal	R\$ 2,43
	Semanal	R\$ 3,04
	Diária	R\$ 8,51
Semanal	Semanal	R\$ 4,87
	Diária	R\$ 10,34
Vidros externos – face externa com exposição a risco		Valores Mensais (R\$/m²/mês)
Face externa	Face interna	
Trimestral	Trimestral	R\$ 0,99
	Mensal	R\$ 1,19
	Quinzenal	R\$ 1,50
	Semanal	R\$ 2,11
	Diária	R\$ 7,58
Vidros internos – sem exposição a risco		Valores Mensais (R\$/m²/mês)
Face externa e interna		
Diária		R\$ 13,36
Semanal		R\$ 2,43
Quinzenal		R\$ 1,22

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.



2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1 Áreas Internas

Quadro 3: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas internas com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Poupatempo – atendimento ao público				
Faxineiro	1	563	R\$ 4.913,45	R\$ 8,73
Encarregado*	0,03	563	R\$ 6.063,46	R\$ 0,36
			Total R\$/m²	R\$ 9,09
Poupatempo – com espaços livres e com alta circulação pública				
Faxineiro	1	750	R\$ 4.913,45	R\$ 6,55
Encarregado*	0,03	750	R\$ 6.063,46	R\$ 0,27
			Total R\$/m²	R\$ 6,82
Almoxarifados/galpões				
Faxineiro	1	1.688	R\$ 4.913,45	R\$ 2,91
Encarregado*	0,03	1.688	R\$ 6.063,46	R\$ 0,12
			Total R\$/m²	R\$ 3,03
Oficinas				
Faxineiro	1	1.375	R\$ 4.913,45	R\$ 3,57
Encarregado*	0,03	1.375	R\$ 6.063,46	R\$ 0,15
			Total R\$/m²	R\$ 3,72
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**				
Agente de higienização	1	563	R\$ 6.082,29	R\$ 10,80
Encarregado*	0,03	563	R\$ 6.063,46	R\$ 0,36
			Total R\$/m²	R\$ 11,16

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

2.2 Áreas Externas

Quadro 4: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas externas com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				
Faxineiro	1	1.375	R\$ 4.913,45	R\$ 3,57
Encarregado*	0,03	1.375	R\$ 6.063,46	R\$ 0,13
			Total R\$/m²	R\$ 3,70
Varrição de passeios e arruamentos				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R\$ 5.160,42	R\$ 0,69
Encarregado*	0,03	7.500	R\$ 6.063,46	R\$ 0,02
			Total R\$/m²	0,71
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária				
Varredor de áreas públicas privadas	1	125.000	R\$ 5.160,42	R\$ 0,0413
Encarregado*	0,03	125.000	R\$ 6.063,46	R\$ 0,0015
			Total R\$/m²	R\$ 0,0428
			Total R\$/há	R\$ 428,00

Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 5: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas externas com frequências específicas e com coeficientes de participação**

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)		Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas		
Pátios e áreas verdes – alta frequência (1 vez/semana)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.375	Semanal	34,80	R\$ 26,97	R\$ 0,68
Encarregado*	0,03	1.375	Semanal	34,80	R\$ 31,69	R\$ 0,03
Total R\$/m²						R\$ 0,71
Pátios e áreas verdes – média frequência (1 vez/quinzena)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.375	Quinzenal	17,40	R\$ 26,97	R\$ 0,34
Encarregado*	0,03	1.375	Quinzenal	17,40	R\$ 31,69	R\$ 0,01
						R\$ 0,35
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.375	Mensal	8,70	R\$ 26,97	R\$ 0,17
Encarregado*	0,03	1.375	Mensal	8,70	R\$ 31,69	R\$ 0,01
Total R\$/m²						R\$ 0,18

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

2.3 Vidros Externos e Internos

Quadro 6: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos e internos

Frequência				Valores Mensais (R\$/m²)
Vidros externos – face externa sem exposição a risco				
Face externa		Face interna		
Trimestral	R\$ 0,30	Trimestral	R\$ 0,10	R\$ 0,40
		Mensal	R\$ 0,30	R\$ 0,60
		Quinzenal	R\$ 0,61	R\$ 0,91
		Semanal	R\$ 1,22	R\$ 1,52
		Diária	R\$ 6,69	R\$ 6,99
Mensal	R\$ 0,91	Mensal	R\$ 0,30	R\$ 1,21
		Quinzenal	R\$ 0,61	R\$ 1,52
		Semanal	R\$ 1,22	R\$ 2,13
		Diária	R\$ 6,69	R\$ 7,60
Quinzenal	R\$ 1,82	Quinzenal	R\$ 0,61	R\$ 2,43
		Semanal	R\$ 1,22	R\$ 3,04
		Diária	R\$ 6,69	R\$ 8,51
Semanal	R\$ 3,65	Semanal	R\$ 1,22	R\$ 4,87
		Diária	R\$ 6,69	R\$ 10,34
Vidros externos – face externa com exposição à situação risco				Valores Mensais R\$/m²
Face externa		Face interna		
Trimestral	R\$ 0,89	Trimestral	R\$ 0,10	R\$ 0,99
		Mensal	R\$ 0,30	R\$ 1,19
		Quinzenal	R\$ 0,61	R\$ 1,50
		Semanal	R\$ 1,22	R\$ 2,11
		Diária	R\$ 6,69	R\$ 7,58
Vidros internos – sem exposição à situação de risco				Valores Mensais R\$/m²
Face externa e interna				
Diária				R\$ 13,36
Semanal				R\$ 2,43
Quinzenal				R\$ 1,22

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



A apresentação das composições dos preços para os serviços de limpeza de vidros está pautada na seguinte lógica:

- a) Vidros externos – face externa sem exposição à situação de risco:
- Quadro 7: Face externa com periodicidade trimestral e demais periodicidades para face interna;
 - Quadro 8: Face externa com periodicidade mensal e demais periodicidades para face interna;
 - Quadro 9: Face externa com periodicidade quinzenal e demais periodicidades para face interna; e
 - Quadro 10: Face externa com periodicidade semanal e demais periodicidades para face interna;
- b) Vidros externos – face externa com exposição à situação de risco (Quadro 11); e
- c) Vidros internos – sem exposição à situação de risco (Quadro 12).

2.3.1. Vidros Externos (sem Exposição) e Frequências

Quadro 7: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficientes de participação

(continua)

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)	Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Horas		
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	27,89	R\$ 0,29
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	31,69	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,30
Face interna – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	825	2,90	R\$ 27,89	R\$ 0,10
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	2,90	R\$ 31,69	R\$ 0,00
				Total R\$/m²	R\$ 0,10
				Total R\$/m²	R\$ 0,40
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R\$ 27,89	R\$ 0,29
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R\$ 31,69	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,30
Face interna – mensal					
Limpador de vidro	1,00	825	8,70	R\$ 27,89	R\$ 0,29
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	8,70	R\$ 31,69	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,30
				Total R\$/m²	R\$ 0,60

**Quadro 7: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficientes de participação**

(conclusão)

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)	Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Horas		
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R\$ 27,89	R\$ 0,29
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R\$ 31,69	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,30
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	825	17,40	R\$ 27,89	R\$ 0,59
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	17,40	R\$ 31,69	R\$ 0,02
				Total R\$/m²	R\$ 0,61
				Total R\$/m²	R\$ 0,91
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R\$ 27,89	R\$ 0,29
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R\$ 31,69	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,30
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R\$ 27,89	R\$ 1,18
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R\$ 31,69	R\$ 0,04
				Total R\$/m²	R\$ 1,22
				Total R\$/m²	R\$ 1,52
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R\$ 27,89	R\$ 0,29
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R\$ 31,69	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,30
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R\$ 5.336,04	R\$ 6,47
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R\$ 6.063,46	R\$ 0,22
				Total R\$/m²	R\$ 6,69
				Total R\$/m²	R\$ 6,99

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 8: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência mensal com coeficientes de participação**

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)	Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Horas		
Face externa – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	27,89	R\$ 0,88
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	31,69	R\$ 0,03
				Total R\$/m²	R\$ 0,91
Face interna – mensal					
Limpador de vidro	1,00	825	8,70	R\$ 27,89	R\$ 0,29
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	8,70	R\$ 31,69	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,30
				Total R\$/m²	R\$ 1,21
Face externa – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	27,89	R\$ 0,88
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	31,69	R\$ 0,03
				Total R\$/m²	R\$ 0,91
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	825	17,40	R\$ 27,89	R\$ 0,59
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	17,40	R\$ 31,69	R\$ 0,02
				Total R\$/m²	R\$ 0,61
				Total R\$/m²	R\$ 1,52
Face externa – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	27,89	R\$ 0,88
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	31,69	R\$ 0,03
				Total R\$/m²	R\$ 0,91
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R\$ 27,89	R\$ 1,18
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R\$ 31,69	R\$ 0,04
				Total R\$/m²	R\$ 1,22
				Total R\$/m²	R\$ 2,13
Face externa – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	27,89	R\$ 0,88
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	31,69	R\$ 0,03
				Total R\$/m²	R\$ 0,91
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R\$ 5.336,04	R\$ 6,47
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R\$ 6.063,46	R\$ 0,22
				Total R\$/m²	R\$ 6,69
				Total R\$/m²	R\$ 7,60

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

* Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

**Quadro 9: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência quinzenal com coeficientes de participação**

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)	Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Horas		
Face externa – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	275	17,40	27,89	R\$ 1,76
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	17,40	31,69	R\$ 0,06
				Total R\$/m²	R\$ 1,82
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	825	17,40	R\$ 27,89	R\$ 0,59
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	17,40	R\$ 31,69	R\$ 0,02
				Total R\$/m²	R\$ 0,61
				Total R\$/m²	R\$ 2,43
Face externa – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	275	17,40	27,89	R\$ 1,76
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	17,40	31,69	R\$ 0,06
				Total R\$/m²	R\$ 1,82
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R\$ 27,89	R\$ 1,18
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R\$ 31,69	R\$ 0,04
				Total R\$/m²	R\$ 1,22
				Total R\$/m²	R\$ 3,04
Face externa – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	275	17,40	27,89	R\$ 1,76
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	17,40	31,69	R\$ 0,06
				Total R\$/m²	R\$ 1,82
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R\$ 5.336,04	R\$ 6,47
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R\$ 6.063,46	R\$ 0,22
				Total R\$/m²	R\$ 6,69
				Total R\$/m²	R\$ 8,51

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

**Quadro 10: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência semanal com coeficientes de participação**

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)	Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Horas		
Face externa – semanal					
Limpador de vidro	1,00	275	34,80	27,89	R\$ 3,53
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	34,80	31,69	R\$ 0,12
				Total R\$/m²	R\$ 3,65
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R\$ 27,89	R\$ 1,18
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R\$ 31,69	R\$ 0,04
				Total R\$/m²	R\$ 1,22
				Total R\$/m²	R\$ 4,58
Face externa – semanal					
Limpador de vidro	1,00	275	34,80	27,89	R\$ 3,53
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	34,80	31,69	R\$ 0,12
				Total R\$/m²	R\$ 3,65
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R\$ 5.336,04	R\$ 6,47
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R\$ 6.063,46	R\$ 0,22
				Total R\$/m²	R\$ 6,69
				Total R\$/m²	R\$ 10,34

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

2.3.2. Vidros Externos (Com Exposição) e Frequências

Quadro 11: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (com exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficientes de participação

(continua)

Continuação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)	Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Horas		
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	33,83	R\$ 0,71
Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	33,82	R\$ 0,18
				Total R\$/m²	R\$ 0,89
Face interna – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	825	2,90	R\$ 27,89	R\$ 0,10
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	2,90	R\$ 31,69	R\$ 0,00
				Total R\$/m²	R\$ 0,10
				Total R\$/m²	R\$ 0,99

**Quadro 11: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (com exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficientes de participação**

(conclusão)

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)	Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Horas		
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	33,83	R\$ 0,71
Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	33,82	R\$ 0,18
				Total R\$/m²	R\$ 0,89
Face interna – mensal					
Limpador de vidro	1,00	825	8,70	R\$ 27,89	R\$ 0,29
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	8,70	R\$ 31,69	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,30
				Total R\$/m²	R\$ 1,19
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	33,83	R\$ 0,71
Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	33,82	R\$ 0,18
				Total R\$/m²	R\$ 0,89
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	825	17,40	R\$ 27,89	R\$ 0,59
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	17,40	R\$ 31,69	R\$ 0,02
				Total R\$/m²	R\$ 0,61
				Total R\$/m²	R\$ 1,50
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	33,83	R\$ 0,71
Líder de limpador de vidro** – com Periculosidade	0,25	138	2,90	33,82	R\$ 0,18
				Total R\$/m²	R\$ 0,89
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R\$ 27,89	R\$ 1,18
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R\$ 31,69	R\$ 0,04
				Total R\$/m²	R\$ 1,22
				Total R\$/m²	R\$ 2,11
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	33,83	R\$ 0,71
Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	33,82	R\$ 0,18
				Total R\$/m²	R\$ 0,89
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R\$ 5.336,04	R\$ 6,47
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R\$ 6.063,46	R\$ 0,22
				Total R\$/m²	R\$ 6,69
				Total R\$/m²	R\$ 7,58

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** Considerando 1 (um) líder para 4 (quatro) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



2.3.3. Vidros Internos (Sem Exposição) e Frequências

Quadro 12: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros internos (sem exposição) com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)	Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Horas		
Frequência diária					
Limpador de vidro	1,00	413	0,00	R\$ 5.336,04	R\$ 12,92
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	413	0,00	R\$ 6.063,46	R\$ 0,44
				Total R\$/m²	R\$ 13,36
Frequência semanal					
Limpador de vidro	1,00	413	34,80	27,89	R\$ 2,35
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	413	34,80	31,69	R\$ 0,08
				Total R\$/m²	R\$ 2,43
Frequência quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	413	17,40	27,89	R\$ 1,18
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	413	17,40	31,69	R\$ 0,04
				Total R\$/m²	R\$ 1,22

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Faxineiro;
- Encarregado de faxineiro;
- Limpador de vidros – sem exposição a risco;
- Encarregado de limpador de vidros – sem exposição a risco;
- Limpador de vidros – com exposição a risco;
- Líder de limpador de vidros – com exposição a risco;
- Varredor de áreas públicas privadas;
- Agente de higienização – 8 horas de 2ª a 6ª feira + 4 horas aos sábados;
- Agente de higienização – 12 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados; e
- Agente de higienização – 10 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados.

O Quadro 13 apresenta os custos mensal e horário desses cargos/funções.



Quadro 13: Custos de mão de obra mensal e horário

Cargos/Funções	Valor Mensal (R\$)	Valor Hora (R\$/mês)
Faxineiro	R\$ 4.913,45	R\$ 25,68
Encarregado de faxineiro	R\$ 6.063,46	R\$ 31,69
Limpador de vidros – sem exposição a risco	R\$ 5.336,04	R\$ 27,89
Encarregado de limpador de vidros – sem exposição a risco	R\$ 6.063,46	R\$ 31,69
Limpador de vidros – com exposição a risco	R\$ 6.473,26	R\$ 33,83
Líder de limpador de vidros – com exposição a risco	R\$ 6.469,70	R\$ 33,82
Varredor de áreas públicas privadas	R\$ 5.160,42	R\$ 26,97
Agente de higienização	R\$ 6.082,29	R\$ 31,79
Agente de higienização – 8 horas de 2ª a 6ª feira + 4 horas aos sábados	R\$ 6.356,93	R\$ 33,23
Agente de higienização – 10 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados	R\$ 7.620,24	R\$ 39,83
Agente de higienização – 12 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados	R\$ 8.828,63	R\$ 46,15

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

Dentre os cargos/funções participantes deste estudo, listados no Quadro 13, apenas três não constam no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Volume 3. Portanto, serão explicitados nos Quadros 14, 15 e Quadro 16.



Quadro 14: Agente de higienização 44h semanais – Diurno – 8h de 2ª a 6ª feira e 4h aos sábados

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA POSTOS DETRAN/POUPATEMPO		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.102,48	33,07%
Salário-base	R\$ 1.481,56	23,31%
Adicional de insalubridade	R\$ 520,80	8,19%
Folguista	R\$ 100,12	1,57%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 765,72	12,05%
Vale-transporte	R\$ 144,22	2,27%
Custo mensal	R\$ 252,26	3,97%
Parcela do trabalhador	-R\$ 93,34	-1,47%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,70	-0,23%
Vale-refeição	R\$ 421,91	6,64%
Custo mensal	R\$ 496,42	7,81%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,66	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,16	-0,52%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 43,01	-0,68%
Cesta básica	R\$ 126,24	1,99%
Custo com cesta básica	R\$ 139,11	2,19%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,87	-0,20%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,48%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,53%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,93	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,35	0,24%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,42	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 21,59	0,34%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,28	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 516,20	8,12%
Uniforme	R\$ 46,82	0,74%
Custo mensal	R\$ 51,59	0,81%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,77	-0,08%
EPI	R\$ 8,05	0,13%
Custo mensal	R\$ 8,87	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,82	-0,01%
Material	R\$ 461,33	7,26%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.589,47	25,00%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 773,71	12,17%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 357,88	5,63%
Afastamento maternidade	R\$ 1,60	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 336,14	5,29%
Custo de rescisão	R\$ 102,99	1,62%
Outros*	R\$ 17,15	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.383,06	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 288,98	4,55%
Lucro	R\$ 378,92	5,96%
Tributos	R\$ 715,16	11,25%
ISS	R\$ 127,14	2,00%
PIS	R\$ 104,89	1,65%
COFINS	R\$ 483,13	7,60%
Total	R\$ 6.356,93	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

.Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



Quadro 15: Agente de higienização 44h semanais – Diurno – 10h de 2ª a 6ª feira e 6h aos sábados

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA POSTOS DETRAN/POUPATEMPO		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.563,02	33,63%
Salário-base	R\$ 1.481,56	19,44%
Adicional de insalubridade	R\$ 520,80	6,83%
Folguista	R\$ 560,66	7,36%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 933,44	12,25%
Vale-transporte	R\$ 175,81	2,31%
Custo mensal	R\$ 307,51	4,04%
Parcela do trabalhador	-R\$ 113,78	-1,49%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,92	-0,24%
Vale-refeição	R\$ 514,33	6,75%
Custo mensal	R\$ 605,16	7,94%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,03	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,43	-0,53%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 52,43	-0,69%
Cesta básica	R\$ 153,90	2,02%
Custo com cesta básica	R\$ 169,59	2,23%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 15,69	-0,21%
Assistência médica familiar	R\$ 37,23	0,49%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 41,02	0,54%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,79	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 16,98	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 18,71	0,25%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,73	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 26,32	0,35%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 8,87	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 528,22	6,93%
Uniforme	R\$ 57,07	0,75%
Custo mensal	R\$ 62,89	0,83%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 5,82	-0,08%
EPI	R\$ 9,82	0,13%
Custo mensal	R\$ 10,82	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,00	-0,01%
Material	R\$ 461,33	6,05%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.937,65	25,43%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 943,19	12,38%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 436,28	5,73%
Afastamento maternidade	R\$ 1,95	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 409,78	5,38%
Custo de rescisão	R\$ 125,55	1,65%
Outros*	R\$ 20,90	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.657,91	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 346,41	4,55%
Lucro	R\$ 454,23	5,96%
Tributos	R\$ 857,27	11,25%
ISS	R\$ 152,40	2,00%
PIS	R\$ 125,73	1,65%
COFINS	R\$ 579,14	7,60%
Total	R\$ 7.620,24	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 16: Agente de higienização 44h semanais – Diurno – 12h de 2ª a 6ª feira e 6h aos sábados**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA POSTOS DETRAN/POUPATEMPO		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 3.003,54	34,02%
Salário-base	R\$ 1.481,56	16,78%
Adicional de insalubridade	R\$ 520,80	5,90%
Folguista	R\$ 1.001,18	11,34%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.093,88	12,39%
Vale-transporte	R\$ 206,03	2,33%
Custo mensal	R\$ 360,37	4,08%
Parcela do trabalhador	-R\$ 133,34	-1,51%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 21,00	-0,24%
Vale-refeição	R\$ 602,73	6,83%
Custo mensal	R\$ 709,17	8,03%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,38	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 47,38	-0,54%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 61,44	-0,70%
Cesta básica	R\$ 180,36	2,04%
Custo com cesta básica	R\$ 198,74	2,25%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 18,38	-0,21%
Assistência médica familiar	R\$ 43,63	0,49%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 48,08	0,54%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,45	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,90	0,23%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 21,93	0,25%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,03	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 30,84	0,35%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 10,40	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 539,72	6,11%
Uniforme	R\$ 66,88	0,76%
Custo mensal	R\$ 73,70	0,83%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,82	-0,08%
EPI	R\$ 11,51	0,13%
Custo mensal	R\$ 12,68	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,17	-0,01%
Material	R\$ 461,33	5,23%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.270,67	25,72%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.105,30	12,52%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 511,26	5,79%
Afastamento maternidade	R\$ 2,28	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 480,21	5,44%
Custo de rescisão	R\$ 147,13	1,67%
Outros*	R\$ 24,49	0,28%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.920,82	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 401,34	4,55%
Lucro	R\$ 526,26	5,96%
Tributos	R\$ 993,22	11,25%
ISS	R\$ 176,57	2,00%
PIS	R\$ 145,67	1,65%
COFINS	R\$ 670,98	7,60%
Total	R\$ 8.828,63	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

CAPÍTULO III

Definições e Critérios para Elaboração dos Preços



CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no Capítulo II, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas foram apresentados no caderno de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3. Assim, este estudo contempla as mesmas definições quanto a custo salarial, adicional para feriados trabalhados, benefícios aos empregados, uniformes e EPIs. A exceção se faz quanto às produtividades atribuídas à específica execução do serviço de limpeza nos postos Detran/Poupatempo.

As produtividades presentes neste caderno e atribuídas a cada atividade foram obtidas por meio de estudo técnico quantitativo¹, no qual buscou-se estar em conformidade com a prática de mercado. No Quadro 16 encontram-se as produtividades consideradas em cada serviço tratado neste estudo.

Quadro 17: Produtividades consideradas na apuração dos custos por área

Serviços	Produtividade Atual
Áreas internas	
Poupatempo – atendimento ao público	563
Poupatempo – com espaços livres e com alta circulação pública	750
Almoxarifados/galpões	1.688
Oficinas	1.375
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	563
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.375
Varrição de passeios e arruamentos	7.500
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha)*	125.000
Pátios e áreas verdes – alta frequência	1.375
Pátios e áreas verdes – média frequência	1.375
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	1.375
Vidros externos	
Face externa – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	275
Face externa – frequência mensal (sem exposição à situação de risco)	275
Face externa – frequência quinzenal (sem exposição à situação de risco)	275
Face externa – frequência semanal (sem exposição à situação de risco)	275
Face externa – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	138
Face interna – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	825
Face interna – frequência mensal (sem exposição à situação de risco)	825
Face interna – frequência quinzenal (sem exposição à situação de risco)	825
Face interna – frequência semanal (sem exposição à situação de risco)	825
Face interna – frequência diária (sem exposição à situação de risco)	825
Vidros internos	
Frequência diária	413
Frequência semanal	413
Frequência quinzenal	413

* R\$/ha/mês – 1 hectare (ha) equivale a 10.000 m².

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

¹ Para maiores detalhes sobre o estudo técnico de produtividade elaborado pela KPMG, recomenda-se consultar o material disponibilizado no endereço eletrônico: <<http://www.cadterc.sp.gov.br>>.

CAPÍTULO IV



**Valores Referenciais
Orientados a Licitações de
Participação Restrita a
Microempresas e a Empresas
de Pequeno Porte**



CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS PARA LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, o qual prevê a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, estão dispostos no presente capítulo os valores referenciais em conformidade com o aludido princípio legal.

Os resultados apresentados a seguir diferem dos apresentados no Capítulo II em dois pontos:

- Em relação aos encargos sociais básicos (Grupo A dos Encargos Sociais e Trabalhistas); e
- Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI.

Considerou-se o percentual de encargos de 68,3999% para a jornada de 44 horas semanais, de 2ª feira a sábado.

Quadro 18: Valores referenciais dos serviços de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas internas e externas para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Serviços	Valores Mensais (R\$/m²/mês)
Áreas internas	
Poupatempo – atendimento ao público	R\$ 8,49
Poupatempo – com espaços livres e com alta circulação pública	R\$ 6,38
Almoxarifados/galpões	R\$ 2,83
Oficinas	R\$ 3,48
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	R\$ 10,37
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 3,46
Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,66
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha)*	R\$ 399,00
Pátios e áreas verdes – alta frequência	R\$ 0,66
Pátios e áreas verdes – média frequência	R\$ 0,33
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	R\$ 0,17
Postos de Serviço – Sanitários	
Valores Mensais (R\$/posto/mês)	
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – 8 horas diárias	R\$ 5.907,95
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – 10 horas diárias	R\$ 7.081,27
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – 12 horas diárias	R\$ 8.203,59

* R\$/ha/mês – 1 hectare (ha) equivale a 10.000 m².

** Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP. Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 19: Valores referenciais dos serviços de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos e internos para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

Frequência		Valores Mensais (R\$/m²/mês)
Vidros externos – face externa sem exposição a risco		
Face externa	Face interna	
Trimestral	Trimestral	R\$ 0,37
	Mensal	R\$ 0,56
	Quinzenal	R\$ 0,85
	Semanal	R\$ 1,42
	Diária	R\$ 6,51
Mensal	Mensal	R\$ 1,13
	Quinzenal	R\$ 1,42
	Semanal	R\$ 1,99
	Diária	R\$ 7,08
Quinzenal	Quinzenal	R\$ 2,28
	Semanal	R\$ 2,85
	Diária	R\$ 7,94
Semanal	Semanal	R\$ 4,54
	Diária	R\$ 9,63
Vidros externos – face externa com exposição a risco		Valores Mensais (R\$/m²/mês)
Face externa	Face interna	
Trimestral	Trimestral	R\$ 0,91
	Mensal	R\$ 1,10
	Quinzenal	R\$ 1,39
	Semanal	R\$ 1,96
	Diária	R\$ 7,05
Vidros internos – sem exposição a risco		Valores Mensais (R\$/m²/mês)
Face externa e interna		
Diária		R\$ 12,46
Semanal		R\$ 2,26
Quinzenal		R\$ 1,14

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL

2.1. Áreas Internas

Quadro 20: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas internas com coeficiente de participação para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Poupatempo – atendimento ao público				
Faxineiro	1	563	R\$ 4.595,21	R\$ 8,16
Encarregado*	0,03	563	R\$ 5.633,72	R\$ 0,33
Total R\$/m²				R\$ 8,49
Poupatempo – com espaços livres e com alta circulação pública				
Faxineiro	1	750	R\$ 4.595,21	R\$ 6,13
Encarregado*	0,03	750	R\$ 5.633,72	R\$ 0,25
Total R\$/m²				R\$ 6,38
Almoxarifados/galpões				
Faxineiro	1	1.688	R\$ 4.595,21	R\$ 2,72
Encarregado*	0,03	1.688	R\$ 5.633,72	R\$ 0,11
Total R\$/m²				R\$ 2,83
Oficinas				
Faxineiro	1	1.375	R\$ 4.595,21	R\$ 3,34
Encarregado*	0,03	1.375	R\$ 5.633,72	R\$ 0,14
Total R\$/m²				R\$ 3,48
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**				
Agente de higienização	1	563	R\$ 5.652,84	R\$ 10,04
Encarregado*	0,03	563	R\$ 5.633,72	R\$ 0,33
Total R\$/m²				R\$ 10,37

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP. Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

2.2. Áreas Externas

Quadro 21: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas externas com coeficiente de participação para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				
Faxineiro	1	1.375	R\$ 4.595,21	R\$ 3,34
Encarregado*	0,03	1.375	R\$ 5.633,72	R\$ 0,12
Total R\$/m²				R\$ 3,46
Varrição de passeios e arruamentos				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R\$ 4.817,61	R\$ 0,64
Encarregado*	0,03	7.500	R\$ 5.633,72	R\$ 0,02
Total R\$/m²				R\$ 0,66
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária				
Varredor de áreas públicas privadas	1	125.000	R\$ 4.817,61	R\$ 0,0385
Encarregado*	0,03	125.000	R\$ 5.633,72	R\$ 0,0014
Total R\$/m²				R\$ 0,0399
Total R\$/ha				R\$ 399,00

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 22: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas externas com frequências específicas com coeficiente de participação para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)		Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas		
Pátios e áreas verdes – alta frequência (1 vez/semana)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.375	Semanal	34,80	R\$ 25,18	R\$ 0,64
Encarregado*	0,03	1.375	Semanal	34,80	R\$ 29,45	R\$ 0,02
					Total R\$/m²	R\$ 0,66
Pátios e áreas verdes – média frequência (1 vez/quinzena)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.375	Quinzenal	17,40	R\$ 25,18	R\$ 0,32
Encarregado*	0,03	1.375	Quinzenal	17,40	R\$ 29,45	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 0,33
Pátios e áreas verdes – baixa frequência (1 vez/mês)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.375	Mensal	8,70	R\$ 25,18	R\$ 0,16
Encarregado*	0,03	1.375	Mensal	8,70	R\$ 29,45	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 0,17

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

2.3. Vidros Externos e Internos

Quadro 23: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos e internos para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Frequência				Valores Mensais (R\$/m²)
Vidros externos – face externa sem exposição a risco				
Face externa		Face interna		
Trimestral	R\$ 0,28	Trimestral	R\$ 0,09	R\$ 0,37
		Mensal	R\$ 0,28	R\$ 0,56
		Quinzenal	R\$ 0,57	R\$ 0,85
		Semanal	R\$ 1,14	R\$ 1,42
		Diária	R\$ 6,23	R\$ 6,51
Mensal	R\$ 0,85	Mensal	R\$ 0,28	R\$ 1,13
		Quinzenal	R\$ 0,57	R\$ 1,42
		Semanal	R\$ 1,14	R\$ 1,99
		Diária	R\$ 6,23	R\$ 7,08
Quinzenal	R\$ 1,71	Quinzenal	R\$ 0,57	R\$ 2,28
		Semanal	R\$ 1,14	R\$ 2,85
		Diária	R\$ 6,23	R\$ 7,94
Semanal	R\$ 3,40	Semanal	R\$ 1,14	R\$ 4,54
		Diária	R\$ 6,23	R\$ 9,63
Vidros externos – face externa com exposição à situação de risco				Valores Mensais R\$/m²
Face externa		Face interna		
Trimestral	R\$ 0,82	Trimestral	R\$ 0,09	R\$ 0,91
		Mensal	R\$ 0,28	R\$ 1,10
		Quinzenal	R\$ 0,57	R\$ 1,39
		Semanal	R\$ 1,14	R\$ 1,96
		Diária	R\$ 6,23	R\$ 7,05
Vidros internos – sem exposição à situação de risco				Valores Mensais R\$/m²
Face externa e interna				
Diária				R\$ 12,46
Semanal				R\$ 2,26
Quinzenal				R\$ 1,14

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



A apresentação das composições dos preços para os serviços de limpeza de vidros está pautada na seguinte lógica:

- a) Vidros externos – face externa sem exposição à situação de risco:
- Quadro 24: Face externa com periodicidade trimestral e demais periodicidades para face interna;
 - Quadro 25: Face externa com periodicidade mensal e demais periodicidades para face interna;
 - Quadro 26: Face externa com periodicidade quinzenal e demais periodicidades para face interna; e
 - Quadro 27: Face externa com periodicidade semanal e demais periodicidades para face interna.
- b) Vidros externos – face externa com exposição à situação de risco (Quadro 28); e
- c) Vidros internos – sem exposição à situação de risco (Quadro 29).

2.3.1. Vidros Externos (Sem Exposição) e Frequências

Quadro 24: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficiente de participação para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

(continua)

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)	Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Horas		
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	26,01	R\$ 0,27
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	29,45	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,28
Face interna – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	825	2,90	R\$ 26,01	R\$ 0,09
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	2,90	R\$ 29,45	R\$ 0,00
				Total R\$/m²	R\$ 0,09
				Total R\$/m²	R\$ 0,37
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R\$ 26,01	R\$ 0,27
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R\$ 29,45	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,28
Face interna – mensal					
Limpador de vidro	1,00	825	8,70	R\$ 26,01	R\$ 0,27
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	8,70	R\$ 29,45	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,28
				Total R\$/m²	R\$ 0,56

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 24: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficiente de participação para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

(conclusão)

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)	Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Horas		
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R\$ 26,01	R\$ 0,27
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R\$ 29,45	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,28
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	825	17,40	R\$ 26,01	R\$ 0,55
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	17,40	R\$ 29,45	R\$ 0,02
				Total R\$/m²	R\$ 0,57
				Total R\$/m²	R\$ 0,85
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R\$ 26,01	R\$ 0,27
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R\$ 29,45	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,28
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R\$ 26,01	R\$ 1,10
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R\$ 29,45	R\$ 0,04
				Total R\$/m²	R\$ 1,14
				Total R\$/m²	R\$ 1,42
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R\$ 26,01	R\$ 0,27
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R\$ 29,45	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,28
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R\$ 4.975,79	R\$ 6,03
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R\$ 5.633,72	R\$ 0,20
				Total R\$/m²	R\$ 6,23
				Total R\$/m²	R\$ 6,51

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais

*. Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



Quadro 25: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência mensal com coeficiente de participação para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)	Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Horas		
Face externa – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	26,01	R\$ 0,82
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	29,45	R\$ 0,03
				Total R\$/m²	R\$ 0,85
Face interna – mensal					
Limpador de vidro	1,00	825	8,70	R\$ 26,01	R\$ 0,27
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	8,70	R\$ 29,45	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,28
				Total R\$/m²	R\$ 1,13
Face externa – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	26,01	R\$ 0,82
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	29,45	R\$ 0,03
				Total R\$/m²	R\$ 0,85
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	825	17,40	R\$ 26,01	R\$ 0,55
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	17,40	R\$ 29,45	R\$ 0,02
				Total R\$/m²	R\$ 0,57
				Total R\$/m²	R\$ 1,42
Face externa – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	26,01	R\$ 0,82
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	29,45	R\$ 0,03
				Total R\$/m²	R\$ 0,85
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R\$ 26,01	R\$ 1,10
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R\$ 29,45	R\$ 0,04
				Total R\$/m²	R\$ 1,14
				Total R\$/m²	R\$ 1,99
Face externa – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	26,01	R\$ 0,82
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	29,45	R\$ 0,03
				Total R\$/m²	R\$ 0,85
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R\$ 4.975,79	R\$ 6,03
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R\$ 5.633,72	R\$ 0,20
				Total R\$/m²	R\$ 6,23
				Total R\$/m²	R\$ 7,08

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

* Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



Quadro 26: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência quinzenal com coeficiente de participação para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)	Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Horas		
Face externa – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	275	17,40	26,01	R\$ 1,65
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	17,40	29,45	R\$ 0,06
				Total R\$/m²	R\$ 1,71
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	825	17,40	R\$ 26,01	R\$ 0,55
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	17,40	R\$ 29,45	R\$ 0,02
				Total R\$/m²	R\$ 0,57
				Total R\$/m²	R\$ 2,28
Face externa – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	275	17,40	26,01	R\$ 1,65
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	17,40	29,45	R\$ 0,06
				Total R\$/m²	R\$ 1,71
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R\$ 26,01	R\$ 1,10
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R\$ 29,45	R\$ 0,04
				Total R\$/m²	R\$ 1,14
				Total R\$/m²	R\$ 2,85
Face externa – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	275	17,40	26,01	R\$ 1,65
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	17,40	29,45	R\$ 0,06
				Total R\$/m²	R\$ 1,71
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R\$ 4.975,79	R\$ 6,03
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R\$ 5.633,72	R\$ 0,20
				Total R\$/m²	R\$ 6,23
				Total R\$/m²	R\$ 7,94

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



Quadro 27: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência semanal com coeficiente de participação para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)	Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Horas		
Face externa – semanal					
Limpador de vidro	1,00	275	34,80	26,01	R\$ 3,29
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	34,80	29,45	R\$ 0,11
				Total R\$/m²	R\$ 3,40
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R\$ 26,01	R\$ 1,10
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R\$ 29,45	R\$ 0,04
				Total R\$/m²	R\$ 1,14
				Total R\$/m²	R\$ 4,54
Face externa – semanal					
Limpador de vidro	1,00	275	34,80	26,01	R\$ 3,29
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	34,80	29,45	R\$ 0,11
				Total R\$/m²	R\$ 3,40
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R\$ 4.975,79	R\$ 6,03
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R\$ 5.633,72	R\$ 0,20
				Total R\$/m²	R\$ 6,23
				Total R\$/m²	R\$ 9,63

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

Quadro 28: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (com exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficientes de participação para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

(continua)

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)	Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Horas		
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	31,39	R\$ 0,66
Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	31,39	R\$ 0,16
				Total R\$/m²	R\$ 0,82
Face interna – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	825	2,90	R\$ 26,01	R\$ 0,09
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	2,90	R\$ 29,45	R\$ 0,00
				Total R\$/m²	R\$ 0,09
				Total R\$/m²	R\$ 0,91

**Quadro 28: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (com exposição) – Face externa – Frequência trimestral, com coeficientes de participação para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

(conclusão)

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)	Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Horas		
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	31,39	R\$ 0,66
Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	31,39	R\$ 0,16
				Total R\$/m²	R\$ 0,82
Face interna – mensal					
Limpador de vidro	1,00	825	8,70	R\$ 26,01	R\$ 0,27
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	8,70	R\$ 29,45	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,28
				Total R\$/m²	R\$ 1,10
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	31,39	R\$ 0,66
Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	31,39	R\$ 0,16
				Total R\$/m²	R\$ 0,82
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	825	17,40	R\$ 26,01	R\$ 0,55
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	17,40	R\$ 29,45	R\$ 0,02
				Total R\$/m²	R\$ 0,57
				Total R\$/m²	R\$ 1,39
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	31,39	R\$ 0,66
Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	31,39	R\$ 0,16
				Total R\$/m²	R\$ 0,82
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R\$ 26,01	R\$ 1,10
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R\$ 29,45	R\$ 0,04
				Total R\$/m²	R\$ 1,14
				Total R\$/m²	R\$ 1,96
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	31,39	R\$ 0,66
Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	31,39	R\$ 0,16
				Total R\$/m²	R\$ 0,82
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R\$ 4.975,79	R\$ 6,03
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R\$ 5.633,72	R\$ 0,20
				Total R\$/m²	R\$ 6,23
				Total R\$/m²	R\$ 7,05

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** Considerando 1 (um) líder para 4 (quatro) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 29: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros internos (sem exposição) com coeficiente de participação para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)	Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Horas		
Frequência Diária					
Limpador de vidro	1,00	413	0,00	R\$ 4.975,79	R\$ 12,05
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	413	0,00	R\$ 5.633,72	R\$ 0,41
				Total R\$/m²	R\$ 12,46
Frequência Semanal					
Limpador de vidro	1,00	413	34,80	26,01	R\$ 2,19
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	413	34,80	29,45	R\$ 0,07
				Total R\$/m²	R\$ 2,26
Frequência Quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	413	17,40	26,01	R\$ 1,10
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	413	17,40	29,45	R\$ 0,04
				Total R\$/m²	R\$ 1,14

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023 .

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Faxineiro;
- Encarregado de faxineiro;
- Limpador de vidros – sem exposição a risco;
- Encarregado de limpador de vidros – sem exposição a risco;
- Limpador de vidros – com exposição a risco;
- Líder de limpador de vidros – com exposição a risco;
- Varredor de áreas públicas privadas;
- Agente de higienização – 8 horas de 2ª a 6ª feira + 4 horas aos sábados;
- Agente de higienização – 10 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados; e
- Agente de higienização – 12 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados.

**Quadro 30: Custos mensal e horário de mão de obra para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

QUADRO RESUMO CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA		
Volume 3 – Limpeza Predial		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Cargos/funções	Valor mensal (R\$)	Valor hora (R\$/mês)
1) Faxineiro	R\$ 4.595,21	R\$ 24,02
2) Encarregado de faxineiro	R\$ 5.633,72	R\$ 29,45
3) Limpador de vidros	R\$ 4.975,79	R\$ 26,01
4) Encarregado de limpador de vidros	R\$ 5.633,72	R\$ 29,45
5) Limpador de vidros com periculosidade 30%	R\$ 6.005,96	R\$ 31,39
6) Líder de limpador de vidros com periculosidade 30%	R\$ 6.005,63	R\$ 31,39
7) Varredor de áreas públicas e privadas	R\$ 4.817,61	R\$ 25,18
8) Agente de higienização com insalubridade 40%	R\$ 5.652,84	R\$ 29,55
9) Ag. de Higienização – 8 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados	R\$ 5.907,95	R\$ 30,88
10) Ag. de Higienização – 10 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados	R\$ 7.081,27	R\$ 37,01
11) Ag. de Higienização – 12 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados	R\$ 8.203,59	R\$ 42,88

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

Dentre os cargos/funções participantes deste estudo, listados no Quadro 30, apenas três não constam no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3. Portanto, serão explicitados nos Quadros 31, 32 e 33.

**Quadro 31: Agente de higienização 44h semanais – Diurno – 8h de 2ª a 6ª feira e 4h aos sábados – para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA POSTOS DETRAN/POUPATEMPO		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.102,48	35,59%
Salário-base	R\$ 1.481,56	25,08%
Adicional de insalubridade	R\$ 520,80	8,82%
Folguista	R\$ 100,12	1,69%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 840,83	14,23%
Vale-transporte	R\$ 158,92	2,69%
Custo mensal	R\$ 252,26	4,27%
Parcela do trabalhador	-R\$ 93,34	-1,58%
Vale-refeição	R\$ 464,92	7,87%
Custo mensal	R\$ 496,42	8,40%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,66	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,16	-0,56%
Cesta básica	R\$ 139,11	2,35%
Assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,57%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,35	0,26%
Auxílio-creche	R\$ 21,59	0,37%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,28	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 517,73	8,76%
Uniforme	R\$ 51,59	0,87%
EPI	R\$ 8,87	0,15%
Material	R\$ 457,27	7,74%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.438,10	24,34%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 651,77	11,03%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 342,70	5,80%
Afastamento maternidade	R\$ 1,60	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 321,89	5,45%
Custo de rescisão	R\$ 102,99	1,74%
Outros*	R\$ 17,15	0,29%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.008,81	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 284,64	4,82%
Lucro	R\$ 373,23	6,32%
Tributos	R\$ 350,94	5,94%
ISS	R\$ 118,16	2,00%
PIS	R\$ 41,36	0,70%
COFINS	R\$ 191,42	3,24%
Total	R\$ 5.907,95	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 32: Agente de higienização 44h semanais – Diurno – 10h de 2ª a 6ª feira e 6h aos sábados – para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA POSTOS DETRAN/POUPATEMPO		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.563,02	36,19%
Salário-base	R\$ 1.481,56	20,92%
Adicional de insalubridade	R\$ 520,80	7,35%
Folguista	R\$ 560,66	7,92%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.025,00	14,47%
Vale-transporte	R\$ 193,73	2,74%
Custo mensal	R\$ 307,51	4,34%
Parcela do trabalhador	-R\$ 113,78	-1,61%
Vale-refeição	R\$ 566,76	8,00%
Custo mensal	R\$ 605,16	8,55%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,03	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,43	-0,57%
Cesta básica	R\$ 169,59	2,39%
Assistência médica familiar	R\$ 41,02	0,58%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 18,71	0,26%
Auxílio-creche	R\$ 26,32	0,37%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 8,87	0,13%
Insumos Diversos	R\$ 530,98	7,50%
Uniforme	R\$ 62,89	0,89%
EPI	R\$ 10,82	0,15%
Material	R\$ 457,27	6,46%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.753,11	24,76%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 794,54	11,22%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 417,77	5,90%
Afastamento maternidade	R\$ 1,95	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 392,40	5,54%
Custo de rescisão	R\$ 125,55	1,77%
Outros*	R\$ 20,90	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.209,16	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 341,17	4,82%
Lucro	R\$ 447,36	6,32%
Tributos	R\$ 420,63	5,94%
ISS	R\$ 141,63	2,00%
PIS	R\$ 49,57	0,70%
COFINS	R\$ 229,43	3,24%
Total	R\$ 7.081,27	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 33: Agente de higienização 44h semanais – Diurno – 12h de 2ª a 6ª feira e 6h aos sábados – para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA POSTOS DETRAN/POUPATEMPO		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
		Valores expressos em Reais (R\$)
Remuneração	R\$ 3.003,54	36,61%
Salário-base	R\$ 1.481,56	18,06%
Adicional de insalubridade	R\$ 520,80	6,35%
Folguista	R\$ 1.001,18	12,20%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.201,18	14,64%
Vale-transporte	R\$ 227,03	2,77%
Custo mensal	R\$ 360,37	4,39%
Parcela do trabalhador	-R\$ 133,34	-1,63%
Vale-refeição	R\$ 664,17	8,10%
Custo mensal	R\$ 709,17	8,64%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,38	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 47,38	-0,58%
Cesta básica	R\$ 198,74	2,42%
Assistência médica familiar	R\$ 48,08	0,59%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 21,93	0,27%
Auxílio-creche	R\$ 30,84	0,38%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 10,40	0,13%
Insumos Diversos	R\$ 543,65	6,63%
Uniforme	R\$ 73,70	0,90%
EPI	R\$ 12,68	0,15%
Material	R\$ 457,27	5,57%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.054,42	25,04%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 931,10	11,35%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 489,58	5,97%
Afastamento maternidade	R\$ 2,28	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 459,84	5,61%
Custo de rescisão	R\$ 147,13	1,79%
Outros*	R\$ 24,49	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.400,80	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 395,24	4,82%
Lucro	R\$ 518,26	6,32%
Tributos	R\$ 487,30	5,94%
ISS	R\$ 164,07	2,00%
PIS	R\$ 57,43	0,70%
COFINS	R\$ 265,80	3,24%
Total	R\$ 8.203,59	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./20223

APÊNDICE 2



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
**LIMPEZA EM DELEGACIAS
PARTICIPATIVAS**



APÊNDICE 2 – LIMPEZA EM DELEGACIAS PARTICIPATIVAS

ÍNDICE

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO	152
CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS	154
CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS .	160
CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	162



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza em delegacias participativas para áreas internas	154
Quadro 2: Valores referenciais de limpeza em delegacias participativas para áreas internas com coeficiente de participação	155
Quadro 3: Faxineiro 44 horas semanais – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo	156
Quadro 4: Encarregado de faxineiro 44 horas semanais – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo	157
Quadro 5: Agente de higienização 44 horas semanais – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo	158
Quadro 6: Produtividades consideradas na apuração dos custos por área.....	160
Quadro 7: Valores referenciais dos serviços de limpeza em delegacias participativas para áreas internas para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP.....	162
Quadro 8: Valores referenciais de limpeza em delegacias participativas para áreas internas com coeficiente de participação para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	163
Quadro 9: Faxineiro 44 horas semanais – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo – para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	164
Quadro 10: Encarregado de faxineiro 44 horas semanais – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	165
Quadro 11: Agente de higienização 44 horas semanais – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	166

CAPÍTULO I

Apresentação



CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO

Os Estudos de Uso Específico do CadTerc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados têm por objetivo apresentar resultados particulares que derivam dos cadernos técnicos publicados.

Esses resultados atendem a uma demanda específica da Administração e visam proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviços terceirizados.

O Estudo de Uso Específico de Limpeza em Delegacias Participativas segue o arcabouço metodológico apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3. Entretanto, os seus resultados se diferem nos pontos a seguir.

- Necessidade de três novos cargos/funções:
 - Faxineiro
 - ✓ 2ª feira a domingo – 44 horas – diurno;
 - Encarregado de faxineiro
 - ✓ 2ª feira a domingo – 44 horas – diurno; e
 - Agente de higienização
 - ✓ 2ª feira a domingo – 44 horas – diurno.
- Novos locais para prestação de serviços, resultando em novas produtividades; e
- Consideração apenas das áreas internas para prestação do serviço.

Demais orientações e especificações técnicas para a prestação deste serviço devem seguir o apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3.

CAPÍTULO II

Valores Referenciais





CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo estão orientados à realização de licitações de participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera a cifra de R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP), (Acórdão TCU nº 1.932/ 2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir (Quadro 1) têm como base Janeiro de 2023 e deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

A unidade de medida utilizada é o metro quadrado/mês (m²/mês) para padronização das contratações, objeto deste estudo, no âmbito do Estado de São Paulo.

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza em delegacias participativas para áreas internas

Serviços	Valores Mensais (R\$/m ² /mês)
Áreas internas	
2ª feira a domingo – 8 horas diárias	
Pisos acarpetados	R\$ 8,55
Pisos frios	R\$ 8,55
Espaços livres/saguão/hall/salão	R\$ 6,41
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*	R\$ 10,56
2ª feira a domingo – 16 horas diárias	
Pisos acarpetados	R\$ 17,10
Pisos frios	R\$ 17,10
Espaços livres/saguão/hall/salão	R\$ 12,82
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*	R\$ 21,12

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1 Áreas Internas

Quadro 2: Valores referenciais de limpeza em delegacias participativas para áreas internas com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Pisos acarpetados				
Faxineiro	1	750	R\$ 6.159,62	R\$ 8,21
Encarregado*	0,03	750	R\$ 7.643,11	R\$ 0,34
Total R\$/m² – 8 horas diárias				R\$ 8,55
Total R\$/m² – 16 horas diárias				R\$ 17,10
Pisos frios				
Faxineiro	1	750	R\$ 6.159,62	R\$ 8,21
Encarregado*	0,03	750	R\$ 7.643,11	R\$ 0,34
Total R\$/m² – 8 horas diárias				R\$ 8,55
Total R\$/m² – 16 horas diárias				R\$ 17,10
Espaços livres/saguão/hall/salão				
Faxineiro	1	1.000	R\$ 6.159,62	R\$ 6,16
Encarregado*	0,03	1.000	R\$ 7.643,11	R\$ 0,25
Total R\$/m² – 8 horas diárias				R\$ 6,41
Total R\$/m² – 16 horas diárias				R\$ 12,82
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**				
Agente de higienização	1	750	R\$ 7.667,41	R\$ 10,22
Encarregado*	0,03	750	R\$ 7.643,11	R\$ 0,34
Total R\$/m² – 8 horas diárias				R\$ 10,56
Total R\$/m² – 16 horas diárias				R\$ 21,12

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

Ressalta-se que os cargos/funções aqui tratados consideram, na apuração dos seus custos, uma carga horária de trabalho de 8h/dia. Entretanto, adotou-se também a necessidade da criação de um posto de 16h/dia de cobertura, ou seja, duas vezes um posto de 8h/dia.

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Faxineiro – 8 horas – de 2ª feira a domingo;
- Encarregado de faxineiro – 8 horas – de 2ª feira a domingo; e
- Agente de higienização – 8 horas – de 2ª feira a domingo.

Os Quadros Quadro 3 a Quadro 5 apresentam os custos do posto segundo a escala.

**Quadro 3: Faxineiro 44 horas semanais – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA DELEGACIAS PARTICIPATIVAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.911,21	31,03%
Salário-base	R\$ 1.481,56	24,05%
Folguista	R\$ 429,65	6,98%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 934,67	15,17%
Vale-transporte	R\$ 175,04	2,84%
Custo mensal	R\$ 307,55	4,99%
Parcela do trabalhador	-R\$ 114,67	-1,86%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,84	-0,29%
Vale-refeição	R\$ 514,41	8,35%
Custo mensal	R\$ 605,23	9,83%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,04	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,43	-0,66%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 52,43	-0,85%
Cesta básica	R\$ 155,10	2,52%
Custo com cesta básica	R\$ 170,91	2,77%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 15,81	-0,26%
Assistência médica familiar	R\$ 37,52	0,61%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 41,34	0,67%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,82	-0,06%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 17,12	0,28%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 18,86	0,31%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,74	-0,03%
Auxílio-creche	R\$ 26,53	0,43%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 8,94	0,15%
Insumos Diversos	R\$ 528,74	8,58%
Uniforme	R\$ 57,52	0,93%
Custo mensal	R\$ 63,38	1,03%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 5,86	-0,10%
EPI	R\$ 9,89	0,16%
Custo mensal	R\$ 10,90	0,18%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,01	-0,02%
Material	R\$ 461,33	7,49%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.444,88	23,46%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 703,33	11,42%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 325,33	5,28%
Afastamento maternidade	R\$ 1,45	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 305,56	4,96%
Custo de rescisão	R\$ 93,62	1,52%
Outros*	R\$ 15,59	0,25%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.340,12	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 280,01	4,55%
Lucro	R\$ 367,16	5,96%
Tributos	R\$ 692,95	11,25%
ISS	R\$ 123,19	2,00%
PIS	R\$ 101,63	1,65%
COFINS	R\$ 468,13	7,60%
Total	R\$ 6.159,62	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 4: Encarregado de faxineiro 44 horas semanais – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA DELEGACIAS PARTICIPATIVAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.581,11	33,77%
Salário-base	R\$ 2.000,86	26,18%
Folguista	R\$ 580,25	7,59%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 898,19	11,75%
Vale-transporte	R\$ 138,56	1,81%
Custo mensal	R\$ 307,55	4,02%
Parcela do trabalhador	-R\$ 154,87	-2,03%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,12	-0,18%
Vale-refeição	R\$ 514,41	6,73%
Custo mensal	R\$ 605,23	7,92%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,04	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,43	-0,53%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 52,43	-0,69%
Cesta básica	R\$ 155,10	2,03%
Custo com cesta básica	R\$ 170,91	2,24%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 15,81	-0,21%
Assistência médica familiar	R\$ 37,52	0,49%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 41,34	0,54%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,82	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 17,12	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 18,86	0,25%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,74	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 26,53	0,35%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 8,94	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 549,60	7,19%
Uniforme	R\$ 78,38	1,03%
Custo mensal	R\$ 86,37	1,13%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,99	-0,10%
EPI	R\$ 9,89	0,13%
Custo mensal	R\$ 10,90	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,01	-0,01%
Material	R\$ 461,33	6,04%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.951,32	25,53%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 949,85	12,43%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 439,36	5,75%
Afastamento maternidade	R\$ 1,96	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 412,67	5,40%
Custo de rescisão	R\$ 126,43	1,65%
Outros*	R\$ 21,05	0,28%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.662,89	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 347,45	4,55%
Lucro	R\$ 455,59	5,96%
Tributos	R\$ 859,85	11,25%
ISS	R\$ 152,86	2,00%
PIS	R\$ 126,11	1,65%
COFINS	R\$ 580,88	7,60%
Total	R\$ 7.643,11	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 5: Agente de higienização 44 horas semanais – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA DELEGACIAS PARTICIPATIVAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.583,04	33,69%
Salário-base	R\$ 1.481,56	19,32%
Adicional de insalubridade	R\$ 520,80	6,79%
Folguista	R\$ 580,68	7,57%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 934,67	12,19%
Vale-transporte	R\$ 175,04	2,28%
Custo mensal	R\$ 307,55	4,01%
Parcela do trabalhador	-R\$ 114,67	-1,50%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,84	-0,23%
Vale-refeição	R\$ 514,41	6,71%
Custo mensal	R\$ 605,23	7,89%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,04	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,43	-0,53%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 52,43	-0,68%
Cesta básica	R\$ 155,10	2,02%
Custo com cesta básica	R\$ 170,91	2,23%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 15,81	-0,21%
Assistência médica familiar	R\$ 37,52	0,49%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 41,34	0,54%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,82	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 17,12	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 18,86	0,25%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,74	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 26,53	0,35%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 8,94	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 528,74	6,90%
Uniforme	R\$ 57,52	0,75%
Custo mensal	R\$ 63,38	0,83%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 5,86	-0,08%
EPI	R\$ 9,89	0,13%
Custo mensal	R\$ 10,90	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,01	-0,01%
Material	R\$ 461,33	6,02%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.952,78	25,47%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 950,56	12,40%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 439,69	5,73%
Afastamento maternidade	R\$ 1,96	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 412,98	5,39%
Custo de rescisão	R\$ 126,53	1,65%
Outros*	R\$ 21,06	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.668,18	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 348,56	4,55%
Lucro	R\$ 457,04	5,96%
Tributos	R\$ 862,58	11,25%
ISS	R\$ 153,35	2,00%
PIS	R\$ 126,51	1,65%
COFINS	R\$ 582,72	7,60%
Total	R\$ 7.667,41	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

CAPÍTULO III

Definições e Critérios para Elaboração dos Preços



CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no capítulo II fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas foram apresentados no caderno de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3. Nesse sentido, este estudo contempla as mesmas definições quanto ao custo salarial, adicional para feriados trabalhados, benefícios a empregados, uniformes e EPIs. A exceção encontra-se nas produtividades atribuídas à específica execução dos serviços de limpeza em delegacias participativas.

As produtividades presentes neste caderno, atribuídas a cada atividade, foram obtidas por meio de estudo técnico quantitativo¹, no qual buscou-se estar em conformidade com a prática de mercado. No Quadro 6 encontram-se as produtividades consideradas em cada serviço tratado neste estudo.

Quadro 6: Produtividades consideradas na apuração dos custos por área

Serviços	Produtividade Atual
Áreas internas	
Pisos acarpetados	750
Pisos frios	750
Espaços livres/saguão/hall/salão	1.000
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*	750

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

¹ Para maiores detalhes sobre o estudo técnico de produtividade elaborado pela KPMG, recomenda-se consultar o material disponibilizado no endereço eletrônico: <<http://www.cadterc.sp.gov.br>>.

CAPÍTULO IV



**Valores Referenciais
Orientados a Licitações de
Participação Restrita a
Microempresas e a Empresas
de Pequeno Porte**



CAPÍTULO IV - VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS PARA LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, o qual prevê a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, estão dispostos no presente capítulo os valores referenciais em conformidade com o aludido princípio legal.

Os resultados apresentados a seguir diferem dos apresentados no capítulo II em dois pontos:

- Em relação aos encargos sociais básicos (Grupo A dos Encargos Sociais e Trabalhistas); e
- Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI.

Considerou-se o percentual de encargos de 68,3999% para jornada de 44 horas semanais, de 2ª feira a domingo.

Quadro 7: Valores referenciais dos serviços de limpeza em delegacias participativas para áreas internas para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Serviços	Valores Mensais (R\$/m²/mês)
Áreas internas	
2ª feira a domingo – 8 horas diárias	
Pisos acarpetados	R\$ 8,00
Pisos frios	R\$ 8,00
Espaços livres/saguão/hall/salão	R\$ 6,00
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*	R\$ 9,82
2ª feira a domingo – 16 horas diárias	
Pisos acarpetados	R\$ 16,00
Pisos frios	R\$ 16,00
Espaços livres/saguão/hall/salão	R\$ 12,00
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*	R\$ 19,64

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – PARA LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

2.1. Áreas Internas

Quadro 8: Valores referenciais de limpeza em delegacias participativas para áreas internas com coeficiente de participação para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Pisos acarpetados				
Faxineiro	1	750	R\$ 5.759,88	R\$ 7,68
Encarregado*	0,03	750	R\$ 7.099,50	R\$ 0,32
Total R\$/m² – 8 horas diárias			R\$ 8,00	
Total R\$/m² – 16 horas diárias			R\$ 16,00	
Pisos frios				
Faxineiro	1	750	R\$ 5.759,88	R\$ 7,68
Encarregado*	0,03	750	R\$ 7.099,50	R\$ 0,32
Total R\$/m² – 8 horas diárias			R\$ 8,00	
Total R\$/m² – 16 horas diárias			R\$ 16,00	
Espaços livres/saguão/hall/salão				
Faxineiro	1	1.000	R\$ 5.759,88	R\$ 5,76
Encarregado*	0,03	1.000	R\$ 7.099,50	R\$ 0,24
Total R\$/m² – 8 horas diárias			R\$ 6,00	
Total R\$/m² – 16 horas diárias			R\$ 12,00	
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**				
Agente de higienização	1	750	R\$ 7.124,17	R\$ 9,50
Encarregado*	0,03	750	R\$ 7.099,50	R\$ 0,32
Total R\$/m² – 8 horas diárias			R\$ 9,82	
Total R\$/m² – 16 horas diárias			R\$ 19,64	

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023 .

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS – PARA LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Faxineiro – 8 horas – de 2ª feira a domingo;
- Encarregado de faxineiro – 8 horas – de 2ª feira a domingo; e
- Agente de higienização – 8 horas – de 2ª feira a domingo.

Os Quadros Quadro 9 a Quadro 11 apresentam os custos do posto segundo a escala.

**Quadro 9: Faxineiro 44 horas semanais – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo – para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA DELEGACIAS PARTICIPATIVAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 1.911,21	33,18%
Salário-base	R\$ 1.481,56	25,72%
Folguista	R\$ 429,65	7,46%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.026,31	17,82%
Vale-transporte	R\$ 192,88	3,35%
Custo mensal	R\$ 307,55	5,34%
Parcela do trabalhador	-R\$ 114,67	-1,99%
Vale-refeição	R\$ 566,84	9,84%
Custo mensal	R\$ 605,23	10,51%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,04	0,04%
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,43	-0,70%
Cesta básica	R\$ 170,91	2,97%
Assistência médica familiar	R\$ 41,34	0,72%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 18,86	0,33%
Auxílio-creche	R\$ 26,53	0,46%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 8,94	0,16%
Insumos Diversos	R\$ 531,55	9,23%
Uniforme	R\$ 63,38	1,10%
EPI	R\$ 10,90	0,19%
Material	R\$ 457,27	7,94%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.307,28	22,70%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 592,48	10,29%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 311,53	5,41%
Afastamento maternidade	R\$ 1,45	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 292,61	5,08%
Custo de rescisão	R\$ 93,62	1,63%
Outros*	R\$ 15,59	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 983,53	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 277,51	4,82%
Lucro	R\$ 363,88	6,32%
Tributos	R\$ 342,14	5,94%
ISS	R\$ 115,20	2,00%
PIS	R\$ 40,32	0,70%
COFINS	R\$ 186,62	3,24%
Total	R\$ 5.759,88	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 10: Encarregado de faxineiro 44 horas semanais – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA DELEGACIAS PARTICIPATIVAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.581,11	36,36%
Salário-base	R\$ 2.000,86	28,18%
Folguista	R\$ 580,25	8,17%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 986,11	13,89%
Vale-transporte	R\$ 152,68	2,15%
Custo mensal	R\$ 307,55	4,33%
Parcela do trabalhador	-R\$ 154,87	-2,18%
Vale-refeição	R\$ 566,84	7,98%
Custo mensal	R\$ 605,23	8,52%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,04	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,43	-0,57%
Cesta básica	R\$ 170,91	2,41%
Assistência médica familiar	R\$ 41,34	0,58%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 18,86	0,27%
Auxílio-creche	R\$ 26,53	0,37%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 8,94	0,13%
Insumos Diversos	R\$ 554,54	7,81%
Uniforme	R\$ 86,37	1,22%
EPI	R\$ 10,90	0,15%
Material	R\$ 457,27	6,44%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.765,47	24,87%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 800,14	11,27%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 420,72	5,93%
Afastamento maternidade	R\$ 1,96	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 395,17	5,57%
Custo de rescisão	R\$ 126,43	1,78%
Outros*	R\$ 21,05	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.212,27	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 342,05	4,82%
Lucro	R\$ 448,51	6,32%
Tributos	R\$ 421,71	5,94%
ISS	R\$ 141,99	2,00%
PIS	R\$ 49,70	0,70%
COFINS	R\$ 230,02	3,24%
Total	R\$ 7.099,50	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 11: Agente de higienização 44 horas semanais – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo
para Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA DELEGACIAS PARTICIPATIVAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.583,04	36,26%
Salário-base	R\$ 1.481,56	20,80%
Adicional de insalubridade	R\$ 520,80	7,31%
Folguista	R\$ 580,68	8,15%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.026,31	14,41%
Vale-transporte	R\$ 192,88	2,71%
Custo mensal	R\$ 307,55	4,32%
Parcela do trabalhador	-R\$ 114,67	-1,61%
Vale-refeição	R\$ 566,84	7,96%
Custo mensal	R\$ 605,23	8,50%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,04	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,43	-0,57%
Cesta básica	R\$ 170,91	2,40%
Assistência médica familiar	R\$ 41,34	0,58%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 18,86	0,26%
Auxílio-creche	R\$ 26,53	0,37%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 8,94	0,13%
Insumos Diversos	R\$ 531,55	7,46%
Uniforme	R\$ 63,38	0,89%
EPI	R\$ 10,90	0,15%
Material	R\$ 457,27	6,42%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.766,79	24,80%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 800,74	11,24%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 421,04	5,91%
Afastamento maternidade	R\$ 1,96	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 395,46	5,55%
Custo de rescisão	R\$ 126,53	1,78%
Outros*	R\$ 21,06	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.216,48	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 343,24	4,82%
Lucro	R\$ 450,07	6,32%
Tributos	R\$ 423,17	5,94%
ISS	R\$ 142,48	2,00%
PIS	R\$ 49,87	0,70%
COFINS	R\$ 230,82	3,24%
Total	R\$ 7.124,17	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

APÊNDICE 3



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA EM PARQUES
ESTADUAIS



APÊNDICE 3 – LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS

ÍNDICE

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO.....	171
CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS.....	173
CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS .	180
CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	183



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza em parques estaduais	173
Quadro 2: Valores referenciais de limpeza em parques estaduais para áreas externas com coeficiente de participação	173
Quadro 3: Composição dos valores referenciais de limpeza em parques estaduais para postos sanitários	174
Quadro 4: Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno	175
Quadro 5: Encarregado de varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas	176
Quadro 6: Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em áreas de grande circulação – Com insalubridade – Diurno	177
Quadro 7: Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em áreas de grande circulação – Diurno	178
Quadro 8: Produtividades consideradas na apuração dos custos para área externa	180
Quadro 9: Parâmetros para cálculo do BDI	181
Quadro 10: Valores referenciais dos serviços de limpeza em parques estaduais	183
Quadro 11: Valores referenciais de limpeza em parques estaduais para áreas externas com coeficiente de participação para Licitações de Participação Restrita e ME e EPP	183
Quadro 12: Composição dos valores referenciais de limpeza em parques estaduais para postos sanitários para Licitações de Participação Restrita e ME e EPP	184
Quadro 13: Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno para Licitações de Participação Restrita e ME e EPP	185
Quadro 14: Encarregado de varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo 44 horas – Diurno - para Licitações de Participação Restrita e ME e EPP	186
Quadro 15: Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em áreas de grande circulação – Com insalubridade – Diurno para Licitações de Participação Restrita e ME e EPP	187
Quadro 16: Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em áreas de grande circulação – Diurno para Licitações de Participação Restrita e ME e EPP	188

CAPÍTULO I

Apresentação



CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO

Os Estudos de Uso Específico do CadTerc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados têm por objetivo apresentar resultados particulares que derivam dos cadernos técnicos publicados.

Esses resultados atendem a uma demanda específica da Administração e visam proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviços terceirizados.

O Estudo de Uso Específico de Limpeza em Parques Estaduais segue o arcabouço metodológico apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3. Entretanto, os seus resultados se diferem nos pontos a seguir:

- Necessidade de quatro novos cargos/funções:
 - Varredor de áreas públicas privadas
 - ✓ 2ª feira a domingo – 44 horas – diurno.
 - Encarregado de varredor de áreas públicas privadas
 - ✓ 2ª feira a domingo – 44 horas – diurno.
 - Agente de higienização
 - ✓ 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em áreas de grande circulação – com insalubridade – diurno.
 - Encarregado de agente de higienização
 - ✓ 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em áreas de grande circulação – diurno.
- Novos locais para a prestação de serviços, resultando em novas produtividades; e
- Alteração da alíquota do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), resultando em um novo percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Demais orientações e especificações técnicas para a prestação deste serviço devem seguir o apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3.

CAPÍTULO II

Valores Referenciais



CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo estão orientados à realização de licitações de participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera a cifra de R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP), (Acórdão TCU nº 1.932/ 2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir (Quadro 1) têm como base Janeiro de 2023 e deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

As unidades de medida utilizadas são o posto/mês e o metro quadrado/mês (m²/mês) para padronização das contratações, objeto deste estudo, no âmbito do Estado de São Paulo.

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza em parques estaduais

Serviços	Valores Mensais (R\$/m²/Mês)
Áreas externas	
Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos – 2ª feira a domingo	R\$ 0,90
Postos de Serviço – Sanitários em Parques	
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em parques – 8 horas – diurno – 2ª feira a domingo*	R\$ 7.922,18
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em parques – 16 horas – diurno – 2ª feira a domingo*	R\$ 15.844,36

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1 Áreas Externas

Quadro 2: Valores referenciais de limpeza em parques estaduais para áreas externas com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Varrição de passeios e arruamentos – 2ª feira a domingo				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R\$ 6.478,17	R\$ 0,8638
Encarregado*	0,03	7.500	R\$ 7.643,11	R\$ 0,0339
Total R\$/m²				R\$ 0,8977

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

2.2 Posto Sanitário

O Quadro 3 apresenta a composição do valor mensal para os postos sanitários em áreas de grande circulação (D). Este resultado é obtido a partir do somatório do valor proporcional (1:30) do Encarregado de agente de higienização (B) com o valor do posto de Agente de higienização (C).

Ressalta-se que os cargos/funções aqui tratados consideram, na apuração dos seus custos, uma carga horária de trabalho de 8h/dia. Entretanto, adotou-se a criação de um posto de 16h/dia de cobertura (E), sendo este duas vezes um posto de 8h/dia.

Quadro 3: Composição dos valores referenciais de limpeza em parques estaduais para postos sanitários

Cálculo do Posto Sanitário	Valores Mensais (R\$/Posto/Mês)	Operação
Valor do posto de Encarregado de agente de higienização – 44h – 2ª feira a domingo – diurno – sanitários públicos em áreas de grande circulação	R\$ 7.643,11	A
Rateio do valor do posto de Encarregado de agente de higienização (1:30)	R\$ 254,77	$B = A \times 1/30$
Valor do posto de Agente de higienização – 44h – 2ª feira a domingo – diurno – sanitários públicos em áreas de grande circulação – com insalubridade	R\$ 7.667,41	C
Valor mensal – posto sanitário em áreas de grande circulação – 8h/dia – 2ª feira a domingo	R\$ 7.922,18	$D = C + B$
Valor mensal – posto sanitário em áreas de grande circulação – 16h/dia – 2ª feira a domingo	R\$ 15.844,36	$E = 2 \times D$

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas – diurno;
- Encarregado de varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas – diurno;
- Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em áreas de grande circulação – com insalubridade – diurno; e
- Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em áreas de grande circulação – diurno.

Os quadros Quadro 4 a Quadro 7 apresentam os custos do posto segundo a escala.

Em atenção à mesma premissa apresentada no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3, o custo do material de limpeza utilizado para os cargos/funções supracitados considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual de 88% sobre o custo do Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas – diurno.



Quadro 4: Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.057,70	31,76%
Salário-base	R\$ 1.595,12	24,62%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 462,58	7,14%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 926,69	14,30%
Vale-transporte	R\$ 167,06	2,58%
Custo mensal	R\$ 307,55	4,75%
Parcela do trabalhador	-R\$ 123,46	-1,91%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,03	-0,26%
Vale-refeição	R\$ 514,41	7,94%
Custo mensal	R\$ 605,23	9,34%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,04	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,43	-0,62%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 52,43	-0,81%
Cesta básica	R\$ 155,10	2,39%
Custo com cesta básica	R\$ 170,91	2,64%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 15,81	-0,24%
Assistência médica familiar	R\$ 37,52	0,58%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 41,34	0,64%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,82	-0,06%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 17,12	0,26%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 18,86	0,29%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,74	-0,03%
Auxílio-creche	R\$ 26,53	0,41%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 8,94	0,14%
Insumos Diversos	R\$ 528,74	8,16%
Uniforme	R\$ 57,52	0,89%
Custo mensal	R\$ 63,38	0,98%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 5,86	-0,09%
EPI	R\$ 9,89	0,15%
Custo mensal	R\$ 10,90	0,17%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,01	-0,02%
Material	R\$ 461,33	7,12%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.555,61	24,01%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 757,23	11,69%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 350,26	5,41%
Afastamento maternidade	R\$ 1,56	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 328,99	5,08%
Custo de rescisão	R\$ 100,79	1,56%
Outros*	R\$ 16,78	0,26%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.409,43	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 294,49	4,55%
Lucro	R\$ 386,15	5,96%
Tributos	R\$ 728,79	11,25%
ISS	R\$ 129,56	2,00%
PIS	R\$ 106,89	1,65%
COFINS	R\$ 492,34	7,60%
Total	R\$ 6.478,17	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 5: Encarregado de varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.581,11	33,77%
Salário-base	R\$ 2.000,86	26,18%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 580,25	7,59%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 898,19	11,75%
Vale-transporte	R\$ 138,56	1,81%
Custo mensal	R\$ 307,55	4,02%
Parcela do trabalhador	-R\$ 154,87	-2,03%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,12	-0,18%
Vale-refeição	R\$ 514,41	6,73%
Custo mensal	R\$ 605,23	7,92%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,04	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,43	-0,53%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 52,43	-0,69%
Cesta básica	R\$ 155,10	2,03%
Custo com cesta básica	R\$ 170,91	2,24%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 15,81	-0,21%
Assistência médica familiar	R\$ 37,52	0,49%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 41,34	0,54%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,82	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 17,12	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 18,86	0,25%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,74	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 26,53	0,35%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 8,94	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 549,60	7,19%
Uniforme	R\$ 78,38	1,03%
Custo mensal	R\$ 86,37	1,13%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,99	-0,10%
EPI	R\$ 9,89	0,13%
Custo mensal	R\$ 10,90	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,01	-0,01%
Material	R\$ 461,33	6,04%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.951,32	25,53%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 949,85	12,43%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 439,36	5,75%
Afastamento maternidade	R\$ 1,96	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 412,67	5,40%
Custo de rescisão	R\$ 126,43	1,65%
Outros*	R\$ 21,05	0,28%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.662,89	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 347,45	4,55%
Lucro	R\$ 455,59	5,96%
Tributos	R\$ 859,85	11,25%
ISS	R\$ 152,86	2,00%
PIS	R\$ 126,11	1,65%
COFINS	R\$ 580,88	7,60%
Total	R\$ 7.643,11	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 6: Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em áreas de grande circulação – Com insalubridade – Diurno**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.583,04	33,69%
Salário-base	R\$ 1.481,56	19,32%
Adicional de insalubridade	R\$ 520,80	6,79%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 580,68	7,57%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 934,67	12,19%
Vale-transporte	R\$ 175,04	2,28%
Custo mensal	R\$ 307,55	4,01%
Parcela do trabalhador	-R\$ 114,67	-1,50%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,84	-0,23%
Vale-refeição	R\$ 514,41	6,71%
Custo mensal	R\$ 605,23	7,89%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,04	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,43	-0,53%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 52,43	-0,68%
Cesta básica	R\$ 155,10	2,02%
Custo com cesta básica	R\$ 170,91	2,23%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 15,81	-0,21%
Assistência médica familiar	R\$ 37,52	0,49%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 41,34	0,54%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,82	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 17,12	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 18,86	0,25%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,74	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 26,53	0,35%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 8,94	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 528,74	6,90%
Uniforme	R\$ 57,52	0,75%
Custo mensal	R\$ 63,38	0,83%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 5,86	-0,08%
EPI	R\$ 9,89	0,13%
Custo mensal	R\$ 10,90	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,01	-0,01%
Material	R\$ 461,33	6,02%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.952,78	25,47%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 950,56	12,40%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 439,69	5,73%
Afastamento maternidade	R\$ 1,96	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 412,98	5,39%
Custo de rescisão	R\$ 126,53	1,65%
Outros*	R\$ 21,06	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.668,18	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 348,56	4,55%
Lucro	R\$ 457,04	5,96%
Tributos	R\$ 862,58	11,25%
ISS	R\$ 153,35	2,00%
PIS	R\$ 126,51	1,65%
COFINS	R\$ 582,72	7,60%
Total	R\$ 7.667,41	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 7: Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em áreas de grande circulação – Diurno**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala: Turno: Tipo:	8 Horas – 2ª feira a domingo Diurno Sem insalubridade Valores expressos em Reais (R\$)
Remuneração	R\$ 2.581,11	33,77%
Salário-base	R\$ 2.000,86	26,18%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 580,25	7,59%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 898,19	11,75%
Vale-transporte	R\$ 138,56	1,81%
Custo mensal	R\$ 307,55	4,02%
Parcela do trabalhador	-R\$ 154,87	-2,03%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,12	-0,18%
Vale-refeição	R\$ 514,41	6,73%
Custo mensal	R\$ 605,23	7,92%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,04	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,43	-0,53%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 52,43	-0,69%
Cesta básica	R\$ 155,10	2,03%
Custo com cesta básica	R\$ 170,91	2,24%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 15,81	-0,21%
Assistência médica familiar	R\$ 37,52	0,49%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 41,34	0,54%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,82	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 17,12	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 18,86	0,25%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,74	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 26,53	0,35%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 8,94	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 549,60	7,19%
Uniforme	R\$ 78,38	1,03%
Custo mensal	R\$ 86,37	1,13%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,99	-0,10%
EPI	R\$ 9,89	0,13%
Custo mensal	R\$ 10,90	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,01	-0,01%
Material	R\$ 461,33	6,04%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.951,32	25,53%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 949,85	12,43%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 439,36	5,75%
Afastamento maternidade	R\$ 1,96	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 412,67	5,40%
Custo de rescisão	R\$ 126,43	1,65%
Outros*	R\$ 21,05	0,28%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.662,89	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 347,45	4,55%
Lucro	R\$ 455,59	5,96%
Tributos	R\$ 859,85	11,25%
ISS	R\$ 152,86	2,00%
PIS	R\$ 126,11	1,65%
COFINS	R\$ 580,88	7,60%
Total	R\$ 7.643,11	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023.

CAPÍTULO III

Definições e Critérios para Elaboração dos Preços



CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no capítulo II fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas foram apresentados no caderno de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3. Nesse sentido, este estudo contempla as mesmas definições quanto a custo salarial, adicional para feriados trabalhados, benefícios aos empregados, uniformes e EPIs. As exceções encontram-se na produtividade e na alíquota de ISSQN, atribuídas à específica execução do serviço de limpeza em parques estaduais.

1. PRODUTIVIDADE

As produtividades presentes neste caderno e atribuídas a cada atividade foram obtidas por meio de estudo técnico quantitativo¹, no qual buscou-se estar em conformidade com a prática de mercado. No Quadro 8 encontram-se as produtividades consideradas em cada serviço tratado no estudo.

Quadro 8: Produtividades consideradas na apuração dos custos para área externa

Serviços	Produtividade Atual
Áreas externas	
Varrição de passeios e arruamentos	7.500

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

2. ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

Em conformidade com o Anexo 2 da Instrução Normativa SF/Surem 08/2011, atualizada pela Instrução Normativa SF/Surem nº 23, de 22 de dezembro de 2017, que determina as alíquotas de ISSQN para o município de São Paulo para os serviços tomados de terceiros, o ISSQN para o serviço de limpeza em parques estaduais corresponde a 5%.

Dessa forma, o percentual de BDI passa a ser calculado conforme demonstrado a seguir.

¹ Para maiores detalhes sobre o estudo técnico de produtividade elaborado pela KPMG, recomenda-se consultar o material disponibilizado no endereço eletrônico: <<http://www.cadterc.sp.gov.br>>.



Quadro 9: Parâmetros para cálculo do BDI

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	14,25%	PIS	1,65%
		COFINS	7,60%
		ISSQN	2,00%

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

$$\text{BDI} = \frac{(1 + 5,81\%) \times (1 + 7,20\%)}{1 - 11,25\%}$$

$$\text{BDI} = 1,322779 = 27,8066\%$$

CAPÍTULO IV



**Valores Referenciais
Orientados a Licitações de
Participação restrita a
Microempresas e a Empresas
de Pequeno Porte**

CAPÍTULO IV - VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS PARA LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, o qual prevê a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, estão dispostos no presente capítulo os valores referenciais em conformidade com o aludido princípio legal.

Os resultados apresentados a seguir diferem dos apresentados no capítulo II em dois pontos:

- Em relação aos encargos sociais básicos (Grupo A dos Encargos Sociais e Trabalhistas); e
- Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI.

Considerou-se o percentual de encargos de 68,3999% para a jornada de 44 horas semanais, de 2ª feira a domingo, e o percentual de BDI de 20,591%.

Quadro 10: Valores referenciais dos serviços de limpeza em parques estaduais para Licitações de Participação Restrita e ME e EPP

Serviços	Valores Mensais (R\$/m²/Mês)
Áreas externas	
Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos – 2ª feira a domingo	R\$ 0,84
Postos de Serviço – Sanitários em Parques	
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em parques – 8 horas – diurno – 2ª feira a domingo*	R\$ 7.360,82
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em parques – 16 horas – diurno – 2ª feira a domingo*	R\$ 14.721,64

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

2.1. Áreas Externas

Quadro 11: Valores referenciais de limpeza em parques estaduais para áreas externas com coeficiente de participação para Licitações de Participação Restrita e ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Varrição de passeios e arruamentos (2ª feira a domingo)				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R\$ 6.046,73	R\$ 0,8062
Encarregado*	0,03	7.500	R\$ 7.099,50	R\$ 0,0315
Total R\$/m²				R\$ 0,8377

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

2.2. Posto Sanitário

O Quadro 12 apresenta a composição do valor mensal para os postos sanitários em áreas de grande circulação (D). Este resultado é obtido a partir do somatório do valor proporcional (1:30) do Encarregado de agente de higienização (B) com o valor do posto de Agente de higienização (C).

Ressalta-se que os cargos/funções aqui tratados consideram, na apuração dos seus custos, uma carga horária de trabalho de 8h/dia. Entretanto, adotou-se a criação de um posto de 16h/dia de cobertura (E), sendo este duas vezes um posto de 8h/dia.

Quadro 12: Composição dos valores referenciais de limpeza em parques estaduais para postos sanitários para Licitações de Participação Restrita e ME e EPP

Cálculo do Posto Sanitário	Valores Mensais (R\$/Posto/Mês)	Operação
Valor do posto de Encarregado de agente de higienização – 44h – 2ª feira a domingo (diurno) – sanitários públicos em áreas de grande circulação	R\$ 7.099,50	A
Rateio do valor do posto de Encarregado de agente de higienização (1:30)	R\$ 236,65	B = A x 1/30
Valor do posto de agente de higienização – 44h – 2ª feira a domingo – diurno – sanitários públicos em áreas de grande circulação – com insalubridade	R\$ 7.124,17	C
Valor mensal – posto sanitário em áreas de grande circulação – 8h/dia – 2ª feira a domingo	R\$ 7.360,82	D = C + B
Valor mensal – posto sanitário em áreas de grande circulação – 16h/dia – 2ª feira a domingo	R\$ 14.721,64	E = 2 x D

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS PARA LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas – diurno;
- Encarregado de varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas – diurno;
- Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em áreas de grande circulação – com insalubridade – diurno; e
- Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em áreas de grande circulação – diurno.

Os quadros Quadro 13 a Quadro 16 apresentam os custos do posto segundo a escala.

Em atenção à mesma premissa apresentada no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3, o custo do material de limpeza utilizado para os cargos/funções supracitados considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual de 88% sobre o custo do Varredor de áreas públicas privadas 44 horas – diurno.

**Quadro 13: Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno para Licitações de Participação Restrita e ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.057,70	34,03%
Salário-base	R\$ 1.595,12	26,38%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 462,58	7,65%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.017,52	16,83%
Vale-transporte	R\$ 184,09	3,04%
Custo mensal	R\$ 307,55	5,09%
Parcela do trabalhador	-R\$ 123,46	-2,04%
Vale-refeição	R\$ 566,84	9,37%
Custo mensal	R\$ 605,23	10,01%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,04	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,43	-0,67%
Cesta básica	R\$ 170,91	2,83%
Assistência médica familiar	R\$ 41,34	0,68%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 18,86	0,31%
Auxílio-creche	R\$ 26,53	0,44%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 8,94	0,15%
Insumos Diversos	R\$ 531,55	8,79%
Uniforme	R\$ 63,38	1,05%
EPI	R\$ 10,90	0,18%
Material	R\$ 457,27	7,56%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.407,46	23,28%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 637,89	10,55%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 335,41	5,55%
Afastamento maternidade	R\$ 1,56	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 315,03	5,21%
Custo de rescisão	R\$ 100,79	1,67%
Outros*	R\$ 16,78	0,28%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.032,50	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 291,33	4,82%
Lucro	R\$ 382,00	6,32%
Tributos	R\$ 359,17	5,94%
ISS	R\$ 120,93	2,00%
PIS	R\$ 42,33	0,70%
COFINS	R\$ 195,91	3,24%
Total	R\$ 6.046,73	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 14: Encarregado de varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno - para Licitações de Participação Restrita e ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.581,11	36,36%
Salário-base	R\$ 2.000,86	28,18%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 580,25	8,17%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 986,11	13,89%
Vale-transporte	R\$ 152,68	2,15%
Custo mensal	R\$ 307,55	4,33%
Parcela do trabalhador	-R\$ 154,87	-2,18%
Vale-refeição	R\$ 566,84	7,98%
Custo mensal	R\$ 605,23	8,52%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,04	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,43	-0,57%
Cesta básica	R\$ 170,91	2,41%
Assistência médica familiar	R\$ 41,34	0,58%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 18,86	0,27%
Auxílio-creche	R\$ 26,53	0,37%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 8,94	0,13%
Insumos Diversos	R\$ 554,54	7,81%
Uniforme	R\$ 86,37	1,22%
EPI	R\$ 10,90	0,15%
Material	R\$ 457,27	6,44%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.765,47	24,87%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 800,14	11,27%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 420,72	5,93%
Afastamento maternidade	R\$ 1,96	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 395,17	5,57%
Custo de rescisão	R\$ 126,43	1,78%
Outros*	R\$ 21,05	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.212,27	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 342,05	4,82%
Lucro	R\$ 448,51	6,32%
Tributos	R\$ 421,71	5,94%
ISS	R\$ 141,99	2,00%
PIS	R\$ 49,70	0,70%
COFINS	R\$ 230,02	3,24%
Total	R\$ 7.099,50	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 15: Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em áreas de grande circulação – Com insalubridade – Diurno para Licitações de Participação Restrita e ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.583,04	36,26%
Salário-base	R\$ 1.481,56	20,80%
Adicional de insalubridade	R\$ 520,80	7,31%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 580,68	8,15%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.026,31	14,41%
Vale-transporte	R\$ 192,88	2,71%
Custo mensal	R\$ 307,55	4,32%
Parcela do trabalhador	-R\$ 114,67	-1,61%
Vale-refeição	R\$ 566,84	7,96%
Custo mensal	R\$ 605,23	8,50%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,04	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,43	-0,57%
Cesta básica	R\$ 170,91	2,40%
Assistência médica familiar	R\$ 41,34	0,58%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 18,86	0,26%
Auxílio-creche	R\$ 26,53	0,37%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 8,94	0,13%
Insumos Diversos	R\$ 531,55	7,46%
Uniforme	R\$ 63,38	0,89%
EPI	R\$ 10,90	0,15%
Material	R\$ 457,27	6,42%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.766,79	24,80%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 800,74	11,24%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 421,04	5,91%
Afastamento maternidade	R\$ 1,96	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 395,46	5,55%
Custo de rescisão	R\$ 126,53	1,78%
Outros*	R\$ 21,06	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.216,48	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 343,24	4,82%
Lucro	R\$ 450,07	6,32%
Tributos	R\$ 423,17	5,94%
ISS	R\$ 142,48	2,00%
PIS	R\$ 49,87	0,70%
COFINS	R\$ 230,82	3,24%
Total	R\$ 7.124,17	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 16: Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em áreas de grande circulação – Diurno para Licitações de Participação Restrita e ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Sem insalubridade
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.581,11	36,36%
Salário-base	R\$ 2.000,86	28,18%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 580,25	8,17%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 986,11	13,89%
Vale-transporte	R\$ 152,68	2,15%
Custo mensal	R\$ 307,55	4,33%
Parcela do trabalhador	-R\$ 154,87	-2,18%
Vale-refeição	R\$ 566,84	7,98%
Custo mensal	R\$ 605,23	8,52%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,04	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,43	-0,57%
Cesta básica	R\$ 170,91	2,41%
Assistência médica familiar	R\$ 41,34	0,58%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 18,86	0,27%
Auxílio-creche	R\$ 26,53	0,37%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 8,94	0,13%
Insumos Diversos	R\$ 554,54	7,81%
Uniforme	R\$ 86,37	1,22%
EPI	R\$ 10,90	0,15%
Material	R\$ 457,27	6,44%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.765,47	24,87%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 800,14	11,27%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 420,72	5,93%
Afastamento maternidade	R\$ 1,96	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 395,17	5,57%
Custo de rescisão	R\$ 126,43	1,78%
Outros*	R\$ 21,05	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.212,27	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 342,05	4,82%
Lucro	R\$ 448,51	6,32%
Tributos	R\$ 421,71	5,94%
ISS	R\$ 141,99	2,00%
PIS	R\$ 49,70	0,70%
COFINS	R\$ 230,02	3,24%
Total	R\$ 7.099,50	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

APÊNDICE 4



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA EM PEQUENAS
ÁREAS(ATÉ 750 m²)



APÊNDICE 4 – LIMPEZA EM PEQUENAS ÁREAS (ATÉ 750 m2)

ÍNDICE

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO	194
CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS	196
CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS .	211
CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	213



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza em pequenas áreas (até 750 m ²)	196
Quadro 2: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m ²) para áreas internas com coeficiente de participação	197
Quadro 3: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m ²) para áreas externas com coeficiente de participação	198
Quadro 4: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m ²) para áreas externas com frequências específicas e com coeficiente de participação	198
Quadro 5: Valores referenciais para vidros externos (sem exposição à situação de risco) com coeficiente de participação	199
Quadro 6: Valores referenciais para vidros externos (sem exposição à situação de risco) com coeficiente de participação	199
Quadro 7: Composição dos valores unitários para vidros externos com coeficiente de participação	200
Quadro 8: Faxineiro – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno	202
Quadro 9: Encarregado de faxineiro – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno	203
Quadro 10: Limpador de vidros – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno	204
Quadro 11: Encarregado de limpador de vidros – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno	205
Quadro 12: Limpador de vidros com periculosidade – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno	206
Quadro 13: Líder de limpador de vidros com periculosidade – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno	207
Quadro 14: Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno	208
Quadro 15: Agente de higienização – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno	209
Quadro 16: Produtividades consideradas na apuração dos custos por área	211
Quadro 17: Total de horas no mês em diferentes periodicidades	211
Quadro 18: Valores referenciais dos serviços de limpeza em pequenas áreas (até 750 m ²) – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	213
Quadro 19: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m ²) para áreas internas com coeficiente de participação – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	214
Quadro 20: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m ²) para áreas externas, com coeficiente de participação – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	215
Quadro 21: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m ²) para áreas externas com frequências específicas e com coeficiente de participação – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	215



Quadro 22: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m ²) para vidros externos com coeficiente de participação – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	216
Quadro 23: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m ²) para vidros externos com coeficiente de participação – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	216
Quadro 24: Composição dos valores unitários para vidros externos com coeficiente de participação – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	217
Quadro 25: Faxineiro – 2 ^a feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	219
Quadro 26: Encarregado de faxineiro – 2 ^a feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	220
Quadro 27: Limpador de vidros – 2 ^a feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno - Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	221
Quadro 28: Encarregado de limpador de vidros – 2 ^a feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	222
Quadro 29: Limpador de vidros com periculosidade – 2 ^a feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	223
Quadro 30: Líder de limpador de vidros com periculosidade – 2 ^a feira a sábado -4 horas diárias – Diurno – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	224
Quadro 31: Varredor de áreas públicas privadas – 2 ^a feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	225
Quadro 32: Agente de higienização – 2 ^a feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	226

CAPÍTULO I

Apresentação



CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO

Os Estudos de Uso Específico do CadTerc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados têm por objetivo apresentar resultados particulares que derivam dos cadernos técnicos publicados.

Estes resultados atendem a uma demanda específica da Administração e visam proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviços terceirizados.

O Estudo de Uso Específico de Limpeza em Pequenas Áreas (até 750 m²) foi desenvolvido para atender à necessidade de limpeza dos prédios cuja projeção horizontal (planta baixa) totaliza até 750 m². Essa projeção horizontal total é a soma da projeção horizontal de todos os ambientes, sejam eles internos ou externos.

Este estudo segue o arcabouço metodológico apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3. Entretanto, os seus resultados se diferem nos pontos a seguir.

- Necessidade de novos cargos/funções, todos com 4 horas diárias:
 - Faxineiro:
 - ✓ 2^a feira a sábado – 4 horas diárias – diurno.
 - Encarregado de faxineiro:
 - ✓ 2^a feira a sábado – 4 horas diárias – diurno.
 - Limpador de vidros (faces interna e externa) sem exposição a risco:
 - ✓ 2^a feira a sábado – 4 horas diárias – diurno.
 - Encarregado de limpador de vidros (faces interna e externa) sem exposição a risco:
 - ✓ 2^a feira a sábado – 4 horas diárias – diurno.
 - Limpador de vidros (face externa) com exposição a risco:
 - ✓ 2^a feira a sábado – 4 horas diárias – diurno.
 - Líder de limpador de vidros (face externa) com exposição a risco:
 - ✓ 2^a feira a sábado – 4 horas diárias – diurno.
 - Varredor de áreas públicas privadas:
 - ✓ 2^a feira a sábado – 4 horas diárias – diurno.
 - Agente de higienização:
 - ✓ 2^a feira a sábado – 4 horas diárias – diurno.

Demais orientações e especificações técnicas para a prestação desse serviço devem seguir o apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3.

CAPÍTULO II

Valores Referenciais





CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo estão orientados à realização de licitações de participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera a cifra de R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP), (Acórdão TCU nº 1.932/ 2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir (Quadro 1) têm como base Janeiro de 2023 e deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

A unidade de medida utilizada é o metro quadrado/mês (m²/mês) para padronização das contratações, objeto deste estudo, no âmbito do Estado de São Paulo.

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²)

Serviços	Valores Mensais (R\$/m ² /Mês)
Áreas internas	
Pisos acarpetados	R\$ 10,05
Pisos frios	R\$ 10,05
Laboratórios	R\$ 18,25
Almoxarifados/galpões	R\$ 4,46
Oficinas	R\$ 5,02
Com espaços livres – saguão/hall/salão	R\$ 7,54
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação *	R\$ 13,16
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 5,02
Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 1,04
Pátios e áreas verdes – alta frequência	R\$ 0,87
Pátios e áreas verdes – média frequência	R\$ 0,44
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	R\$ 0,22
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha)**	R\$ 627,00
Vidros externos	
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,84
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,65
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 3,59
Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 3,02

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

* Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.

** R\$/ha/mês – 1 hectare (ha) equivale a 10.000 m².

Obs.: Em atendimento à Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, para as jornadas inferiores a 4 horas, fica garantido o pagamento de 60% do piso salarial para a função exercida.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1 Áreas Internas

Quadro 2: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para áreas internas com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Pisos acarpetados – meio período				
Faxineiro	1	375	R\$ 3.624,70	R\$ 9,67
Encarregado*	0,03	375	R\$ 4.322,95	R\$ 0,38
Total R\$/m²			R\$ 10,05	
Pisos frios – meio período				
Faxineiro	1	375	R\$ 3.624,70	R\$ 9,67
Encarregado*	0,03	375	R\$ 4.322,95	R\$ 0,38
Total R\$/m²			R\$ 10,05	
Laboratórios – meio período				
Faxineiro	1	206,5	R\$ 3.624,70	R\$ 17,55
Encarregado*	0,03	206,5	R\$ 4.322,95	R\$ 0,70
Total R\$/m²			R\$ 18,25	
Almoxarifados/galpões – meio período				
Faxineiro	1	844	R\$ 3.624,70	R\$ 4,29
Encarregado*	0,03	844	R\$ 4.322,95	R\$ 0,17
Total R\$/m²			R\$ 4,46	
Oficinas – meio período				
Faxineiro	1	750	R\$ 3.624,70	R\$ 4,83
Encarregado*	0,03	750	R\$ 4.322,95	R\$ 0,19
Total R\$/m²			R\$ 5,02	
Com espaços livres – saguão/hall/salão – meio período				
Faxineiro	1	500	R\$ 3.624,70	R\$ 7,25
Encarregado*	0,03	500	R\$ 4.322,95	R\$ 0,29
Total R\$/m²			R\$ 7,54	
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – meio período**				
Agente de higienização	1	375	R\$ 4.793,51	R\$ 12,78
Encarregado*	0,03	375	R\$ 4.322,95	R\$ 0,38
Total R\$/m²			R\$ 13,16	

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



2.2 Áreas Externas

Quadro 3: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para áreas externas com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações – meio período				
Faxineiro	1	750	R\$ 3.624,70	R\$ 4,83
Encarregado*	0,03	750	R\$ 4.322,95	R\$ 0,19
Total R\$/m²			R\$ 5,02	
Varrição de passeios e arruamentos – meio período				
Varredor de áreas públicas privadas	1	3.750	R\$ 3.772,86	R\$ 1,0061
Encarregado*	0,03	3.750	R\$ 4.322,95	R\$ 0,0384
Total R\$/m²			R\$ 1,0445	
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária – meio período				
Varredor de áreas públicas privadas	1	62.500	R\$ 3.772,86	R\$ 0,0604
Encarregado*	0,03	62.500	R\$ 4.322,95	R\$ 0,0023
Total R\$/m²			R\$ 0,0627	
Total R\$/ha			R\$ 627,00	

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

Quadro 4: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para áreas externas com frequências específicas e com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/mês (h) (2)		Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas		
Pátios e áreas verdes – alta frequência (1 vez/semana) – meio período						
Varredor de áreas públicas privadas	1	750	Semanal	17,40	R\$ 36,15	R\$ 0,84
Encarregado*	0,03	750	Semanal	17,40	R\$ 41,42	R\$ 0,03
Total R\$/m²					R\$ 0,87	
Pátios e áreas verdes – média frequência (1 vez/quinzena) – meio período						
Varredor de áreas públicas privadas	1	750	Quinzenal	8,70	R\$ 36,15	R\$ 0,42
Encarregado*	0,03	750	Quinzenal	8,70	R\$ 41,42	R\$ 0,02
Total R\$/m²					R\$ 0,44	
Pátios e áreas verdes – baixa frequência (1 vez/mês) – meio período						
Varredor de áreas públicas privadas	1	750	Mensal	4,35	R\$ 36,15	R\$ 0,21
Encarregado*	0,03	750	Mensal	4,35	R\$ 41,42	R\$ 0,01
Total R\$/m²					R\$ 0,22	

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



2.3 Vidros Externos

2.3.1 Vidros Externos (Sem Exposição à Situação de Risco)

Quadro 5: Valores referenciais para vidros externos (sem exposição à situação de risco) com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/mês (h) (2)		Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas		
Face interna						
Limpador de vidro	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 37,16	R\$ 2,35
Encarregado de limpador de vidro	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 41,42	R\$ 0,09
Face externa						
Limpador de vidro	1,00	137,5	Trimestral	1,45	R\$ 37,16	R\$ 0,39
Encarregado de limpador de vidro	0,03	137,5	Trimestral	1,45	R\$ 41,42	R\$ 0,01
Limpador de vidro	1,00	137,5	Semestral	0,73	R\$ 37,16	R\$ 0,20
Encarregado de limpador de vidro	0,03	137,5	Semestral	0,73	R\$ 41,42	R\$ 0,01

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

2.3.2 Vidros Externos (Com Exposição a Situação de Risco)

Quadro 6: Valores referenciais para vidros externos (sem exposição à situação de risco) com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/mês (h) (2)		Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas		
Face externa						
Limpador de vidro	1,00	69	Trimestral	1,45	R\$ 43,74	R\$ 0,92
Líder de limpador de vidro – face externa	0,25	69	Trimestral	1,45	R\$ 43,79	R\$ 0,23
Limpador de vidro	1,00	69	Semestral	0,73	R\$ 43,74	R\$ 0,46
Líder de limpador de vidro – face externa	0,25	69	Semestral	0,73	R\$ 43,79	R\$ 0,12

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



2.3.3 Composição dos Valores Unitários – Vidros Externos

Quadro 7: Composição dos valores unitários para vidros externos com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/mês (h) (2)		Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas		
Vidros externos – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco) – meio período						
Limpador de vidro – face interna	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 37,16	R\$ 2,35
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 41,42	R\$ 0,09
Limpador de vidro – face externa	1,00	137,5	Trimestral	1,45	R\$ 37,16	R\$ 0,39
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	137,5	Trimestral	1,45	R\$ 41,42	R\$ 0,01
Total R\$/m²					R\$ 2,84	
Vidros externos – frequência semestral (sem exposição à situação de risco) – meio período						
Limpador de vidro – face interna	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 37,16	R\$ 2,35
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 41,42	R\$ 0,09
Limpador de vidro – face externa	1,00	137,5	Semestral	0,73	R\$ 37,16	R\$ 0,20
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	137,5	Semestral	0,73	R\$ 41,42	R\$ 0,01
Total R\$/m²					R\$ 2,65	
Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco) – meio período						
Limpador de vidro – face interna	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 37,16	R\$ 2,35
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 41,42	R\$ 0,09
Limpador de vidro – face externa	1,00	69	Trimestral	1,45	R\$ 43,74	R\$ 0,92
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	69	Trimestral	1,45	R\$ 43,79	R\$ 0,23
Total R\$/m²					R\$ 3,59	
Vidros externos – frequência semestral (com exposição à situação de risco) – meio período						
Limpador de vidro – face interna	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 37,16	R\$ 2,35
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 41,42	R\$ 0,09
Limpador de vidro – face externa	1,00	69	Semestral	0,73	R\$ 43,74	R\$ 0,46
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	69	Semestral	0,73	R\$ 43,79	R\$ 0,12
Total R\$/m²					R\$ 3,02	

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** Líder com periculosidade para 4 profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Faxineiro – 2ª feira a sábado – meio período – diurno;
- Encarregado de faxineiro – 2ª feira a sábado – meio período – diurno;
- Limpador de vidros (faces interna e externa) sem exposição a risco – 2ª feira a sábado – meio período – diurno;
- Encarregado de limpador de vidros (faces interna e externa) sem exposição a risco – 2ª feira a sábado – meio período – diurno;
- Limpador de vidros (face externa) com exposição a risco – 2ª feira a sábado – meio período – diurno;
- Líder de limpador de vidros (face externa) com exposição a risco – 2ª feira a sábado – meio período – diurno;
- Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a sábado – meio período – diurno; e
- Agente de higienização – 2ª feira a sábado – meio período – diurno.

Os Quadros Quadro 8 a Quadro 15 apresentam os custos do posto segundo a escala.

Conforme determina a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria¹, para as jornadas inferiores a 4 horas fica garantido o pagamento de 60% do piso salarial para a função exercida.

Em atenção à mesma premissa apresentada no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3, o custo do material de limpeza utilizado para os cargos/funções supracitados considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual de 88% sobre o custo do Faxineiro (2ª feira a sábado – meio período – diurno).

¹ Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo (SEAC) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo (SIEMACO).



Quadro 8: Faxineiro – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 888,94	24,52%
Salário-base	R\$ 888,94	24,52%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 761,51	21,01%
Vale-transporte	R\$ 169,61	4,68%
Custo mensal	R\$ 240,24	6,63%
Parcela do trabalhador	-R\$ 53,34	-1,47%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,29	-0,48%
Vale-refeição	R\$ 401,82	11,09%
Custo mensal	R\$ 472,78	13,04%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,04%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,87%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 40,96	-1,13%
Cesta básica	R\$ 120,23	3,32%
Custo com cesta básica	R\$ 132,49	3,66%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,26	-0,34%
Assistência médica familiar	R\$ 29,09	0,80%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,88%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,96	-0,08%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,27	0,37%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,40%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,35	-0,04%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,57%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,19%
Insumos Diversos	R\$ 513,59	14,17%
Uniforme	R\$ 44,59	1,23%
Custo mensal	R\$ 49,13	1,36%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,54	-0,13%
EPI	R\$ 7,67	0,21%
Custo mensal	R\$ 8,45	0,23%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,78	-0,02%
Material	R\$ 461,33	12,73%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 672,04	18,54%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 327,13	9,03%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 151,32	4,17%
Afastamento maternidade	R\$ 0,68	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 142,12	3,92%
Custo de rescisão	R\$ 43,54	1,20%
Outros*	R\$ 7,25	0,20%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 788,62	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 164,78	4,55%
Lucro	R\$ 216,06	5,96%
Tributos	R\$ 407,78	11,25%
ISS	R\$ 72,49	2,00%
PIS	R\$ 59,81	1,65%
COFINS	R\$ 275,48	7,60%
Total	R\$ 3.624,70	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



Quadro 9: Encarregado de faxineiro – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 1.200,52	27,77%
Salário-base	R\$ 1.200,52	27,77%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 744,55	17,22%
Vale-transporte	R\$ 152,65	3,53%
Custo mensal	R\$ 240,24	5,56%
Parcela do trabalhador	-R\$ 72,03	-1,67%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 15,56	-0,36%
Vale-refeição	R\$ 401,82	9,30%
Custo mensal	R\$ 472,78	10,94%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,04%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,73%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 40,96	-0,95%
Cesta básica	R\$ 120,23	2,78%
Custo com cesta básica	R\$ 132,49	3,06%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,26	-0,28%
Assistência médica familiar	R\$ 29,09	0,67%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,74%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,96	-0,07%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,27	0,31%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,34%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,35	-0,03%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,48%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,16%
Insumos Diversos	R\$ 529,76	12,25%
Uniforme	R\$ 60,76	1,41%
Custo mensal	R\$ 66,95	1,55%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,19	-0,14%
EPI	R\$ 7,67	0,18%
Custo mensal	R\$ 8,45	0,20%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,78	-0,02%
Material	R\$ 461,33	10,67%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 907,59	20,99%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 441,79	10,22%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 204,35	4,73%
Afastamento maternidade	R\$ 0,91	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 191,94	4,44%
Custo de rescisão	R\$ 58,81	1,36%
Outros*	R\$ 9,79	0,23%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 940,53	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 196,52	4,55%
Lucro	R\$ 257,68	5,96%
Tributos	R\$ 486,33	11,25%
ISS	R\$ 86,46	2,00%
PIS	R\$ 71,33	1,65%
COFINS	R\$ 328,54	7,60%
Total	R\$ 4.322,95	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



Quadro 10: Limpador de vidros – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala: Turno: Tipo:	24 Horas – 2ª feira a sábado Diurno Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 1.005,53	25,93%
Salário-base	R\$ 1.005,53	25,93%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 755,17	19,47%
Vale-transporte	R\$ 163,27	4,21%
Custo mensal	R\$ 240,24	6,19%
Parcela do trabalhador	-R\$ 60,33	-1,56%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,64	-0,43%
Vale-refeição	R\$ 401,82	10,36%
Custo mensal	R\$ 472,78	12,19%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,04%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,81%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 40,96	-1,06%
Cesta básica	R\$ 120,23	3,10%
Custo com cesta básica	R\$ 132,49	3,42%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,26	-0,32%
Assistência médica familiar	R\$ 29,09	0,75%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,83%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,96	-0,08%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,27	0,34%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,38%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,35	-0,03%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,53%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,18%
Insumos Diversos	R\$ 513,59	13,24%
Uniforme	R\$ 44,59	1,15%
Custo mensal	R\$ 49,13	1,27%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,54	-0,12%
EPI	R\$ 7,67	0,20%
Custo mensal	R\$ 8,45	0,22%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,78	-0,02%
Material	R\$ 461,33	11,90%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 760,17	19,60%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 370,04	9,54%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 171,16	4,41%
Afastamento maternidade	R\$ 0,76	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 160,76	4,15%
Custo de rescisão	R\$ 49,25	1,27%
Outros*	R\$ 8,20	0,21%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 843,77	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 176,30	4,55%
Lucro	R\$ 231,17	5,96%
Tributos	R\$ 436,30	11,25%
ISS	R\$ 77,56	2,00%
PIS	R\$ 63,99	1,65%
COFINS	R\$ 294,75	7,60%
Total	R\$ 3.878,23	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



Quadro 11: Encarregado de limpador de vidros – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala: Turno: Tipo:	24 Horas – 2ª feira a sábado Diurno Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 1.200,52	27,77%
Salário-base	R\$ 1.200,52	27,77%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 744,55	17,22%
Vale-transporte	R\$ 152,65	3,53%
Custo mensal	R\$ 240,24	5,56%
Parcela do trabalhador	-R\$ 72,03	-1,67%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 15,56	-0,36%
Vale-refeição	R\$ 401,82	9,30%
Custo mensal	R\$ 472,78	10,94%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,04%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,73%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 40,96	-0,95%
Cesta básica	R\$ 120,23	2,78%
Custo com cesta básica	R\$ 132,49	3,06%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,26	-0,28%
Assistência médica familiar	R\$ 29,09	0,67%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,74%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,96	-0,07%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,27	0,31%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,34%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,35	-0,03%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,48%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,16%
Insumos Diversos	R\$ 529,76	12,25%
Uniforme	R\$ 60,76	1,41%
Custo mensal	R\$ 66,95	1,55%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,19	-0,14%
EPI	R\$ 7,67	0,18%
Custo mensal	R\$ 8,45	0,20%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,78	-0,02%
Material	R\$ 461,33	10,67%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 907,59	20,99%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 441,79	10,22%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 204,35	4,73%
Afastamento maternidade	R\$ 0,91	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 191,94	4,44%
Custo de rescisão	R\$ 58,81	1,36%
Outros*	R\$ 9,79	0,23%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 940,53	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 196,52	4,55%
Lucro	R\$ 257,68	5,96%
Tributos	R\$ 486,33	11,25%
ISS	R\$ 86,46	2,00%
PIS	R\$ 71,33	1,65%
COFINS	R\$ 328,54	7,60%
Total	R\$ 4.322,95	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



Quadro 12: Limpador de vidros com periculosidade – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala: Turno:	24 Horas – 2ª feira a sábado Diurno
	Tipo:	Com periculosidade 30%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 1.307,19	28,64%
Salário-base	R\$ 1.005,53	22,03%
Adicional de periculosidade	R\$ 301,66	6,61%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 755,17	16,55%
Vale-transporte	R\$ 163,27	3,58%
Custo mensal	R\$ 240,24	5,26%
Parcela do trabalhador	-R\$ 60,33	-1,32%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,64	-0,36%
Vale-refeição	R\$ 401,82	8,80%
Custo mensal	R\$ 472,78	10,36%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,69%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 40,96	-0,90%
Cesta básica	R\$ 120,23	2,63%
Custo com cesta básica	R\$ 132,49	2,90%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,26	-0,27%
Assistência médica familiar	R\$ 29,09	0,64%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,70%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,96	-0,06%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,27	0,29%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,32%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,35	-0,03%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,45%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,15%
Insumos Diversos	R\$ 520,51	11,40%
Uniforme	R\$ 44,59	0,98%
Custo mensal	R\$ 49,13	1,08%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,54	-0,10%
EPI	R\$ 7,67	0,17%
Custo mensal	R\$ 8,45	0,19%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,78	-0,02%
EPC	R\$ 6,92	0,15%
Custo mensal	R\$ 7,62	0,17%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,70	-0,02%
Material	R\$ 461,33	10,11%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 988,23	21,65%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 481,05	10,54%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 222,51	4,88%
Afastamento maternidade	R\$ 0,99	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 208,99	4,58%
Custo de rescisão	R\$ 64,03	1,40%
Outros*	R\$ 10,66	0,23%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 993,00	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 207,48	4,55%
Lucro	R\$ 272,06	5,96%
Tributos	R\$ 513,46	11,25%
ISS	R\$ 91,28	2,00%
PIS	R\$ 75,31	1,65%
COFINS	R\$ 346,87	7,60%
Total	R\$ 4.564,10	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



Quadro 13: Líder de limpador de vidros com periculosidade – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala: Turno: Tipo:	24 Horas – 2ª feira a sábado Diurno Com periculosidade 30%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 1.300,56	28,46%
Salário-base	R\$ 1.000,43	21,89%
Adicional de periculosidade	R\$ 300,13	6,57%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 755,44	16,53%
Vale-transporte	R\$ 163,54	3,58%
Custo mensal	R\$ 240,24	5,26%
Parcela do trabalhador	-R\$ 60,03	-1,31%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,67	-0,36%
Vale-refeição	R\$ 401,82	8,79%
Custo mensal	R\$ 472,78	10,34%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,69%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 40,96	-0,90%
Cesta básica	R\$ 120,23	2,63%
Custo com cesta básica	R\$ 132,49	2,90%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,26	-0,27%
Assistência médica familiar	R\$ 29,09	0,64%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,70%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,96	-0,06%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,27	0,29%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,32%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,35	-0,03%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,45%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,15%
Insumos Diversos	R\$ 536,68	11,74%
Uniforme	R\$ 60,76	1,33%
Custo mensal	R\$ 66,95	1,46%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,19	-0,14%
EPI	R\$ 7,67	0,17%
Custo mensal	R\$ 8,45	0,18%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,78	-0,02%
EPC	R\$ 6,92	0,15%
Custo mensal	R\$ 7,62	0,17%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,70	-0,02%
Material	R\$ 461,33	10,09%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 983,23	21,51%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 478,61	10,47%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 221,38	4,84%
Afastamento maternidade	R\$ 0,99	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 207,93	4,55%
Custo de rescisão	R\$ 63,71	1,39%
Outros*	R\$ 10,61	0,23%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 994,33	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 207,76	4,55%
Lucro	R\$ 272,42	5,96%
Tributos	R\$ 514,15	11,25%
ISS	R\$ 91,40	2,00%
PIS	R\$ 75,41	1,65%
COFINS	R\$ 347,34	7,60%
Total	R\$ 4.570,24	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 14: Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 957,07	25,37%
Salário-base	R\$ 957,07	25,37%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 757,81	20,09%
Vale-transporte	R\$ 165,91	4,40%
Custo mensal	R\$ 240,24	6,37%
Parcela do trabalhador	-R\$ 57,42	-1,52%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,91	-0,45%
Vale-refeição	R\$ 401,82	10,65%
Custo mensal	R\$ 472,78	12,53%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,04%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,84%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 40,96	-1,09%
Cesta básica	R\$ 120,23	3,19%
Custo com cesta básica	R\$ 132,49	3,51%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,26	-0,32%
Assistência médica familiar	R\$ 29,09	0,77%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,85%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,96	-0,08%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,27	0,35%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,39%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,35	-0,04%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,54%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,18%
Insumos Diversos	R\$ 513,59	13,61%
Uniforme	R\$ 44,59	1,18%
Custo mensal	R\$ 49,13	1,30%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,54	-0,12%
EPI	R\$ 7,67	0,20%
Custo mensal	R\$ 8,45	0,22%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,78	-0,02%
Material	R\$ 461,33	12,23%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 723,54	19,18%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 352,20	9,34%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 162,91	4,32%
Afastamento maternidade	R\$ 0,73	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 153,02	4,06%
Custo de rescisão	R\$ 46,88	1,24%
Outros*	R\$ 7,80	0,21%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 820,85	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 171,51	4,55%
Lucro	R\$ 224,89	5,96%
Tributos	R\$ 424,45	11,25%
ISS	R\$ 75,46	2,00%
PIS	R\$ 62,25	1,65%
COFINS	R\$ 286,74	7,60%
Total	R\$ 3.772,86	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



Quadro 15: Agente de higienização – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.409,74	29,41%
Salário-base	R\$ 888,94	18,54%
Adicional de insalubridade	R\$ 520,80	10,86%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 761,51	15,89%
Vale-transporte	R\$ 169,61	3,54%
Custo mensal	R\$ 240,24	5,01%
Parcela do trabalhador	-R\$ 53,34	-1,11%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,29	-0,36%
Vale-refeição	R\$ 401,82	8,38%
Custo mensal	R\$ 472,78	9,86%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,66%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 40,96	-0,85%
Cesta básica	R\$ 120,23	2,51%
Custo com cesta básica	R\$ 132,49	2,76%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,26	-0,26%
Assistência médica familiar	R\$ 29,09	0,61%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,67%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,96	-0,06%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,27	0,28%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,30%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,35	-0,03%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,43%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,14%
Insumos Diversos	R\$ 513,59	10,71%
Uniforme	R\$ 44,59	0,93%
Custo mensal	R\$ 49,13	1,02%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,54	-0,09%
EPI	R\$ 7,67	0,16%
Custo mensal	R\$ 8,45	0,18%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,78	-0,02%
Material	R\$ 461,33	9,62%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.065,76	22,23%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 518,78	10,82%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 239,97	5,01%
Afastamento maternidade	R\$ 1,07	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 225,39	4,70%
Custo de rescisão	R\$ 69,05	1,44%
Outros*	R\$ 11,50	0,24%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.042,91	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 217,91	4,55%
Lucro	R\$ 285,73	5,96%
Tributos	R\$ 539,27	11,25%
ISS	R\$ 95,87	2,00%
PIS	R\$ 79,09	1,65%
COFINS	R\$ 364,31	7,60%
Total	R\$ 4.793,51	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

CAPÍTULO III

Definições e Critérios para Elaboração dos Preços



CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no capítulo II fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas foram apresentados no caderno de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3. Nesse sentido, este estudo contempla as mesmas definições quanto a custo salarial, adicional para feriados trabalhados, benefícios aos empregados, uniformes e EPIs. A exceção encontra-se nas produtividades atribuídas à específica execução do serviço de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²).

As produtividades presentes neste caderno, atribuídas a cada atividade, foram obtidas por meio de estudo técnico quantitativo², no qual buscou-se estar em conformidade com a prática de mercado. No Quadro 16 encontram-se as produtividades consideradas em cada serviço tratado neste estudo.

Quadro 16: Produtividades consideradas na apuração dos custos por área

Serviços	Produtividade Atual
Áreas internas	
Pisos acarpetados – meio período	375
Pisos frios – meio período	375
Laboratórios – meio período	206,5
Almoxarifados/galpões – meio período	844
Oficinas – meio período	750
Com espaços livres – saguão/hall/salão – meio período	500
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – meio período*	375
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações – meio período	750
Varrição de passeios e arruamentos – meio período	3.750
Pátios e áreas verdes – alta frequência – meio período	750
Pátios e áreas verdes – média frequência – meio período	750
Pátios e áreas verdes – baixa frequência – meio período	750
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária – meio período	62.500
Vidros externos	
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco) – meio período	137,5
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco) – meio período	137,5
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco) – meio período	69
Frequência semestral (com exposição à situação de risco) – meio período	69

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

Para o cálculo das horas gastas em atividades com periodicidade diferente de diária, foram considerados os cálculos apresentados no Quadro 17.

Quadro 17: Total de horas no mês em diferentes periodicidades

Periodicidade	Ocorrências no Mês (1)	Horas Trabalhadas (2)	Total de Horas no Mês (3) = (1) * (2)
Semanal	4,3500	4	17,40
Quinzenal	2,1750	4	8,70
Mensal	1,0875	4	4,35
Trimestral	0,3625	4	1,45
Semestral	0,1813	4	0,73

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

² Para maiores detalhes sobre o estudo técnico de produtividade elaborado pela KPMG, recomenda-se consultar o material disponibilizado no endereço eletrônico: <<http://www.cadterc.sp.gov.br>>.

CAPÍTULO IV



**Valores Referenciais
Orientados a Licitações de
Participação Restrita a
Microempresas e a Empresas
de Pequeno Porte**



CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS – LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, o qual prevê a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, estão dispostos no presente capítulo os valores referenciais em conformidade com o aludido princípio legal.

Os resultados apresentados a seguir diferem dos apresentados no capítulo II em dois pontos:

- Em relação aos encargos sociais básicos (Grupo A dos Encargos Sociais e Trabalhistas); e
- Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI.

Considerou-se o percentual de encargos de 68,3999% para a jornada de 24 horas semanais, de 2ª feira a sábado.

Quadro 18: Valores referenciais dos serviços de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Serviços	Valores Mensais (R\$/m²/Mês)
Áreas internas	
Pisos acarpetados	R\$ 9,52
Pisos frios	R\$ 9,52
Laboratórios	R\$ 17,29
Almoxarifados/galpões	R\$ 4,23
Oficinas	R\$ 4,76
Com espaços livres – saguão/hall/salão	R\$ 7,14
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação *	R\$ 12,34
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 4,76
Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,99
Pátios e áreas verdes – alta frequência	R\$ 0,82
Pátios e áreas verdes – média frequência	R\$ 0,42
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	R\$ 0,21
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha)**	R\$ 593,00
Vidros externos	
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,68
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,50
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 3,38
Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 2,84

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

* Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.

** R\$/ha/mês – 1 hectare (ha) equivale a 10.000 m².

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

2.1. Áreas Internas

Quadro 19: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para áreas internas com coeficiente de participação – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Pisos acarpetados – meio período				
Faxineiro	1	375	R\$ 3.434,63	R\$ 9,16
Encarregado*	0,03	375	R\$ 4.066,32	R\$ 0,36
Total R\$/m²			R\$ 9,52	
Pisos frios – meio período				
Faxineiro	1	375	R\$ 3.434,63	R\$ 9,16
Encarregado*	0,03	375	R\$ 4.066,32	R\$ 0,36
Total R\$/m²			R\$ 9,52	
Laboratórios – meio período				
Faxineiro	1	206,5	R\$ 3.434,63	R\$ 16,63
Encarregado*	0,03	206,5	R\$ 4.066,32	R\$ 0,66
Total R\$/m²			R\$ 17,29	
Almoxarifados/galpões – meio período				
Faxineiro	1	844	R\$ 3.434,63	R\$ 4,07
Encarregado*	0,03	844	R\$ 4.066,32	R\$ 0,16
Total R\$/m²			R\$ 4,23	
Oficinas – meio período				
Faxineiro	1	750	R\$ 3.434,63	R\$ 4,58
Encarregado*	0,03	750	R\$ 4.066,32	R\$ 0,18
Total R\$/m²			R\$ 4,76	
Com espaços livres – saguão/hall/salão – meio período				
Faxineiro	1	500	R\$ 3.434,63	R\$ 6,87
Encarregado*	0,03	500	R\$ 4.066,32	R\$ 0,27
Total R\$/m²			R\$ 7,14	
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – meio período**				
Agente de higienização	1	375	R\$ 4.492,25	R\$ 11,98
Encarregado*	0,03	375	R\$ 4.066,32	R\$ 0,36
Total R\$/m²			R\$ 12,34	

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



2.2. Áreas Externas

Quadro 20: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para áreas externas, com coeficiente de participação – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações – meio período				
Faxineiro	1	750	R\$ 3.434,63	R\$ 4,58
Encarregado*	0,03	750	R\$ 4.066,32	R\$ 0,18
Total R\$/m²			R\$ 4,76	
Varrição de passeios e arruamentos – meio período				
Varredor de áreas públicas privadas	1	3.750	R\$ 3.568,07	R\$ 0,9515
Encarregado*	0,03	3.750	R\$ 4.066,32	R\$ 0,0361
Total R\$/m²			R\$ 0,9876	
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária – meio período				
Varredor de áreas públicas privadas	1	62.500	R\$ 3.568,07	R\$ 0,0571
Encarregado*	0,03	62.500	R\$ 4.066,32	R\$ 0,0022
Total R\$/m²			R\$ 0,0593	
Total R\$/ha			R\$ 593,00	

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

Quadro 21: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para áreas externas com frequências específicas e com coeficiente de participação – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/mês (h) (2)		Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas		
Pátios e áreas verdes – alta frequência (1 vez/semana) – meio período						
Varredor de áreas públicas privadas	1	750	Semanal	17,40	R\$ 34,19	R\$ 0,79
Encarregado*	0,03	750	Semanal	17,40	R\$ 38,97	R\$ 0,03
					Total R\$/m²	R\$ 0,82
Pátios e áreas verdes – média frequência (1 vez/quintzena) – meio período						
Varredor de áreas públicas privadas	1	750	Quinzenal	8,70	R\$ 34,19	R\$ 0,40
Encarregado*	0,03	750	Quinzenal	8,70	R\$ 38,97	R\$ 0,02
					Total R\$/m²	R\$ 0,42
Pátios e áreas verdes – baixa frequência (1 vez/mês) – meio período						
Varredor de áreas públicas privadas	1	750	Mensal	4,35	R\$ 34,19	R\$ 0,20
Encarregado*	0,03	750	Mensal	4,35	R\$ 38,97	R\$ 0,01
					Total R\$/m²	R\$ 0,21

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



2.3. Vidros Externos

2.3.1. Vidros Externos (Sem Exposição a Situação de Risco) – Simples Nacional

Quadro 22: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para vidros externos com coeficiente de participação – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/mês (h) (2)		Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas		
Face interna						
Limpador de vidro	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 35,10	R\$ 2,22
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 38,97	R\$ 0,08
Face externa						
Limpador de vidro	1,00	137,5	Trimestral	1,45	R\$ 35,10	R\$ 0,37
Encarregado de limpador de vidro	0,03	137,5	Trimestral	1,45	R\$ 38,97	R\$ 0,01
Limpador de vidro	1,00	137,5	Semestral	0,73	R\$ 35,10	R\$ 0,19
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	137,5	Semestral	0,73	R\$ 38,97	R\$ 0,01

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023 .

2.3.2. Vidros Externos (Com Exposição a Situação de Risco) – Simples Nacional

Quadro 23: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para vidros externos com coeficiente de participação – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/mês (h) (2)		Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas		
Face externa						
Limpador de vidro	1,00	69	Trimestral	1,45	R\$ 41,06	R\$ 0,86
Líder de limpador de vidro – face externa*	0,25	69	Trimestral	1,45	R\$ 41,14	R\$ 0,22
Limpador de vidro	1,00	69	Semestral	0,73	R\$ 41,06	R\$ 0,43
Líder de limpador de vidro – face externa*	0,25	69	Semestral	0,73	R\$ 41,14	R\$ 0,11

* Considerando 1 (um) líder para 4 (quatro) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



2.3.3. Composição dos Valores Unitários para Vidros Externos – Simples Nacional

Quadro 24: Composição dos valores unitários para vidros externos com coeficiente de participação – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/mês (h) (2)		Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas		
Vidros externos – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco) – meio período						
Limpador de vidro – face interna	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 35,10	R\$ 2,22
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 38,97	R\$ 0,08
Limpador de vidro – face externa	1,00	137,5	Trimestral	1,45	R\$ 35,10	R\$ 0,37
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	137,5	Trimestral	1,45	R\$ 38,97	R\$ 0,01
Total R\$/m²					R\$ 2,68	
Vidros externos – frequência semestral (sem exposição à situação de risco) – meio período						
Limpador de vidro – face interna	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 35,10	R\$ 2,22
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 38,97	R\$ 0,08
Limpador de vidro – face externa	1,00	137,5	Semestral	0,73	R\$ 35,10	R\$ 0,19
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	137,5	Semestral	0,73	R\$ 38,97	R\$ 0,01
Total R\$/m²					R\$ 2,50	
Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco) – meio período						
Limpador de vidro – face interna	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 35,10	R\$ 2,22
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 38,97	R\$ 0,08
Limpador de vidro – face externa	1,00	69	Trimestral	1,45	R\$ 41,06	R\$ 0,86
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	69	Trimestral	1,45	R\$ 41,14	R\$ 0,22
Total R\$/m²					R\$ 3,38	
Vidros externos – frequência semestral (com exposição à situação de risco) – meio período						
Limpador de vidro – face interna	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 35,10	R\$ 2,22
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R\$ 38,97	R\$ 0,08
Limpador de vidro – face externa	1,00	69	Semestral	0,73	R\$ 41,06	R\$ 0,43
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	69	Semestral	0,73	R\$ 41,14	R\$ 0,11
Total R\$/m²					R\$ 2,84	

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** Líder com periculosidade para 4 (quatro) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS – LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Faxineiro – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – diurno;
- Encarregado de faxineiro – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – diurno;
- Limpador de vidros (faces interna e externa) sem exposição a risco – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – diurno;
- Encarregado de limpador de vidros (faces interna e externa) sem exposição a risco – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – diurno;
- Limpador de vidros (face externa) com exposição a risco – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – diurno;
- Líder de limpador de vidros (face externa) com exposição a risco – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – diurno;
- Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – diurno; e
- Agente de higienização – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – diurno.

Os Quadros 25 a Quadro 32 apresentam os custos do posto segundo a escala.

Conforme determina a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria³, para as jornadas inferiores a 4 horas fica garantido o pagamento de 60% do piso salarial para a função exercida.

Em atenção à mesma premissa apresentada no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3, o custo do material de limpeza utilizado para os cargos/funções supracitados considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual de 88% sobre o custo do Faxineiro (2ª feira a sábado – meio período – diurno).

³ Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo (SEAC) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo (SIEMACO).

**Quadro 25: Faxineiro – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno -- Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 888,94	25,88%
Salário-base	R\$ 888,94	25,88%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 836,33	24,35%
Vale-transporte	R\$ 186,90	5,44%
Custo mensal	R\$ 240,24	6,99%
Parcela do trabalhador	-R\$ 53,34	-1,55%
Vale-refeição	R\$ 442,78	12,89%
Custo mensal	R\$ 472,78	13,77%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,05%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,92%
Cesta básica	R\$ 132,49	3,86%
Assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,93%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,43%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,60%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,20%
Insumos Diversos	R\$ 514,85	14,99%
Uniforme	R\$ 49,13	1,43%
EPI	R\$ 8,45	0,25%
Material	R\$ 457,27	13,31%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 608,04	17,70%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 275,57	8,02%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 144,90	4,22%
Afastamento maternidade	R\$ 0,68	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 136,10	3,96%
Custo de rescisão	R\$ 43,54	1,27%
Outros*	R\$ 7,25	0,21%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 586,47	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 165,48	4,82%
Lucro	R\$ 216,98	6,32%
Tributos	R\$ 204,01	5,94%
ISS	R\$ 68,69	2,00%
PIS	R\$ 24,04	0,70%
COFINS	R\$ 111,28	3,24%
Total	R\$ 3.434,63	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 26: Encarregado de faxineiro – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.200,52	29,52%
Salário-base	R\$ 1.200,52	29,52%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 817,64	20,11%
Vale-transporte	R\$ 168,21	4,14%
Custo mensal	R\$ 240,24	5,91%
Parcela do trabalhador	-R\$ 72,03	-1,77%
Vale-refeição	R\$ 442,78	10,89%
Custo mensal	R\$ 472,78	11,63%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,04%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,78%
Cesta básica	R\$ 132,49	3,26%
Assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,79%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,36%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,51%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,17%
Insumos Diversos	R\$ 532,67	13,10%
Uniforme	R\$ 66,95	1,65%
EPI	R\$ 8,45	0,21%
Material	R\$ 457,27	11,25%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 821,15	20,19%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 372,16	9,15%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 195,68	4,81%
Afastamento maternidade	R\$ 0,91	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 183,80	4,52%
Custo de rescisão	R\$ 58,81	1,45%
Outros*	R\$ 9,79	0,24%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 694,34	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 195,91	4,82%
Lucro	R\$ 256,89	6,32%
Tributos	R\$ 241,54	5,94%
ISS	R\$ 81,33	2,00%
PIS	R\$ 28,46	0,70%
COFINS	R\$ 131,75	3,24%
Total	R\$ 4.066,32	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 27: Limpador de vidros – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno - Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
		Valores expressos em Reais (R\$)
Remuneração	R\$ 1.005,53	27,45%
Salário-base	R\$ 1.005,53	27,45%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 829,34	22,64%
Vale-transporte	R\$ 179,91	4,91%
Custo mensal	R\$ 240,24	6,56%
Parcela do trabalhador	-R\$ 60,33	-1,65%
Vale-refeição	R\$ 442,78	12,09%
Custo mensal	R\$ 472,78	12,91%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,04%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,86%
Cesta básica	R\$ 132,49	3,62%
Assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,87%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,40%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,56%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,19%
Insumos Diversos	R\$ 514,85	14,06%
Uniforme	R\$ 49,13	1,34%
EPI	R\$ 8,45	0,23%
Material	R\$ 457,27	12,48%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 687,77	18,78%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 311,71	8,51%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 163,90	4,47%
Afastamento maternidade	R\$ 0,76	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 153,95	4,20%
Custo de rescisão	R\$ 49,25	1,34%
Outros*	R\$ 8,20	0,22%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 625,47	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 176,48	4,82%
Lucro	R\$ 231,41	6,32%
Tributos	R\$ 217,58	5,94%
ISS	R\$ 73,26	2,00%
PIS	R\$ 25,64	0,70%
COFINS	R\$ 118,68	3,24%
Total	R\$ 3.662,96	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 28: Encarregado de limpador de vidros – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.200,52	29,52%
Salário-base	R\$ 1.200,52	29,52%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 817,64	20,11%
Vale-transporte	R\$ 168,21	4,14%
Custo mensal	R\$ 240,24	5,91%
Parcela do trabalhador	-R\$ 72,03	-1,77%
Vale-refeição	R\$ 442,78	10,89%
Custo mensal	R\$ 472,78	11,63%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,04%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,78%
Cesta básica	R\$ 132,49	3,26%
Assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,79%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,36%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,51%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,17%
Insumos Diversos	R\$ 532,67	13,10%
Uniforme	R\$ 66,95	1,65%
EPI	R\$ 8,45	0,21%
Material	R\$ 457,27	11,25%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 821,15	20,19%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 372,16	9,15%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 195,68	4,81%
Afastamento maternidade	R\$ 0,91	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 183,80	4,52%
Custo de rescisão	R\$ 58,81	1,45%
Outros*	R\$ 9,79	0,24%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 694,34	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 195,91	4,82%
Lucro	R\$ 256,89	6,32%
Tributos	R\$ 241,54	5,94%
ISS	R\$ 81,33	2,00%
PIS	R\$ 28,46	0,70%
COFINS	R\$ 131,75	3,24%
Total	R\$ 4.066,32	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 29: Limpador de vidros com periculosidade – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com periculosidade 30%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 1.307,19	30,51%
Salário-base	R\$ 1.005,53	23,47%
Adicional de periculosidade	R\$ 301,66	7,04%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 829,34	19,36%
Vale-transporte	R\$ 179,91	4,20%
Custo mensal	R\$ 240,24	5,61%
Parcela do trabalhador	-R\$ 60,33	-1,41%
Vale-refeição	R\$ 442,78	10,33%
Custo mensal	R\$ 472,78	11,03%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,04%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,74%
Cesta básica	R\$ 132,49	3,09%
Assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,75%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,34%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,48%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,16%
Insumos Diversos	R\$ 522,47	12,19%
Uniforme	R\$ 49,13	1,15%
EPI	R\$ 8,45	0,20%
EPC	R\$ 7,62	0,18%
Material	R\$ 457,27	10,67%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 894,11	20,87%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 405,23	9,46%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 213,07	4,97%
Afastamento maternidade	R\$ 0,99	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 200,13	4,67%
Custo de rescisão	R\$ 64,03	1,49%
Outros*	R\$ 10,66	0,25%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 731,65	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 206,44	4,82%
Lucro	R\$ 270,69	6,32%
Tributos	R\$ 254,52	5,94%
ISS	R\$ 85,70	2,00%
PIS	R\$ 29,99	0,70%
COFINS	R\$ 138,83	3,24%
Total	R\$ 4.284,76	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 30: Líder de limpador de vidros com periculosidade – 2ª feira a sábado -4 horas diárias – Diurno – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com periculosidade 30%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.300,56	30,29%
Salário-base	R\$ 1.000,43	23,30%
Adicional de periculosidade	R\$ 300,13	6,99%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 829,64	19,32%
Vale-transporte	R\$ 180,21	4,20%
Custo mensal	R\$ 240,24	5,60%
Parcela do trabalhador	-R\$ 60,03	-1,40%
Vale-refeição	R\$ 442,78	10,31%
Custo mensal	R\$ 472,78	11,01%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,04%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,74%
Cesta básica	R\$ 132,49	3,09%
Assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,75%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,34%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,48%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,16%
Insumos Diversos	R\$ 540,29	12,58%
Uniforme	R\$ 66,95	1,56%
EPI	R\$ 8,45	0,20%
EPC	R\$ 7,62	0,18%
Material	R\$ 457,27	10,65%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 889,59	20,72%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 403,17	9,39%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 211,99	4,94%
Afastamento maternidade	R\$ 0,99	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 199,12	4,64%
Custo de rescisão	R\$ 63,71	1,48%
Outros*	R\$ 10,61	0,25%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 733,07	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 206,84	4,82%
Lucro	R\$ 271,22	6,32%
Tributos	R\$ 255,01	5,94%
ISS	R\$ 85,86	2,00%
PIS	R\$ 30,05	0,70%
COFINS	R\$ 139,10	3,24%
Total	R\$ 4.293,15	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 31: Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala: Turno: Tipo:	24 Horas – 2ª feira a sábado Diurno Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 957,07	26,82%
Salário-base	R\$ 957,07	26,82%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 832,25	23,32%
Vale-transporte	R\$ 182,82	5,12%
Custo mensal	R\$ 240,24	6,73%
Parcela do trabalhador	-R\$ 57,42	-1,61%
Vale-refeição	R\$ 442,78	12,41%
Custo mensal	R\$ 472,78	13,25%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,04%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,89%
Cesta básica	R\$ 132,49	3,71%
Assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,90%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,41%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,58%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,19%
Insumos Diversos	R\$ 514,85	14,43%
Uniforme	R\$ 49,13	1,38%
EPI	R\$ 8,45	0,24%
Material	R\$ 457,27	12,82%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 654,63	18,35%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 296,69	8,32%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 156,00	4,37%
Afastamento maternidade	R\$ 0,73	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 146,53	4,11%
Custo de rescisão	R\$ 46,88	1,31%
Outros*	R\$ 7,80	0,22%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 609,27	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 171,91	4,82%
Lucro	R\$ 225,41	6,32%
Tributos	R\$ 211,95	5,94%
ISS	R\$ 71,36	2,00%
PIS	R\$ 24,98	0,70%
COFINS	R\$ 115,61	3,24%
Total	R\$ 3.568,07	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023 .

**Quadro 32: Agente de higienização – 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PEQUENAS ÁREAS		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	24 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 1.409,74	31,38%
Salário-base	R\$ 888,94	19,79%
Adicional de insalubridade	R\$ 520,80	11,59%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 836,33	18,62%
Vale-transporte	R\$ 186,90	4,16%
Custo mensal	R\$ 240,24	5,35%
Parcela do trabalhador	-R\$ 53,34	-1,19%
Vale-refeição	R\$ 442,78	9,86%
Custo mensal	R\$ 472,78	10,52%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,58	0,04%
Parcela do trabalhador	-R\$ 31,58	-0,70%
Cesta básica	R\$ 132,49	2,95%
Assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,71%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 14,62	0,33%
Auxílio-creche	R\$ 20,56	0,46%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,93	0,15%
Insumos Diversos	R\$ 514,85	11,46%
Uniforme	R\$ 49,13	1,09%
EPI	R\$ 8,45	0,19%
Material	R\$ 457,27	10,18%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 964,26	21,46%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 437,02	9,73%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 229,79	5,12%
Afastamento maternidade	R\$ 1,07	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 215,83	4,80%
Custo de rescisão	R\$ 69,05	1,54%
Outros*	R\$ 11,50	0,26%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 767,07	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 216,43	4,82%
Lucro	R\$ 283,80	6,32%
Tributos	R\$ 266,84	5,94%
ISS	R\$ 89,84	2,00%
PIS	R\$ 31,45	0,70%
COFINS	R\$ 145,55	3,24%
Total	R\$ 4.492,25	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

APÊNDICE 5



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
**LIMPEZA EM SANITÁRIOS
PÚBLICOS EM TERMINAL DE
ÔNIBUS – EMTU**



APÊNDICE 5 – LIMPEZA EM SANITÁRIOS PÚBLICOS EM TERMINAL DE ÔNIBUS – EMTU

ÍNDICE

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO	231
CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS	233
CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS .	238
CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	240



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza em sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU	233
Quadro 2: Composição dos valores referenciais de limpeza em sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU para postos de sanitários	233
Quadro 3: Custo mensal com material por cargo/função – Lucro Real*	234
Quadro 4: Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – Com insalubridade – Diurno	235
Quadro 5: Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – Diurno	236
Quadro 6: Valores referenciais dos serviços de limpeza em sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU –	240
Quadro 7: Composição dos valores referenciais de limpeza em sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU para postos de sanitários – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	241
Quadro 8: Custo mensal com material por cargo/função – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP*	241
Quadro 9: Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – Com insalubridade – Diurno – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	242
Quadro 10: Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – Diurno – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP	243

CAPÍTULO I

Apresentação





CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO

Os Estudos de Uso Específico do CadTerc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados têm por objetivo apresentar resultados particulares que derivam dos cadernos técnicos publicados.

Esses resultados atendem a uma demanda específica da Administração e visam proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviços terceirizados.

O Estudo de Uso Específico de Limpeza em Sanitários Públicos em Terminal de Ônibus – EMTU segue o arcabouço metodológico apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3. Entretanto, seus resultados se diferem nos pontos a seguir.

- Necessidade de dois novos cargos/funções:
 - Agente de higienização
 - ✓ 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – com insalubridade – diurno; e
 - Encarregado de agente de higienização
 - ✓ 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – com insalubridade – diurno.

Demais orientações e especificações técnicas para a prestação deste serviço devem seguir o apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3.

CAPÍTULO II

Valores Referenciais



CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo estão orientados à realização de licitações de participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera a cifra de R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP), (Acórdão TCU nº 1.932/ 2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir (Quadro 1) têm como base Janeiro de 2023 e deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

A unidade de medida utilizada é o posto/mês para padronização das contratações, objeto deste estudo, no âmbito do Estado de São Paulo.

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza em sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU

Postos de Serviço – Sanitários Públicos em Terminal de Ônibus – EMTU	Valores Mensais (R\$/posto/mês)
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminal de ônibus – 8 horas – diurno (2ª feira a domingo)*	R\$ 7.922,18
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminal de ônibus – 16 horas – diurno (2ª feira a domingo)*	R\$ 15.844,36

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1 Posto Sanitário

O Quadro 2 apresenta a composição do valor mensal para os postos de sanitários em áreas de grande circulação (D). Esse resultado é obtido a partir do somatório do valor proporcional (1:30) do Encarregado de agente de higienização (B) com o valor do posto de Agente de higienização (C).

Ressalta-se que os cargos/funções aqui tratados consideram, na apuração dos seus custos, uma carga horária de trabalho de 8h/dia. Entretanto, adotou-se a criação de um posto de 16h/dia de cobertura (E), sendo este duas vezes um posto de 8h/dia.

Quadro 2: Composição dos valores referenciais de limpeza em sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU para postos de sanitários

Cálculo do Posto Sanitário	Valores Mensais (R\$/posto/mês)
Valor do posto de Encarregado de agente de higienização – 44h – 2ª feira a domingo (diurno) – sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminal de ônibus	R\$ 7.643,11
Rateio do valor do posto de Encarregado de agente de higienização (1:30)	R\$ 254,77
Valor do posto de Agente de higienização – 44h – 2ª feira a domingo (diurno) – sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminal de ônibus – com insalubridade	R\$ 7.667,41
Valor mensal – posto de sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminais de ônibus – EMTU (8h/dia – 2ª feira a domingo)	R\$ 7.922,18
Valor mensal – posto de sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminais de ônibus – EMTU (16h/dia – 2ª feira a domingo)	R\$ 15.844,36

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023 .



3. DEMONSTRATIVO DE CALCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITARIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – com insalubridade – diurno; e
- Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – diurno.

Os Quadros Quadro 4 e Quadro 5 apresentam os custos do posto segundo a escala.

Em atenção à mesma premissa apresentada no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3, o custo do material de limpeza utilizado para os cargos/funções supracitados considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual de 88% sobre o custo do Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas – diurno, tendo em vista a similaridade destes postos com o Estudo de Uso Específico de Prestação de Serviços de Limpeza em Parques Estaduais.

Quadro 3: Custo mensal com material por cargo/função – Lucro Real*

Rubrica	Valor
Custo de mão de obra – Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas – diurno	R\$ 3.383,12
Coeficiente	12%
Total	R\$ 405,97
Residual	88%
Custo mensal com material	R\$ 461,33

* Não foi considerado o BDI.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 4: Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – Com insalubridade – Diurno**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM SANITÁRIOS PÚBLICOS - EMTU		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala: Turno:	8 Horas – 2ª feira a domingo Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.583,04	33,69%
Salário-base	R\$ 1.481,56	19,32%
Adicional de insalubridade	R\$ 520,80	6,79%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 580,68	7,57%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 934,67	12,19%
Vale-transporte	R\$ 175,04	2,28%
Custo mensal	R\$ 307,55	4,01%
Parcela do trabalhador	-R\$ 114,67	-1,50%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,84	-0,23%
Vale-refeição	R\$ 514,41	6,71%
Custo mensal	R\$ 605,23	7,89%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,04	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,43	-0,53%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 52,43	-0,68%
Cesta básica	R\$ 155,10	2,02%
Custo com cesta básica	R\$ 170,91	2,23%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 15,81	-0,21%
Assistência médica familiar	R\$ 37,52	0,49%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 41,34	0,54%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,82	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 17,12	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 18,86	0,25%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,74	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 26,53	0,35%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 8,94	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 528,74	6,90%
Uniforme	R\$ 57,52	0,75%
Custo mensal	R\$ 63,38	0,83%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 5,86	-0,08%
EPI	R\$ 9,89	0,13%
Custo mensal	R\$ 10,90	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,01	-0,01%
Material	R\$ 461,33	6,02%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.952,78	25,47%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 950,56	12,40%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 439,69	5,73%
Afastamento maternidade	R\$ 1,96	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 412,98	5,39%
Custo de rescisão	R\$ 126,53	1,65%
Outros*	R\$ 21,06	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.668,18	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 348,56	4,55%
Lucro	R\$ 457,04	5,96%
Tributos	R\$ 862,58	11,25%
ISS	R\$ 153,35	2,00%
PIS	R\$ 126,51	1,65%
COFINS	R\$ 582,72	7,60%
Total	R\$ 7.667,41	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 5: Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – Diurno**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM SANITÁRIOS PÚBLICOS – EMTU		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala: Turno: Tipo:	8 Horas – 2ª feira a domingo Diurno Sem insalubridade
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.581,11	33,77%
Salário-base	R\$ 2.000,86	26,18%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 580,25	7,59%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 898,19	11,75%
Vale-transporte	R\$ 138,56	1,81%
Custo mensal	R\$ 307,55	4,02%
Parcela do trabalhador	-R\$ 154,87	-2,03%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,12	-0,18%
Vale-refeição	R\$ 514,41	6,73%
Custo mensal	R\$ 605,23	7,92%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,04	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,43	-0,53%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 52,43	-0,69%
Cesta básica	R\$ 155,10	2,03%
Custo com cesta básica	R\$ 170,91	2,24%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 15,81	-0,21%
Assistência médica familiar	R\$ 37,52	0,49%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 41,34	0,54%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,82	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 17,12	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 18,86	0,25%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,74	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 26,53	0,35%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 8,94	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 549,60	7,19%
Uniforme	R\$ 78,38	1,03%
Custo mensal	R\$ 86,37	1,13%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,99	-0,10%
EPI	R\$ 9,89	0,13%
Custo mensal	R\$ 10,90	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,01	-0,01%
Material	R\$ 461,33	6,04%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.951,32	25,53%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 949,85	12,43%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 439,36	5,75%
Afastamento maternidade	R\$ 1,96	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 412,67	5,40%
Custo de rescisão	R\$ 126,43	1,65%
Outros*	R\$ 21,05	0,28%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.662,89	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 347,45	4,55%
Lucro	R\$ 455,59	5,96%
Tributos	R\$ 859,85	11,25%
ISS	R\$ 152,86	2,00%
PIS	R\$ 126,11	1,65%
COFINS	R\$ 580,88	7,60%
Total	R\$ 7.643,11	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

CAPÍTULO III

Definições e Critérios para Elaboração dos Preços





CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no capítulo II fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas foram apresentados no caderno de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3. Nesse sentido, este estudo contempla as mesmas definições quanto a custo salarial, adicional para feriados trabalhados, benefícios aos empregados, uniformes e EPIs.

CAPÍTULO IV



**Valores Referenciais
Orientados a Licitações de
Participação Restrita a
Microempresas e a Empresas
de Pequeno Porte**

CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS – LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, o qual prevê a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, estão dispostos no presente capítulo os valores referenciais em conformidade com o aludido princípio legal.

Os resultados apresentados a seguir diferem dos apresentados no capítulo II em dois pontos:

- Em relação aos encargos sociais básicos (Grupo A dos Encargos Sociais e Trabalhistas); e
- Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI.

Considerou-se o percentual de encargos de 68,3999% para a jornada de 44 horas semanais, de 2ª feira a domingo.

Quadro 6: Valores referenciais dos serviços de limpeza em sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Postos de Serviço – Sanitários Públicos em Terminal de Ônibus – EMTU	Valores Mensais (R\$/Posto/mês)
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminal de ônibus – 8 horas – diurno (2ª feira a domingo)*	R\$ 7.360,82
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminal de ônibus – 16 horas – diurno (2ª feira a domingo)*	R\$ 14.721,64

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

2.1. Posto Sanitário

O Quadro 7 apresenta a composição do valor mensal para os postos de sanitários em áreas de grande circulação (D). Esse resultado é obtido a partir do somatório do valor proporcional (1:30) do Encarregado de agente de higienização (B) com o valor do posto de Agente de higienização (C).

Ressalta-se que os cargos/funções aqui tratados consideram, na apuração dos seus custos, uma carga horária de trabalho de 8h/dia. Entretanto, adotou-se a criação de um posto de 16h/dia de cobertura (E), sendo este duas vezes um posto de 8h/dia.

**Quadro 7: Composição dos valores referenciais de limpeza em sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU para postos de sanitários – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

Cálculo do Posto Sanitário	Valores Mensais (R\$/posto/mês)
Valor do posto de Encarregado de agente de higienização – 44h – 2ª feira a domingo (diurno) – sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminal de ônibus	R\$ 7.099,50
Rateio do valor do posto de Encarregado de agente de higienização (1:30)	R\$ 236,65
Valor do posto de Agente de higienização – 44h – 2ª feira a domingo (diurno) – sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminal de ônibus – com insalubridade	R\$ 7.124,17
Valor mensal – posto de sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminais de ônibus – EMTU (8h/dia – 2ª feira a domingo)	R\$ 7.360,82
Valor mensal – posto de sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminais de ônibus – EMTU (16h/dia – 2ª feira a domingo)	R\$ 14.721,64

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS – LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para a apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – com insalubridade – diurno; e
- Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – diurno.

Os Quadros 9 e 10 apresentam os custos do posto segundo a escala.

Em atenção à mesma premissa apresentada no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3, o custo do material de limpeza utilizado para os cargos/funções supracitados considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual de 88% sobre o custo do Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas – diurno, tendo em vista a similaridade destes postos com o Estudo de Uso Específico de Limpeza em Parques Estaduais .

Quadro 8: Custo mensal com material por cargo/função – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP*

Rubrica	Valor
Custo de mão de obra – Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas – diurno	R\$ 3.353,30
Coeficiente	12%
Total	R\$ 402,40
Residual	88%
Custo mensal com material	R\$ 457,27

* Não foi considerado o BDI.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 9: Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – Com insalubridade – Diurno – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM SANITÁRIOS PÚBLICOS - EMTU		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.583,04	36,26%
Salário-base	R\$ 1.481,56	20,80%
Adicional de insalubridade	R\$ 520,80	7,31%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 580,68	8,15%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.026,31	14,41%
Vale-transporte	R\$ 192,88	2,71%
Custo mensal	R\$ 307,55	4,32%
Parcela do trabalhador	-R\$ 114,67	-1,61%
Vale-refeição	R\$ 566,84	7,96%
Custo mensal	R\$ 605,23	8,50%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,04	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,43	-0,57%
Cesta básica	R\$ 170,91	2,40%
Assistência médica familiar	R\$ 41,34	0,58%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 18,86	0,26%
Auxílio-creche	R\$ 26,53	0,37%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 8,94	0,13%
Insumos Diversos	R\$ 531,55	7,46%
Uniforme	R\$ 63,38	0,89%
EPI	R\$ 10,90	0,15%
Material	R\$ 457,27	6,42%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.766,79	24,80%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 800,74	11,24%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 421,04	5,91%
Afastamento maternidade	R\$ 1,96	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 395,46	5,55%
Custo de rescisão	R\$ 126,53	1,78%
Outros*	R\$ 21,06	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.216,48	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 343,24	4,82%
Lucro	R\$ 450,07	6,32%
Tributos	R\$ 423,17	5,94%
ISS	R\$ 142,48	2,00%
PIS	R\$ 49,87	0,70%
COFINS	R\$ 230,82	3,24%
Total	R\$ 7.124,17	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**Quadro 10: Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – Diurno – Licitações de Participação Restrita a ME e EPP**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM SANITÁRIOS PÚBLICOS – EMTU		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Sem insalubridade
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.581,11	36,36%
Salário-base	R\$ 2.000,86	28,18%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 580,25	8,17%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 986,11	13,89%
Vale-transporte	R\$ 152,68	2,15%
Custo mensal	R\$ 307,55	4,33%
Parcela do trabalhador	-R\$ 154,87	-2,18%
Vale-refeição	R\$ 566,84	7,98%
Custo mensal	R\$ 605,23	8,52%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,04	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,43	-0,57%
Cesta básica	R\$ 170,91	2,41%
Assistência médica familiar	R\$ 41,34	0,58%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 18,86	0,27%
Auxílio-creche	R\$ 26,53	0,37%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 8,94	0,13%
Insumos Diversos	R\$ 554,54	7,81%
Uniforme	R\$ 86,37	1,22%
EPI	R\$ 10,90	0,15%
Material	R\$ 457,27	6,44%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.765,47	24,87%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 800,14	11,27%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 420,72	5,93%
Afastamento maternidade	R\$ 1,96	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 395,17	5,57%
Custo de rescisão	R\$ 126,43	1,78%
Outros*	R\$ 21,05	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.212,27	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 342,05	4,82%
Lucro	R\$ 448,51	6,32%
Tributos	R\$ 421,71	5,94%
ISS	R\$ 141,99	2,00%
PIS	R\$ 49,70	0,70%
COFINS	R\$ 230,02	3,24%
Total	R\$ 7.099,50	100,00%

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

APÊNDICE 6



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
**LIMPEZA DE ESTAÇÕES E
TRENS - METRÔ**



APÊNDICE 6 – LIMPEZA DE ESTAÇÕES E TRENS – METRÔ

ÍNDICE

CAPÍTULO I – VALORES REFERENCIAIS	248
---	-----



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza predial - METRÔ	248
Quadro 2: Valores referenciais dos serviços de limpeza de estações e terminais de ônibus – METRÔ	249
Quadro 3: Valores referenciais dos serviços de limpeza de sanitários públicos - METRÔ	250
Quadro 4: Valores referenciais dos serviços de limpeza de trens - METRÔ	250
Quadro 5: Valores referenciais dos serviços de limpeza de trens - METRÔ	250
Quadro 6: Valores referenciais dos serviços de limpeza de monotrilhos - METRÔ	250
Quadro 7: Valores referenciais dos serviços de limpeza de monotrilhos - METRÔ	251

CAPÍTULO I

**Valores
Referenciais**





CAPÍTULO I – VALORES REFERENCIAIS

Os Estudos de Uso Específico do CadTerc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados têm por objetivo apresentar resultados particulares que derivam dos cadernos técnicos publicados.

Esses resultados atendem a uma demanda específica da Administração e visam proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviços terceirizados.

O Estudo de Uso Específico de Limpeza de Estações e Trens - METRÔ segue o arcabouço metodológico, orientações e especificações técnicas para a prestação deste serviço apresentados no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3.

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo estão orientados à realização de licitações de participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera a cifra de R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP), (Acórdão TCU nº 1.932/ 2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir (Quadro 1 ao Quadro 8) têm como base Janeiro de 2023 e deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

As unidades de medida adotadas nos serviços deste Apêndice constam indicadas em cada quadro subsequente.

I. METRÔ - Limpeza Predial

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza predial - METRÔ

Serviços	Valores mensais (R\$/m²/mês)
Áreas internas	
Pisos acarpetados	R\$ 6,82
Pisos frios - diurna - 2ª a sábado	R\$ 6,82
Pisos frios - diurna - 2ª a domingo	R\$ 8,55
Pisos frios - noturna - 2ª a domingo	R\$ 10,29
Pisos frios - semanal	R\$ 1,14
Pisos frios - mensal	R\$ 0,26
Laboratórios	R\$ 12,39
Almoxarifados/galpões	R\$ 3,03
Almoxarifados/galpões - semanal	R\$ 0,51
Almoxarifados/galpões - mensal	R\$ 0,12
Oficinas	R\$ 3,41
Oficinas - semanal	R\$ 0,57
Sala técnica	R\$ 6,82



Serviços	Valores mensais (R\$/m²/mês)
Sala técnica - semanal	R\$ 1,14
Sala técnica - mensal	R\$ 0,26
Ambulatório	R\$ 12,71
Com espaços livres – saguão/hall/salão	R\$ 5,11
Com espaços livres – saguão/hall/salão - mensal	R\$ 0,20
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 3,41
Varrição de passeios e arruamentos - semanal	R\$ 0,12
Vidros externos	
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,13
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 2,72
Limpeza eventual	
Pisos frios - diurna - 2ª a sábado	R\$ 0,29
Pisos frios - noturna - 2ª a sábado	R\$ 0,34
Pisos frios - Domingos e Feriados	R\$ 0,68
Com espaços livres – saguão/hall/salão - 2ª a sábado	R\$ 0,21
Com espaços livres – saguão/hall/salão - noturno - 2ª a sábado	R\$ 0,25
Com espaços livres – saguão/hall/salão - domingo e feriado	R\$ 0,50
Piso pavimentado - diurno - 2ª a sábado	R\$ 0,14
Piso pavimentado - noturno - 2ª a sábado	R\$ 0,17
Piso pavimentado - diurno - domingo e feriado	R\$ 0,33

* R\$ / há / mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

II. METRÔ - Limpeza de Estações e Terminais de Ônibus

Quadro 2: Valores referenciais dos serviços de limpeza de estações e terminais de ônibus – METRÔ

Serviços	Valores mensais (R\$/m²/mês)
Limpeza de estações	
Acessos Externos	R\$ 13,65
Acessos Internos	R\$ 20,23
Escadas Fixas	R\$ 19,41
Escadas Rolantes e Elevadores	R\$ 13,25
Mezanino	R\$ 20,23
Plataforma	R\$ 20,23
Saída de Emergência	R\$ 0,89
Salas Operacionais	R\$ 17,18
Túnel de Ligação	R\$ 20,23
Limpeza Terminais de ônibus	
Calçadas	R\$ 13,65
Pista de Rolamento	R\$ 8,24
Plataforma	R\$ 18,59
Piso da Praça	R\$ 13,82
Salas Operacionais	R\$ 17,18
Serviços Complementares	
Limpeza obras de arte - mensal	R\$ 1.386,47
Caminhão Pipa (Capacidade 10.000 Litros) - unidade	R\$ 951,07



Recolhimento, Transporte e Descarte de Resíduos Sólidos (4 t) - viagem/dia	R\$ 73,84
Recolhimento, Transporte e Descarte Coleta Seletiva (4 t) - viagem/dia	R\$ 40,67

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

Quadro 3: Valores referenciais dos serviços de limpeza de sanitários públicos - METRÔ

Postos de serviço - sanitários públicos 24 horas diárias	Valores mensais (R\$/Posto/mês)
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação - 24 horas – Total (2ª feira a domingo)	R\$ 27.334,32
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação - (4:40 até 00:30)	R\$ 21.693,38
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação - (06:00 até 22:00)	R\$ 16.972,56
Limpeza noturna (R\$/m²/mês)	R\$ 9,42

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

III. METRÔ - Limpeza de Trens e Monotrilhos**Quadro 4: Valores referenciais dos serviços de limpeza de trens - METRÔ**

Serviços	Valores (R\$/trem)
Trem	
LCS - Conservação - Diurno	R\$ 178,49
LCS - Conservação - Noturno	R\$ 219,47
LPI - Profunda Interna - Noturno	R\$ 1.589,55
LPE - Profunda Externa - Máscaras, Laterais e entre carros - Diurno	R\$ 617,24
LPE - Profunda Externa - Máscaras, Laterais e entre carros - Noturno	R\$ 752,50
LTO - Profunda Externa - Teto - Diurno	R\$ 557,54
LTO - Profunda Externa - Teto - Noturno	R\$ 679,44
LSS - de sopra - Noturno	R\$ 1.138,08
LRE - Reparação Externa - Diurno	R\$ 623,08
LRA - Rápida - Diurno	R\$ 8,48
LRA - Rápida - Noturno	R\$ 10,34
Veículo de Serviço - Tipo Grande (10 lugares)	R\$ 124,05
Veículo de Serviço - Tipo Médio (5 lugares)	R\$ 124,05

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

Quadro 5: Valores referenciais dos serviços de limpeza de trens - METRÔ

Serviços	Valores mensais (R\$/Posto/mês)
Trem	
LEV - Entre Viagens - Diurno	R\$ 6.300,14
LVE - Vidros Externos - Noturno	R\$ 6.998,83

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

Quadro 6: Valores referenciais dos serviços de limpeza de monotrilhos - METRÔ

Serviços	Valores (R\$/monotrilho)
Monotrilho	
LCS - Conservação - Diurno	R\$ 109,45
LCS - Conservação - Noturno	R\$ 134,75
LPI - Profunda Interna - Diurno	R\$ 359,65
LPI - Profunda Interna - Noturno	R\$ 426,16
LPE - Profunda Externa - Máscaras, Laterais e entre carros - Diurno	R\$ 281,46
LPE - Profunda Externa - Máscaras, Laterais e entre carros - Noturno	R\$ 333,51



Serviços	Valores (R\$/monotrilho)
LTO - Profunda Externa - Teto - Diurno	R\$ 282,24
LTO - Profunda Externa - Teto - Noturno	R\$ 334,29
LRE - Reparação Externa - Diurno	R\$ 635,76

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

Quadro 7: Valores referenciais dos serviços de limpeza de monotrilhos - METRÔ

Serviços	Valores (R\$/monotrilho)
Monotrilho	
LEV - Entre Viagens - Diurno	R\$ 6.300,14

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

APÊNDICE 7



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
**LIMPEZA DE ESTAÇÕES E
TRENS - CPTM**



APÊNDICE 7 – LIMPEZA DE ESTAÇÕES E TRENS – CPTM

ÍNDICE

CAPÍTULO I – VALORES REFERENCIAIS	256
---	-----



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza predial - CPTM.....	256
Quadro 2: Valores referenciais dos serviços de limpeza de estações – CPTM	259
Quadro 3: Valores referenciais dos postos de serviços de limpeza de sanitários públicos - CPTM	260
Quadro 4: Valores referenciais dos serviços de limpeza de trens – CPTM.....	261
Quadro 5: Valores referenciais dos postos de serviços de limpeza de trens - CPTM	261
Quadro 6: Valores referenciais dos serviços de limpeza de trens sem material – CPTM	261
Quadro 7: Valores referenciais dos postos de serviços de limpeza de trens sem material - CPTM.....	262

CAPÍTULO I

**Valores
Referenciais**



CAPÍTULO I – VALORES REFERENCIAIS

Os Estudos de Uso Específico do CadTerc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados têm por objetivo apresentar resultados particulares que derivam dos cadernos técnicos publicados.

Esses resultados atendem a uma demanda específica da Administração e visam proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviços terceirizados.

O Estudo de Uso Específico de Limpeza de Estações e Trens - CPTM segue o arcabouço metodológico, orientações e especificações técnicas para a prestação deste serviço apresentados no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 3.

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo estão orientados à realização de licitações de participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera a cifra de R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP), (Acórdão TCU nº 1.932/ 2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir (Quadro 1 ao Quadro 8) têm como base Janeiro de 2023 e deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

As unidades de medida adotadas nos serviços deste Apêndice constam indicadas em cada quadro subsequente.

I. CPTM - Limpeza Predial

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza predial - CPTM

Serviços	Valores mensais (R\$/m²/mês)
Áreas internas	
Pisos Frios e Acarpetados - diário	R\$ 6,82
Pisos Frios e Acarpetados - 3 x semana	R\$ 3,72
Pisos Frios e Acarpetados - semanal	R\$ 1,24
Pisos Frios e Acarpetados - mensal	R\$ 0,31
Pisos Frios e Acarpetados - COM INSALUBRIDADE - diário	R\$ 7,63
Pisos Frios e Acarpetados - COM INSALUBRIDADE - 3x semana	R\$ 4,16
Pisos Frios e Acarpetados - COM INSALUBRIDADE - semanal	R\$ 1,39
Pisos Frios e Acarpetados - COM INSALUBRIDADE - mensal	R\$ 0,35
Pisos Frios e Acarpetados - COM PERICULOSIDADE - diário	R\$ 8,05
Pisos Frios e Acarpetados - COM PERICULOSIDADE - 3 x semana	R\$ 4,39
Pisos Frios e Acarpetados - COM PERICULOSIDADE - semanal	R\$ 1,46
Pisos Frios e Acarpetados - COM PERICULOSIDADE - mensal	R\$ 0,37
Laboratórios - diário	R\$ 12,39



Serviços	Valores mensais (R\$/m²/mês)
Laboratórios - 3 x semana	R\$ 6,76
Laboratórios - semanal	R\$ 2,25
Laboratórios - mensal	R\$ 0,56
Laboratórios - (COM INSALUBRIDADE) - diário	R\$ 13,85
Laboratórios - (COM INSALUBRIDADE) - 3 x semana	R\$ 7,56
Laboratórios - (COM INSALUBRIDADE) - semanal	R\$ 2,52
Laboratórios - (COM INSALUBRIDADE) - mensal	R\$ 0,63
Laboratórios - (COM PERICULOSIDADE) - diário	R\$ 14,63
Laboratórios - (COM PERICULOSIDADE) - 3 x semana	R\$ 7,98
Laboratórios - (COM PERICULOSIDADE) - semanal	R\$ 2,66
Laboratórios - (COM PERICULOSIDADE) - mensal	R\$ 0,67
Almoxarifados/Galpões - diário	R\$ 3,03
Almoxarifados/Galpões - 3 x semana	R\$ 1,65
Almoxarifados/Galpões - semanal	R\$ 0,55
Almoxarifados/Galpões - mensal	R\$ 0,14
Almoxarifados/Galpões - (COM INSALUBRIDADE) - diário	R\$ 3,39
Almoxarifados/Galpões - (COM INSALUBRIDADE) - 3 x semana	R\$ 1,85
Almoxarifados/Galpões - (COM INSALUBRIDADE) - semanal	R\$ 0,62
Almoxarifados/Galpões - (COM INSALUBRIDADE) - mensal	R\$ 0,15
Almoxarifados/Galpões - (COM PERICULOSIDADE) - diário	R\$ 3,58
Almoxarifados/Galpões - (COM PERICULOSIDADE) - 3 x semana	R\$ 1,95
Almoxarifados/Galpões - (COM PERICULOSIDADE) - semanal	R\$ 0,65
Almoxarifados/Galpões - (COM PERICULOSIDADE) - mensal	R\$ 0,16
Oficinas - diário	R\$ 3,41
Oficinas - 3 x semana	R\$ 1,86
Oficinas - semanal	R\$ 0,62
Oficinas - mensal	R\$ 0,16
Oficinas- (COM INSALUBRIDADE) - diário	R\$ 3,82
Oficinas- (COM INSALUBRIDADE) - 3 x semana	R\$ 2,08
Oficinas- (COM INSALUBRIDADE) - semanal	R\$ 0,69
Oficinas- (COM INSALUBRIDADE) - mensal	R\$ 0,17
Oficinas - (COM PERICULOSIDADE) - diário	R\$ 4,03
Oficinas - (COM PERICULOSIDADE) - 3 x semana	R\$ 2,20
Oficinas - (COM PERICULOSIDADE) - semanal	R\$ 0,73
Oficinas - (COM PERICULOSIDADE) - mensal	R\$ 0,18
Espaços Livres: Saguão, Hall e Salão - diário	R\$ 5,11
Espaços Livres: Saguão, Hall e Salão - 3 x semana	R\$ 2,79
Espaços Livres: Saguão, Hall e Salão - semanal	R\$ 0,93
Espaços Livres: Saguão, Hall e Salão - mensal	R\$ 0,23
Espaços Livres: Saguão, Hall e Salão- (COM INSALUBRIDADE) - diário	R\$ 5,72
Espaços Livres: Saguão, Hall e Salão- (COM INSALUBRIDADE) - 3 x semana	R\$ 3,12
Espaços Livres: Saguão, Hall e Salão- (COM INSALUBRIDADE) - semanal	R\$ 1,04
Espaços Livres: Saguão, Hall e Salão- (COM INSALUBRIDADE) - mensal	R\$ 0,26
Espaços Livres: Saguão, Hall e Salão - (COM PERICULOSIDADE) - diário	R\$ 6,04
Espaços Livres: Saguão, Hall e Salão - (COM PERICULOSIDADE) - 3 x semana	R\$ 3,30
Espaços Livres: Saguão, Hall e Salão - (COM PERICULOSIDADE) - semanal	R\$ 1,10



Serviços	Valores mensais (R\$/m²/mês)
Espaços Livres: Saguão, Hall e Salão - (COM PERICULOSIDADE) - mensal	R\$ 0,27
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações - diário	R\$ 3,41
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações - 3 x semana	R\$ 1,86
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações - semanal	R\$ 0,62
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações - mensal	R\$ 0,16
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (COM INSALUBRIDADE) - diário	R\$ 3,82
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (COM INSALUBRIDADE) - 3 x semana	R\$ 2,08
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (COM INSALUBRIDADE) - semanal	R\$ 0,69
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (COM INSALUBRIDADE) - mensal	R\$ 0,17
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (COM PERICULOSIDADE) - diário	R\$ 4,03
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (COM PERICULOSIDADE) - 3 x semana	R\$ 2,20
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (COM PERICULOSIDADE) - semanal	R\$ 0,73
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (COM PERICULOSIDADE) - mensal	R\$ 0,18
Varrição de passeios e arruamentos - diário	R\$ 0,72
Varrição de passeios e arruamentos - 3 x semana	R\$ 0,39
Varrição de passeios e arruamentos - semanal	R\$ 0,13
Varrição de passeios e arruamentos - mensal	R\$ 0,03
Varrição de passeios e arruamentos (COM INSALUBRIDADE) - diário	R\$ 0,80
Varrição de passeios e arruamentos (COM INSALUBRIDADE) - 3 x semana	R\$ 0,44
Varrição de passeios e arruamentos (COM INSALUBRIDADE) - semanal	R\$ 0,15
Varrição de passeios e arruamentos (COM INSALUBRIDADE) - mensal	R\$ 0,04
Varrição de passeios e arruamentos (COM PERICULOSIDADE) - diário	R\$ 0,86
Varrição de passeios e arruamentos (COM PERICULOSIDADE) - 3 x semana	R\$ 0,47
Varrição de passeios e arruamentos (COM PERICULOSIDADE) - semanal	R\$ 0,16
Varrição de passeios e arruamentos (COM PERICULOSIDADE) - mensal	R\$ 0,04
Pátios e áreas verdes - diário	R\$ 3,60
Pátios e áreas verdes - 3 x semana	R\$ 1,96
Pátios e áreas verdes - semanal	R\$ 0,65
Pátios e áreas verdes - mensal	R\$ 0,17
Pátios e áreas verdes (COM INSALUBRIDADE) - diário	R\$ 3,98
Pátios e áreas verdes (COM INSALUBRIDADE) - 3 x semana	R\$ 2,17
Pátios e áreas verdes (COM INSALUBRIDADE) - semanal	R\$ 0,72
Pátios e áreas verdes (COM INSALUBRIDADE) - mensal	R\$ 0,18
Pátios e áreas verdes (COM PERICULOSIDADE) - diário	R\$ 4,32
Pátios e áreas verdes (COM PERICULOSIDADE) - 3 x semana	R\$ 2,36
Pátios e áreas verdes (COM PERICULOSIDADE) - semanal	R\$ 0,79
Pátios e áreas verdes (COM PERICULOSIDADE) - mensal	R\$ 0,20
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – (em ha)* - diário	R\$ 429,00
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – (em ha)* - 3 x semana	R\$ 234,10
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – (em ha)* - semanal	R\$ 78,03
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – (em ha)* - mensal	R\$ 19,51
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (COM INSALUBRIDADE) – (em ha)* - diário	R\$ 478,00
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (COM INSALUBRIDADE) – (em ha)* - 3 x semana	R\$ 260,83



Serviços	Valores mensais (R\$/m²/mês)
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (COM INSALUBRIDADE) – (em ha)* - semanal	R\$ 86,94
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (COM INSALUBRIDADE) – (em ha)* - mensal	R\$ 21,74
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (COM PERICULOSIDADE) – (em ha)* - diário	R\$ 518,00
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (COM PERICULOSIDADE) – (em ha)* - 3 x semana	R\$ 282,66
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (COM PERICULOSIDADE) – (em ha)* - semanal	R\$ 94,22
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (COM PERICULOSIDADE) – (em ha)* - mensal	R\$ 23,56
Vidros externos	
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,13
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 1,99
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco) com insalubridade	R\$ 2,37
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco) com insalubridade	R\$ 2,20
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 2,72
Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 2,28
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco) com insalubridade	R\$ 2,92
Frequência semestral (com exposição à situação de risco) com insalubridade	R\$ 2,48

* R\$ / há / mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

II. CPTM - Limpeza de Estações

Quadro 2: Valores referenciais dos serviços de limpeza de estações – CPTM

Serviços	Valores mensais (R\$/m²/mês)
Limpeza de estações	
Acessos Externos - diurno	R\$ 4,77
Acessos Externos - 2 turnos diurno	R\$ 9,53
Acessos Externos - noturno	R\$ 5,76
Acessos Externos - diurno/noturno	R\$ 10,53
Acessos Internos - diurno	R\$ 6,21
Acessos Internos - 2 turnos diurno	R\$ 12,42
Acessos Internos - noturno	R\$ 7,48
Acessos Internos - diurno/noturno	R\$ 13,69
Escadas Fixas - diurno	R\$ 6,21
Escadas Fixas - 2 turnos diurno	R\$ 12,42
Escadas Fixas - noturno	R\$ 7,48
Escadas Fixas - diurno/noturno	R\$ 13,69
Escada Rolante + Elevadores - diurno	R\$ 6,21
Escada Rolante + Elevadores - 2 turnos diurno	R\$ 12,42
Escada Rolante + Elevadores - noturno	R\$ 7,48
Escada Rolante + Elevadores - diurno/noturno	R\$ 13,69
Mezanino - diurno	R\$ 6,21
Mezanino - 2 turnos diurno	R\$ 12,42
Mezanino - noturno	R\$ 7,48
Mezanino - diurno/noturno	R\$ 13,69
Plataforma - diurno	R\$ 6,21
Plataforma - 2 turnos diurno	R\$ 12,42
Plataforma - noturno	R\$ 7,48



Plataforma - diurno/noturno	R\$ 13,69
Salas Operacionais - diurno	R\$ 6,21
Salas Operacionais - 2 turnos diurno	R\$ 12,42
Salas Operacionais - noturno	R\$ 7,48
Salas Operacionais - diurno/noturno	R\$ 13,69
Áreas Administrativas Vinculadas ao Corpo da Estação - diurno - seg a sex	R\$ 4,20
Áreas Administrativas Vinculadas ao Corpo da Estação - 2 turnos diurno - seg a sex	R\$ 8,40
Áreas Administrativas Vinculadas ao Corpo da Estação - noturno - seg a sex	R\$ 5,34
Áreas Administrativas Vinculadas ao Corpo da Estação - diurno/noturno - seg a sex	R\$ 9,54
Salas Técnicas - diurno - mensal	R\$ 0,22
Salas Técnicas - 2 turnos diurno - mensal	R\$ 0,44
Salas Técnicas - noturno - mensal	R\$ 0,27
Salas Técnicas - diurno/noturno - mensal	R\$ 0,49
Via Permanente - diurno	R\$ 1,79
Via Permanente - 2 turnos diurno	R\$ 3,58
Via Permanente - noturno	R\$ 2,16
Via Permanente - diurno/noturno	R\$ 3,95
Áreas Verdes - Coleta de Detritos* - diurno	R\$ 571,90
Áreas Verdes - Coleta de Detritos* - 2 turnos diurno	R\$ 1.143,80
Áreas Verdes - Coleta de Detritos* - noturno	R\$ 690,90
Áreas Verdes - Coleta de Detritos* - diurno/noturno	R\$ 1.262,80
Vidros Externos Sem Exposição à Situação de Risco **	R\$ 2,73
Vidros Externos Com Exposição à Situação de Risco **	R\$ 4,41

* R\$ / há / mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)

** Face Interna: frequência Quinzenal + Face Externa: frequência Mensal

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

Quadro 3: Valores referenciais dos postos de serviços de limpeza de sanitários públicos - CPTM

Postos de serviço - sanitários públicos 24 horas diárias	Valores mensais (R\$/Posto/mês)
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – diurno (2ª feira a domingo)	R\$ 8.486,28
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – 2 turnos diurno (2ª feira a domingo)	R\$ 16.972,56
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação - 24 horas – noturno (2ª feira a domingo)	R\$ 10.361,76
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação - 24 horas – Total (2ª feira a domingo)	R\$ 18.848,04
Postos de serviço - sanitários públicos 24 horas diárias - 750 m ²	Valores mensais (R\$/m ² /mês)
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – diurno (2ª feira a domingo)	R\$ 11,32
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – 2 turnos diurno (2ª feira a domingo)	R\$ 22,63
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação - 24 horas – noturno (2ª feira a domingo)	R\$ 13,82
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação - 24 horas – Total (2ª feira a domingo)	R\$ 25,13

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

**III. CPTM - Limpeza de Trens****Quadro 4: Valores referenciais dos serviços de limpeza de trens – CPTM**

Serviços	Valores (R\$/trem)
Trem	
LDM - Limpeza Diária de Manutenção - diurno	R\$ 56,09
LDM - Limpeza Diária de Manutenção - noturno - 20h - 04h	R\$ 66,85
LDM - Limpeza Diária de Manutenção - noturno - 21h - 05h	R\$ 68,33
LC - Limpeza Corretiva - diurno	R\$ 262,77
LC - Limpeza Corretiva - noturno	R\$ 318,50
LS - Limpeza Simples - diurno	R\$ 40,55
LS - Limpeza Simples - noturno	R\$ 47,98
LE - Limpeza Especial - diurno	R\$ 91,71
LE - Limpeza Especial - noturno	R\$ 110,29
LLO - Limpeza de Locomotivas - diurno	R\$ 121,43
LVS - Limpeza de Veículo de Serviço - diurno	R\$ 211,88
LCI - Limpeza Corretiva Interna - diurno	R\$ 140,91
LCI - Limpeza Corretiva Interna - noturno	R\$ 170,63
LCE - Limpeza Corretiva Externa - diurno	R\$ 139,17
LCE - Limpeza Corretiva Externa - noturno	R\$ 168,89
LCT - Limpeza de Teto - diurno	R\$ 137,42
LCT - Limpeza de Teto - noturno	R\$ 167,14
LCI + LCE (Limpeza Corretiva Interna e Externa) - diurno	R\$ 212,23
LCI + LCE (Limpeza Corretiva Interna e Externa) - noturno	R\$ 256,82
LCE + LCT (Limpeza Corretiva Externa e de Teto) - diurno	R\$ 174,83
LCE + LCT (Limpeza Corretiva Externa e de Teto) - noturno	R\$ 211,98

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

Quadro 5: Valores referenciais dos postos de serviços de limpeza de trens - CPTM

Serviços	Valores mensais (R\$/Posto/mês)
Trem	
LEV - Entre Viagens - Diurno	R\$ 6.586,15
LEV - Entre Viagens - Noturno	R\$ 3.877,62

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

IV. CPTM - Limpeza de Trens - Sem Material**Quadro 6: Valores referenciais dos serviços de limpeza de trens sem material – CPTM**

Serviços Sem Material	Valores (R\$/trem)
Trem	
LDM - Limpeza Diária de Manutenção - diurno	R\$ 50,76
LDM - Limpeza Diária de Manutenção - noturno - 20h - 04h	R\$ 61,52
LDM - Limpeza Diária de Manutenção - noturno - 21h - 05h	R\$ 62,98
LC - Limpeza Corretiva - diurno	R\$ 242,80
LC - Limpeza Corretiva - noturno	R\$ 298,54
LS - Limpeza Simples - diurno	R\$ 37,89
LS - Limpeza Simples - noturno	R\$ 45,32
LE - Limpeza Especial - diurno	R\$ 85,06
LE - Limpeza Especial - noturno	R\$ 103,64



LLO - Limpeza de Locomotivas - diurno	R\$ 112,56
LVS - Limpeza de Veículo de Serviço - diurno	R\$ 195,91
LCI - Limpeza Corretiva Interna - diurno	R\$ 130,25
LCI - Limpeza Corretiva Interna - noturno	R\$ 159,98
LCE - Limpeza Corretiva Externa - diurno	R\$ 128,51
LCE - Limpeza Corretiva Externa - noturno	R\$ 158,24
LCT - Limpeza de Teto - diurno	R\$ 126,76
LCT - Limpeza de Teto - noturno	R\$ 156,49
LCI + LCE (Limpeza Corretiva Interna e Externa) - diurno	R\$ 196,26
LCI + LCE (Limpeza Corretiva Interna e Externa) - noturno	R\$ 240,85
LCE + LCT (Limpeza Corretiva Externa e de Teto) - diurno	R\$ 161,51
LCE + LCT (Limpeza Corretiva Externa e de Teto) - noturno	R\$ 198,67

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023

Quadro 7: Valores referenciais dos postos de serviços de limpeza de trens sem material - CPTM

Serviços Sem Material	Valores mensais (R\$/Posto/mês)
Trem	
LEV - Entre Viagens - Diurno	R\$ 5.962,65
LEV - Entre Viagens - Noturno	R\$ 3.574,16

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2023



CRÉDITOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TARCÍSIO DE FREITAS – Governador

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

CAIO PAES DE ANDRADE – Secretário

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI – Secretário Executivo

TARCILA PERES SANTOS – Chefe de Gabinete

RENATO RIBEIRO FENILI – Respondendo pela Subsecretaria de Gestão

COORDENADORIA DE COMPRAS ELETRÔNICAS – CCE

RITA JOYANOVIC – Coordenadora

LUIZ MOTA – Diretor Técnico III – Departamento de Gestão e Padronização de Cadastros – DGPC

EQUIPE DE REVISÃO

Secretaria de Gestão e Governo Digital – Subsecretaria de Gestão

CCE

Equipe CadTerc

APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO

Fundação Instituto de Administração – FIA

AUDITORIA – KPMG

No período de março a novembro de 2016, a KPMG revisou todos os procedimentos praticados na composição de preços referenciais pelo CadTerc à luz das legislações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. Também foram discutidos os cenários de melhores práticas existentes no mercado considerados como hipóteses de inovação para Administração Estadual, visando ao máximo o desempenho em contratações públicas.

**Anexo IV - Modelo de Proposta -Serviço de Limpeza.
pdf**

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (m ²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²)	TOTAL MENSAL (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
A	Pisos acarpetados			
B	Pisos frios			
C	Áreas Internas com espaços livres - Saguão / Hall / Salão			
	Áreas externas (calçada e passeio)			
	Banheiro			
D	Vidros externos (com exposição à situação de risco) frequência trimestral			
TOTAL				
Setembro/2024 – 05 dias: 17, 18, 19, 20 e 23				
Dezembro/2024 – 06 dias – 23,26,27,30/12/2024 e 02 a 03 de janeiro de 2025				
Março de 2025 – 5 dias : 11,12,13,14 e 17				
Junho de 2025 - 5 dias: 10,11,12,13 e 16				
Setembro de 2025 – 5 dias: 16,17, 18,19 e 22				
Quantidade de colaboradores:				

- Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

_____, ____ de _____ de 2024.

NOME

ASS

